

TUDO *em* UM

3^a
EDIÇÃO

COORDENADORES
WANDER GARCIA
ANA PAULA GARCIA
RENAN FLUMIAN



PARA CONCURSOS DE **TRT** ANALISTA E TÉCNICO

TEORIA SELECIONADA

432
PÁGINAS DE RESUMOS (IMPRESSA)

462 páginas de resumos (on-line)

Teoria altamente especializada

Conteúdo atualizado

17 disciplinas

Diagramação diferenciada
para facilitar a leitura



QUESTÕES COMENTADAS

1.375
QUESTÕES COMENTADAS

1.375 Questões comentadas

Comentários alternativa por
alternativa

Questões altamente classificadas

Provas de concursos de TRT de
todo o país

Gabarito ao final de cada
questão, facilitando o manuseio



Videos de dicas de
TEMAS
SELECIONADAS



ATUALIZAÇÃO
GARANTIDA
PDF ou Vídeo



Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2018 © Editora Foco

Coordenadores: Wander Garcia, Ana Paula Dompieri Garcia e Renan Flumian

Autores: Wander Garcia, Ana Paula Garcia, André Nader Justo, Ariane Wady, Arthur Trigueiros, Bruna Vieira, Enildo Garcia, Felipe Monteiro, Flávia Barros, Georgia Dias, Gustavo Nicolau, Helder Satin, Henrique Subi, Hermes Cramacon, Ivo Tomita, Leni Mouzinho Soares, Licínia Rossi, Luiz Dellore, Luiz Fabre, Magaly Dato, Márcio Alexandre Pereira, Robinson Barreirinhas, Teresa Melo e Tony Chalista

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Assistente Editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgia Renata Dias

Revisora: Luciana Pimenta

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e capa: BMF GRÁFICA E EDITORA LTDA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

G216t

Garcia, Wander

Tudo em um para concursos do TRT: analista e técnico / Wander Garcia...[et al.] ; organizado por Wander Garcia, Ana Paula Garcia, Renan Flumian. - 3. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2018.

720 p. ; p. : il. : 14 cm x 21 cm.

ISBN: 978-85-8242-292-2

1. Metodologia de estudo. 2. Concursos Públicos. 3. Tribunal Regional do Trabalho - TRT. I. Ana Paula, Garcia. II. André Nader, Justo. III. Trigueiros, Arthur. IV. Vieira, Bruna. V. Dompieri, Eduardo. VI. Garcia, Enildo. VII. Sobreira, Fábio Tavares. VIII. Monteiro, Felipe. IX. Barros, Flavia M. X. Satin, Helder. XI. Subi, Henrique. XII. Cramacon, Hermes. XIII. Sampaio, Joelson. XIV. Rossi, Licínia. XV. Fabre, Luiz Carlos. XVI. Dato, Magally. XVII. Milani, Maria do Carmo P. XVIII. De Pieri, Renan Gomes. XIX. Sá, Renato Montans de. XX. Barreirinhas, Robinson Sakiyama. XXI. Melo, Teresa. XXII. Queiroz, Tiago. XXIII. Flumian, Renan. XXIV. Título.

2018-429

CDD 001.4

CDU 001.8

Elaborado por Odílio Hilario Moreira Junior - CRB-8/9949

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Metodologia de estudo 001.4 2. Metodologia de estudo 001.8

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (05.2018) – Data de Fechamento (05.2018)



2018

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

Acesse **JÁ** os conteúdos *ON-LINE*



SHORT VIDEOS

Vídeos de curta duração com dicas de
DISCIPLINAS SELECIONADAS

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/short-videos



ATUALIZAÇÃO em PDF e VÍDEO
para complementar seus estudos*

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao



CAPÍTULOS ON-LINE

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao

* As atualizações em PDF e Vídeo serão disponibilizadas sempre que houver necessidade, em caso de nova lei ou decisão jurisprudencial relevante, durante o ano da edição do livro.

* Acesso disponível durante a vigência desta edição.

COORDENADORES E AUTORES

SOBRE OS COORDENADORES

Wander Garcia – @wander_garcia

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor e coordenador do IEDI. Procurador do Município de São Paulo

Ana Paula Garcia

Pós-graduada em Direito. Procuradora do Estado de São Paulo. Autora de diversos livros para Concurso e OAB.

Renan Flumian – @renanflumian

Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Mestre em Filosofia do Direito pela *Universidad de Alicante*, cursou a *Session Annuelle D'enseignement* do *Institut International des Droits de L'Homme*, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Autor e coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e o Exame de Ordem. Advogado. (Twitter: @RenanFlumian)

SOBRE OS AUTORES

André Nader Justo

Economista formado pela UNICAMP.

Ariane Wady

Especialista em Direito Processual Civil (PUC-SP). Graduada em Direito pela PUC-SP (2000). Professora de pós-graduação e curso preparatório para concursos – PROORDEM – UNITÁ Educacional e Professora/Tutora de Direito Administrativo e Constitucional – Rede LFG e IOB. Advogada.

Arthur Trigueiros

Pós-graduado em Direito. Procurador do Estado de São Paulo. Professor da Rede LFG e do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem.

Bruna Vieira

Pós-graduada em Direito. Professora do IEDI, PROORDEM, LEGALE, ROBORTELLA e ÊXITO. Professora de Pós-graduação em Instituições de Ensino Superior. Palestrante. Autora de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem, por diversas editoras. Advogada.

Enildo Garcia

Especialista em Matemática pura e aplicada (UFSJ). Professor tutor de Pós-graduação em Matemática (UFJS – UAB). Analista de sistemas (PUCRJ).

Felippe Monteiro – (@Felipemaciel)

Pós-graduado em Direito Constitucional pela UFRN. Graduado pela UFRN. Professor Universitário (UFRN e UnP). Professor

de Cursos Preparatórios para Exame de Ordem e Concursos Públicos do IEDI. Assessor Jurídico concursado do Município de Natal. Advogado.

Flávia Barros

Procuradora do Município de São Paulo. Doutora em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Mestre em Direito Administrativo pela PUC-SP. Especialista em Direito Administrativo pela PUC-SP/COGEAE. Especialista em Direitos Difusos e Coletivos pela ESMPSP. Coach de Alta Performance pela FEBRACIS. Practioneer e Master em Programação Neurolinguística - PNL. Analista de Perfil Comportamental - DISC Assessment. Professora de Direito Administrativo

Georgia Dias

Especialista em Direito Penal pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus. Autora e organizadora de diversas obras publicadas pela Editora Foco. Advogada.

Gustavo Nicolau – (@gustavo_nicolau)

Doutor e Mestre pela Faculdade de Direito da USP. Professor de Direito Civil da Rede LFG/Praetorium. Advogado.

Helder Satin

Graduado em Ciências da Computação, com MBA em Gestão de TI. Professor do IEDI. Professor de Cursos de Pós-graduação. Desenvolvedor de sistemas Web e gerente de projetos.

Henrique Subi – (@henriquesubi)

Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Tributário pela UNISUL. Professor de cursos preparatórios para concursos desde 2006. Coautor de mais de 20 obras voltadas para concursos, todas pela Editora Foco.

Hermes Cramacon – (@hermescramacon)

Graduado em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo (2000). Mestrando em Direito da Saúde pela Universidade Santa Cecília. Docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e professor da Faculdade TIJUCUSSU. Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho do IEDI cursos online e Escolha Certa Cursos nos cursos preparatórios para Exame de Ordem. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Prática Jurídica.

Ivo Tomita

Especialista em Direito Tributário pela PUC/SP – Cogea. Autor e organizador de obras publicadas pela Editora FOCO. Advogado.

Leni Mouzinho Soares

Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Licinia Rossi – (@liciniarossi)

Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional. Professora exclusiva de Direito Administrativo e Constitucional na Rede Luiz Flávio Gomes de Ensino. Professora de Direito na UNICAMP. Advogada.

Luiz Dellore

Doutor e Mestre em Direito Processual Civil pela USP. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Professor do Mackenzie, EPD, IEDI, IOB/Marcato e outras instituições. Advogado concursado da Caixa Econômica Federal. Ex-assessor de Ministro do STJ. Membro da Comissão de Processo Civil da OAB/SP, do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual), do IPDP (Instituto Panamericano de Derecho Procesal) e diretor do CEAPRO (Centro de Estudos Avançados de Processo). Colunista do portal jota.info. Facebook e LinkedIn: Luiz Dellore

Luiz Fabre

Professor de cursos preparatórios para concursos. Procurador do Trabalho.

Magaly Dato

Professora de Língua Portuguesa. Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Márcio Alexandre Pereira

Mestre pelo Mackenzie. Especialista pela Escola Superior do Ministério Público. Professor das disciplinas de Direito Civil e Direito Processual Civil em cursos preparatórios de Exame de Ordem e Concursos Públicos. Professor de cursos de extensão universitária e de pós-graduação da Escola Superior da Advocacia e da Escola Paulista de Direito. Advogado.

Robinson Barreirinhas

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Professor do IEDI. Procurador do Município de São Paulo. Autor e coautor de mais de 20 obras de preparação para concursos e OAB. Ex-Assessor de Ministro do STJ.

Teresa Melo

Procuradora Federal. Assessora de Ministro do STJ. Professora do IEDI.

Tony Chalita

Advogado. Mestrando em Direito. Professor Assistente PUC/SP. Autor da Editora Foco.

COMO USAR O LIVRO

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1º Tenha em mãos um *vade mecum* ou um computador no qual você possa acessar os textos de lei citados.

Neste ponto, recomendamos o *Vade Mecum de Legislação FOCO 2016 – 3ª edição*, que é o *Vade Mecum* com o melhor conteúdo impresso do mercado – confira em www.editorafoco.com.br.

2º Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3º Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4º Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5º **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6º **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7º Leia os comentários e **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *Vade Mecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8º Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remeta ao dispositivo que trata da falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT – “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” – reconhece-se afirmações generalizantes pelas palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente*,

apenas, só, somente exclusivamente etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

10º Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11º Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12º Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13º Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 90 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14º Desejo a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia

APRESENTAÇÃO

A experiência diz que aquele que quer ser aprovado em concursos de ponta precisa **ENTENDER A TEORIA** e **TREINAR MUITO**.

A presente obra traz solução completa nesse sentido.

Na primeira parte do livro você vai **ENTENDER A TEORIA** a partir de uma **SUPER-REVISÃO** com resumos altamente sistematizados e atualizados com legislação e jurisprudência das disciplinas mais relevantes para os concursos e analista e técnico do **TRT**.

Na segunda parte da obra você vai **TREINAR MUITO**, resolvendo mais de 1.000 questões comentadas, alternativa por alternativa, inclusive com a indicação de dispositivos legais e de decisões judiciais a serem compreendidos sempre que necessários.

O livro traz a revisão e o treinamento das disciplinas mais relevantes cobradas nos concursos do **TRT**. Mesmo sendo uma obra de revisão, num volume apenas, buscou-se a todo tempo apresentar o conteúdo mais adequado possível, com legislação atualizada e altíssima sistematização, tornando o livro um material com excelentes conteúdo e qualidade.

A obra nasceu da experiência prática dos Coordenadores da Coleção, que, por muitos anos como Professor ou Coordenador dos maiores Cursos Preparatórios do País, perceberam que os examinandos, com a aproximação das provas de concursos, precisavam de um material que pudesse condensar as principais informações para o exame, em texto sistematizado e passível de ser lido em sua completude em tempo hábil para uma sólida preparação.

É por isso que podemos dizer que, agora, você tem em suas mãos a **REVISÃO** e o **TREINAMENTO** para fazer Concursos do TRT – Analista e Técnico. Revisão e treinamento esses que certamente serão decisivos para a sua **APROVAÇÃO!**

Wander Garcia, Ana Paula Dompieri Garcia e Renan Flumian

SUMÁRIO

COORDENADORES E AUTORES	V
COMO USAR O LIVRO	VII
APRESENTAÇÃO	IX
DOCTRINA	
1. DIREITO CONSTITUCIONAL	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS	3
3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	5
4. ELEMENTOS DA CONSTITUIÇÃO	9
5. CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES	9
6. FENÔMENOS QUE OCORREM COM A ENTRADA EM VIGOR DE UMA NOVA CONSTITUIÇÃO	11
7. EFICÁCIA JURÍDICA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL	12
8. PODER CONSTITUINTE	14
9. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS – ASPECTOS GERAIS	16
10. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	42
11. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	48
12. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	54
13. FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	73
14. ESTADOS DE EXCEÇÃO	76
15. ORDEM ECONÔMICA	79
16. ORDEM SOCIAL	81
17. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL	84
18. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS	86
19. REFLEXOS DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	87
2. DIREITO ADMINISTRATIVO	89
1. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	89
2. PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO	91
3. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	98
4. ATOS ADMINISTRATIVOS	102
5. ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	115
6. AGENTES PÚBLICOS	127
7. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	148
8. BENS PÚBLICOS	154
9. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ORDEM ECONÔMICA E NO DIREITO DE PROPRIEDADE	158
10. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	168
11. LICITAÇÃO PÚBLICA	175

12. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	197
13. SERVIÇO PÚBLICO	202
14. CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO	204
3. DIREITO DO TRABALHO INDIVIDUAL E COLETIVO	211
PARTE I – DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO	211
1. INTRODUÇÃO	211
2. DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO	216
3. CONTRATO DE TRABALHO	217
4. EFEITOS RELACIONADOS AO CONTRATO DE TRABALHO	225
5. ASSÉDIO MORAL.....	228
6. SUJEITOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO	228
7. REMUNERAÇÃO E SALÁRIO	246
8. DURAÇÃO DO TRABALHO	252
9. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	263
10. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	267
11. ESTABILIDADE ABSOLUTA E ESTABILIDADE PROVISÓRIA/GARANTIA DE EMPREGO	275
12. NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO	280
13. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	287
PARTE II – DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	292
1. ASPECTOS GERAIS E PRINCÍPIOS.....	292
2. ORGANIZAÇÃO SINDICAL	293
3. CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO.....	297
4. GREVE	303
4. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	309
1. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DO TRABALHO.....	309
2. ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....	312
3. ATOS, TERMOS, PRAZOS E NULIDADES PROCESSUAIS.....	320
4. PARTES E PROCURADORES	324
5. DISSÍDIO INDIVIDUAL.....	329
6. RECURSOS	343
7. EXECUÇÃO	362
8. AÇÕES ESPECIAIS	371
9. REFLEXOS DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO PROCESSO DO TRABALHO.....	376
5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO	381
1. EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO.....	381
2. A PREVIDÊNCIA SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	382
3. FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	385
4. CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	397
5. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.....	409
6. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	414
7. RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO DAS CONTRIBUIÇÕES E OUTRAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	416
8. RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS	419
9. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	420

6. LÍNGUA PORTUGUESA	435
PARTE I – INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	435
1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS E CONCURSOS PÚBLICOS	435
2. POSTURA INTERPRETATIVA	436
3. TIPOS DE TEXTO	437
4. INSTRUMENTOS DE INTERPRETAÇÃO	442
5. FIGURAS DE LINGUAGEM	446
6. DICAS FINAIS DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	451
PARTE II – GRAMÁTICA	452
1. FONÉTICA	452
2. ORTOGRAFIA	453
3. PONTUAÇÃO	460
4. MORFOLOGIA	464
5. COLOCAÇÃO PRONOMINAL	478
6. CONCORDÂNCIA	479
7. REGÊNCIA	485
8. ANÁLISE SINTÁTICA	487

QUESTÕES COMENTADAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA	437
1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	437
2. VERBO	451
3. PONTUAÇÃO	457
4. REDAÇÃO, COESÃO E COERÊNCIA	460
5. CONCORDÂNCIA	467
6. CONJUNÇÃO	470
7. PRONOMES	473
8. CRASE	476
9. SEMÂNTICA	477
10. PREPOSIÇÃO	479
11. VOZES VERBAIS	480
12. REGÊNCIAS VERBAL E NOMINAL	482
13. ADVÉRBIO	483
14. ORAÇÃO SUBORDINADA	484
15. ACENTUAÇÃO GRÁFICA	485
16. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS	489
2. INFORMÁTICA	491
1. <i>HARDWARE</i>	491
2. OFFICE	491
3. BR OFFICE	494
4. INTERNET	494
5. WINDOWS	497
6. OUTRAS QUESTÕES DE INFORMÁTICA	498

3. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	499
1. RACIOCÍNIO LÓGICO	499
2. MATEMÁTICA BÁSICA	509
3. MATEMÁTICA FINANCEIRA	517
4. ESTATÍSTICA	518
4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	519
1. PRINCÍPIOS E TEORIAS	519
2. ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS	520
3. RECURSOS HUMANOS	520
4. GESTÃO E LIDERANÇA	520
5. FERRAMENTAS E TÉCNICAS DE GESTÃO	522
6. PLANEJAMENTO	523
7. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	524
8. OUTROS TEMAS E MATÉRIAS COMBINADAS	524
5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	527
1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS	527
2. LOA, LDO E PPA	528
3. RECEITAS E DESPESAS	529
4. CRÉDITOS ADICIONAIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	531
5. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	531
6. OUTRAS MATÉRIAS	532
6. ÉTICA	535
7. REGIMENTO INTERNO E LEGISLAÇÃO LOCAL	537
8. LEI 8.112/1990 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS FEDERAIS)	543
1. PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	543
2. DIREITOS E VANTAGENS	545
3. REGIME DISCIPLINAR	548
4. PROCESSO DISCIPLINAR	551
9. LEI 8.666/1993 (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)	553
1. LICITAÇÃO	553
2. CONTRATOS	557
3. PREGÃO	558
4. QUESTÕES COMBINADAS	558
10. DIREITO ADMINISTRATIVO	561
1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO	561
2. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	562
3. DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS	564
4. ATO ADMINISTRATIVO	564
5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	570
6. AGENTES PÚBLICOS	570
7. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI 8.429/1992)	573

8. BENS PÚBLICOS.....	579
9. RESPONSABILIDADE DO ESTADO	579
10. SERVIÇOS PÚBLICOS.....	579
11. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO.....	580
12. PROCESSO ADMINISTRATIVO (LEI 9.784/1999)	581
13. OUTROS TEMAS.....	584

11. DIREITO CONSTITUCIONAL 587

1. TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO, NORMAS CONSTITUCIONAIS E PODER CONSTITUINTE	587
2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	588
3. NACIONALIDADE, DIREITOS POLÍTICOS E PARTIDOS POLÍTICOS.....	593
4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	595
5. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	599
6. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	608
7. FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	609
8. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO.....	610
9. ORDEM ECONÔMICA E ORDEM SOCIAL	611
10. QUESTÕES COMBINADAS	611

12. DIREITO CIVIL 613

1. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO.....	613
2. PARTE GERAL	613
3. OBRIGAÇÕES.....	617
4. CONTRATOS.....	617
5. RESPONSABILIDADE CIVIL.....	618
6. COISAS.....	618
7. FAMÍLIA E SUCESSÕES.....	619

13. DIREITO PROCESSUAL CIVIL 621

1. PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL	621
2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	621
3. PARTES, PROCURADORES, SUCUMBÊNCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUIZ.....	622
4. PRAZOS PROCESSUAIS E ATOS PROCESSUAIS	622
5. LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	623
6. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, ELEMENTOS DA AÇÃO E CONDIÇÕES DA AÇÃO	624
7. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. NULIDADES	624
8. TEMAS COMBINADOS DA PARTE GERAL	624
9. PETIÇÃO INICIAL.....	624
10. CONTESTAÇÃO E REVELIA.....	625
11. PROVAS.....	625
12. SENTENÇA, COISA JULGADA E AÇÃO RESCISÓRIA.....	625
13. PROCESSO DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE BENS	625
14. RECURSOS.....	626
15. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.....	627
16. TEMAS COMBINADOS.....	627

14. DIREITO DO TRABALHO 629

1. PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALHO.....	629
--	-----

2. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.....	630
3. CONTRATO DE TRABALHO.....	631
4. AVULSOS.....	636
5. DOMÉSTICOS.....	636
6. TRABALHO DA MULHER.....	637
7. TRABALHO INFANTIL E DE JOVENS.....	637
8. TERCEIRIZAÇÃO E TRABALHO TEMPORÁRIO.....	637
9. PODER DIRETIVO.....	638
10. REMUNERAÇÃO, SALÁRIO-FAMÍLIA E RESSARCIMENTOS.....	639
11. JORNADA DE TRABALHO.....	642
12. TRABALHO NOTURNO.....	645
13. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO.....	646
14. FÉRIAS.....	647
15. ACIDENTE, SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.....	649
16. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, AVISO-PRÉVIO E FGTS.....	652
17. ESTABILIDADE E GARANTIA NO EMPREGO.....	656
18. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	656
19. LIBERDADE SINDICAL.....	659
20. CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO.....	659
21. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA.....	660
22. COMBINADAS.....	660

15. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO 663

1. JUSTIÇA DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	663
2. TEORIA GERAL DO PROCESSO DO TRABALHO.....	665
3. COMPETÊNCIA.....	666
4. CUSTAS E EMOLUMENTOS.....	669
5. PARTES E ADVOGADOS.....	671
6. NULIDADES.....	673
7. PROVAS.....	674
8. PROCEDIMENTOS E ATOS PROCESSUAIS.....	676
9. LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO.....	687
10. RECURSOS.....	690
11. QUESTÕES COMBINADAS.....	695

16. DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 697

SUMÁRIO ON-LINE

DOCTRINA	
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	
1. PROCESSO ORGANIZACIONAL	3
2. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL.....	10
3. GESTÃO DE PESSOAS	12
4. GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	15
5. <i>BALANCED SCORECARD</i> (“BSC”).....	16
2. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 19	
1. INTRODUÇÃO	19
2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS: PPA, LDO, LOA.....	20
3. RECEITAS	32
4. DESPESAS.....	37
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	47
6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50
7. DÍVIDA PÚBLICA	51
8. PRECATÓRIOS.....	53
9. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	55
10. TRANSPARÊNCIA	59
11. ESTRUTURA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.....	61
3. LEI 8.112/1990 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS FEDERAIS 63	
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	63
2. PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	63
3. DIREITOS E VANTAGENS	71
4. DO REGIME DISCIPLINAR.....	79
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	84
6. SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	88
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	91
8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	92
4. LEI 8.666/1993 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 93	
1. LICITAÇÃO PÚBLICA	93
2. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	113
5. DIREITO PENAL – PARTE ESPECIAL 119	
1. CLASSIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA DOS CRIMES. INTRODUÇÃO À PARTE ESPECIAL DO CP.....	119
2. CRIMES CONTRA A VIDA	120
3. LESÃO CORPORAL	126
4. CRIMES DE PERIGO INDIVIDUAL.....	130
5. CRIMES CONTRA A HONRA	135
6. CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL	140
7. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.....	144
8. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL.....	156

9. CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	158
10. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA	160
11. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ARTS. 312 A 327, DO CP).....	162

6. DIREITO CIVIL 173

1. PRINCÍPIOS DO DIREITO CIVIL E LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO – LINDB.....	173
2. PARTE GERAL	181
3. DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	212
4. DIREITO DOS CONTRATOS	223
5. RESPONSABILIDADE CIVIL.....	242
6. DIREITO DAS COISAS.....	248
7. DIREITO DE FAMÍLIA.....	264
8. DIREITO DAS SUCESSÕES.....	288

7. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CPC) 297

INTRODUÇÃO: SISTEMA PROCESSUAL À LUZ DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI 13.105/2015, JÁ COM ALTERAÇÕES) ... 297

1. TEORIA GERAL DO PROCESSO CIVIL (PARTE GERAL DO NCPC).....	297
2. PROCESSO DE CONHECIMENTO	330
3. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (TÍTULO III DO LIVRO I DA PARTE ESPECIAL DO NCPC)	349
4. PROCESSO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	358
5. RECURSOS E PROCESSOS NOS TRIBUNAIS	373
6. REVOGAÇÕES E VIGÊNCIA.....	393
7. VISÃO GERAL DO PROCESSO COLETIVO.....	394

6. LÍNGUA PORTUGUESA 397

PARTE I – INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS 397

1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS E CONCURSOS PÚBLICOS	397
2. POSTURA INTERPRETATIVA.....	398
3. TIPOS DE TEXTO	399
4. INSTRUMENTOS DE INTERPRETAÇÃO	404
5. FIGURAS DE LINGUAGEM	408
6. DICAS FINAIS DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.....	413

PARTE II – GRAMÁTICA..... 414

1. FONÉTICA	414
2. ORTOGRAFIA.....	415
3. PONTUAÇÃO	422
4. MORFOLOGIA	426
5. COLOCAÇÃO PRONOMINAL	440
6. CONCORDÂNCIA.....	441
7. REGÊNCIA.....	447
8. ANÁLISE SINTÁTICA.....	449

DOCTRINA

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Bruna Vieira

1. INTRODUÇÃO

O estudo do Direito Constitucional é de fundamental importância para a vida do acadêmico, do bacharel e do profissional do Direito, pois, além de ser o alicerce, a estrutura de todo o ordenamento jurídico, cada vez mais o sistema atua em prol da constitucionalização dos demais ramos do Direito. Isso significa que, se não estudarmos a Constituição de forma minuciosa, fatalmente encontraremos dificuldades de compreensão do Direito como um todo.

Sabemos que o Direito é uno e indivisível, mas que há, ainda que didaticamente, subdivisões em ramos para facilitar o estudo e a compreensão dos institutos jurídicos. Todos os ramos do Direito, como Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual, Direito Tributário, dentre outros, submetem-se à Constituição Federal, fortalecendo a importância desse estudo.

Dentro dessas subdivisões acadêmicas, o Direito Constitucional pertence ao ramo do Direito Público (é o núcleo do Direito Público interno). Cientes de que a Constituição é o *fundamento de validade de todas as normas jurídicas*, inclusive das suas próprias normas, porque tem o dever de preservar a soberania do Estado que a promulgou, não seria adequado pensar de forma diversa. Incidiríamos em erro ao imaginar que o Direito Constitucional pudesse estar alocado no ramo do Direito Privado, geralmente destinado a cuidar dos interesses particulares, subjetivos.

Vale lembrar que “o Direito Constitucional não é apenas um sistema em si, mas uma forma – na verdade, a forma adequada – de ler e interpretar as normas dos demais ramos do Direito, isto é, todas as normas infraconstitucionais. Além disso, no caso brasileiro, em que vige uma Constituição especialmente analítica, nela se encontram os grandes princípios dos diferentes domínios jurídicos” (Barroso, Luís Roberto, **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**, 3ª edição, p. 74).

É importante ter em mente que o Direito Constitucional está totalmente relacionado com a ideia de poder. Diz o art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. Desse modo, embora haja momentos em que o povo transfira o exercício desse poder a alguém, e isso só é possível porque a própria Constituição assim determina, o detentor do poder continua sendo a coletividade. A essa delegação dá-se o nome de democracia indireta.

O Brasil adotou um sistema misto (ou híbrido) de democracia, no qual existe a democracia direta, ou seja, o povo exercendo o poder que lhe é atribuído de forma direta; por exemplo, quando se inicia um projeto de lei a partir de manifestação popular; e a democracia indireta, aquela em

que o exercício do poder do povo se dá por meio de representantes eleitos.

Em suma, podemos dizer que o exercício da democracia se externa de duas maneiras: por meio da democracia direta ou participativa, e pela democracia indireta:

a) democracia direta ou participativa: aquela em que o povo exerce diretamente o poder que detém sem a necessidade de intermediários. Para tanto, vale-se de instrumentos previstos constitucionalmente, também chamados de mecanismos de democracia direta ou participativa, quais sejam: o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular das leis e a ação popular;

b) democracia indireta: aquela em que o povo exerce seu poder por meio de representantes eleitos. Os governantes são eleitos para que exerçam o poder em nome daquele. É importante ressaltar um detalhe: o voto necessariamente deve ser direto, pois essa forma de votar está contida no inciso II do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, ou seja, é uma das cláusulas pétreas. Embora o voto seja direto, seu exercício é um exemplo de instrumento de democracia indireta. Indireta porque o povo, após eleger determinado governante de forma direta, indo efetivamente até a urna para votar, delega seu poder a quem eleger. Nesse momento, quem concretamente passa a exercer o poder em nome do povo, é o governante eleito.

2. HISTÓRICO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

2.1. Primeira Constituição do Brasil – Imperial de 1824

A primeira Constituição do nosso país foi a Constituição do Império (ou Constituição Imperial), outorgada pelo imperador Dom Pedro I. O fato marcante que a antecedeu foi a Declaração de Independência do Brasil, ocorrida em 07.09.1822. Dom Pedro I, após ter dissolvido a Assembleia Constituinte, na qual havia representação de São Paulo, Santos e Taubaté, outorgou (de forma unilateral), essa Constituição. Tal fato ocorreu após um ano e meio da formalização da independência do Brasil, no dia 25.03.1824.

A Constituição de 1824, ou Constituição do Império, foi a que teve maior tempo de vigência. Perdurou até a Proclamação da República, que ocorreu em 1889, ou seja, vigorou por 65 anos.

A primeira Constituição foi a única monárquica e semirrigida. Todas as outras foram republicanas. Também foi a única que tivemos classificada como semirrigida porque o art. 178 dispunha: “é só constitucional o que diz respeito aos limites e atribuições respectivos dos poderes políticos, e os Direitos políticos e individuais do cidadão; tudo o que não é constitucional pode ser alterado, sem as formalidades referidas nos arts. 173 a 177, pelas legislaturas ordinárias”. O

dispositivo citado deixava claro que a Constituição continha uma parte rígida (difícil de alterar) e outra flexível (processo de modificação mais simplificado).

Em relação à organização dos poderes, havia um quarto poder, chamado de moderador (sistema quadripartite). Portanto, além do executivo, legislativo e judiciário, existia o moderador que, segundo Benjamin Constant, era um “fator de equilíbrio entre os demais poderes”. Tinha por finalidade assegurar a independência e harmonia dos outros três. Ocorre que esse poder ficava totalmente nas mãos do chefe supremo da nação que, naquele momento, era o Imperador.

No tocante à organização do Estado, o que existiam eram apenas províncias desprovidas de autonomia. Os presidentes das províncias eram nomeados pelo Imperador, que podia exonerá-los no momento em que quisesse. Ele próprio fazia o juízo de conveniência e oportunidade. O Estado era unitário e o poder ficava centralizado nas mãos do Imperador.

Nessa época, havia no Brasil uma religião oficial, que era a Católica Apostólica Romana. O Brasil era um país que professava uma religião oficial (Estado Confessional). O art. 5º da Constituição do Império é que dava guarida a esse entendimento.

Outra peculiaridade da Constituição Imperial é que ela, em momento algum, instituiu um controle judicial de constitucionalidade, portanto não era possível analisar se uma lei estava ou não de acordo com a Constituição.

Esse período foi marcado pelo sufrágio censitário. Nele exigia-se, para votar, a obtenção de renda mínima anual e, além disso, essa oportunidade só era dada aos homens. Mulheres eram proibidas de votar ou serem eleitas. Para um homem ser eleito, a renda por ele obtida deveria ser maior do que a exigida para ele simplesmente votar. Essa renda variava de acordo com o cargo: quanto mais alto, maior a renda a ser comprovada. É a denominada plutocracia (governo dos ricos).

2.2. Segunda Constituição do Brasil – Constituição de 1891

A força militar passou a ter relevância na política. Os militares rejeitavam a posição de subordinação ao antigo chefe supremo da nação, o Imperador. Foram eles que, no dia 15.11.1889, baniram a família imperial do nosso país e proclamaram a república.

Embora a Constituição de 1891 tenha sido a segunda do Brasil, foi a primeira republicana. Justamente por ter sido mudada a forma de governo, a manutenção de uma Constituição imposta por um Imperador passou a ser insustentável. Assim, foi preciso convocar uma Assembleia Nacional Constituinte para que fosse providenciada a feitura da nova Constituição.

Os representantes se reuniram no Rio de Janeiro e quem presidiu a Assembleia foi o paulista Prudente de Moraes. Votaram-na por meio de um processo de convenção e, sob a inspiração da Constituição norte-americana, foi promulgada a segunda Constituição do Brasil (primeira promulgada, a anterior havia sido outorgada). A influência americana foi

tanta que até o nome do Estado copiou-se: passamos a ser denominados “Estados Unidos do Brasil”.

Com essa nova Constituição, o Estado, antes unitário, passou a ser um Estado Federal, caracterizado pela autonomia e pela verdadeira descentralização do poder.

Havia rígida separação de competências. Os estados ficavam com parcela da competência e a União com outra parcela. Os governadores dos estados passaram a ter poder. As antigas províncias foram suprimidas em virtude da existência de Estados-membros, que passaram a dispor de leis próprias e até de Constituições estaduais próprias.

O Estado não mais professava uma religião oficial. Ele, antes Estado Confessional, no qual a religião obrigatória e oficial era a Católica Apostólica Romana, transformou-se em um estado leigo ou laico. A palavra que melhor se compatibiliza ao estado leigo é a neutralidade. Havia considerável liberdade de culto. As pessoas podiam livremente escolher suas religiões e cultuá-las da maneira que desejassem.

Também deixou de existir, com a Constituição de 1891, o quarto poder, denominado moderador, consequência lógica e automática advinda do banimento da família imperial. Se não mais existia imperador, e ele era quem detinha, quem dominava esse quarto poder, não havia mais razão para sua existência. Foi neste momento que se instaurou a clássica tripartição de poderes políticos (poderes executivo, legislativo e judiciário), ou melhor, tripartições de funções, pois sabemos que o poder é uno e indivisível.

A Constituição de 1891 foi a que instituiu o Supremo Tribunal Federal e o primeiro sistema judicial de controle de constitucionalidade (controle difuso). Foi ainda a que ampliou os direitos individuais, trazendo, inclusive, pela primeira vez no ordenamento jurídico brasileiro, a previsão do remédio constitucional, hoje muito conhecido, denominado *habeas corpus*.

2.3. Terceira Constituição do Brasil – Constituição de 1934

Getúlio Vargas assume o poder em 1930. Começa a dizer em seus discursos que, em breve, convocará uma Assembleia Constituinte para feitura de uma nova Constituição; o tempo decorre, mas Vargas não concretiza sua promessa. Por conta disso, é realizada, em São Paulo, uma revolução em 1932, conhecida como Revolução Constitucionalista.

Tal revolução, segundo o Prof. Augusto Zimmermann, “ainda que tenha se revelado um completo fracasso do ponto de vista militar (os seus líderes foram presos pelas forças governistas), foi um sucesso absoluto do ponto de vista político, porque Getúlio Vargas se sentiu forçado a consentir na elaboração de uma nova Constituinte, em 1933, que marcaria o retorno à normalidade constitucional” (**Curso de Direito Constitucional**, 4ª edição, p. 205).

Nossa terceira Constituição, elaborada por um processo de convenção (votação), teve grande influência da Constituição Alemã de Weimar, de 1919. Foi a primeira Constituição Social do Brasil. Entre suas características, destacamos as principais: a forma federativa de governo, a não existência de religião oficial, a tripartição dos poderes e as mais mar-

cantes – a admissão do voto pela mulher e a introdução, no texto constitucional, de direitos trabalhistas.

A Constituição que teve menor vigência no nosso país foi esta, de 1934, porque em 1937 ocorreu o golpe militar que rompeu toda a ordem jurídica.

2.4. Quarta Constituição do Brasil – Constituição de 1937

À época de sua criação, havia ditadura em vários países (Alemanha, Itália e outros).

Getúlio Vargas, ainda mantido no poder, solicita a elaboração de uma nova Constituição a Francisco Ramos. Por meio de um golpe de Estado, acaba outorgando a Constituição de 1937.

As principais regras trazidas pela nova Constituição tinham caráter ditatorial, impositivo. Como exemplo, podemos mencionar a concentração das funções legislativas e executivas, a supressão da autonomia dos estados-membros, a destituição dos governadores, com a consequente nomeação de interventores, e a criação de serviços de informações para que o Presidente controlasse o povo, o Poder Judiciário e, principalmente, a imprensa.

O argumento utilizado para a manutenção dessas normas preconizava que a expansão do fascismo e comunismo pelo mundo enfraquecia as instituições nacionais e que, portanto, impunha medidas duras para a manutenção do poder central, ainda que o pacto federativo não pudesse ser totalmente respeitado.

Em decorrência da doutrina e da enorme concentração dos poderes nas mãos do Presidente, da mesma forma que ocorria na Constituição da Polônia na época, a Constituição de 1937 passou a ser chamada, pejorativamente, de “Constituição polaca”.

2.5. Quinta Constituição do Brasil – Constituição de 1946

Fruto da redemocratização do Brasil, em 18.09.1946, promulgou-se a quinta Constituição. Seu texto demonstrou claramente uma reação contra a ditadura e os regimes centralizadores. Por conta dos inúmeros acontecimentos mundiais, repudiando os sistemas totalitaristas, o presidente da época, Getúlio Vargas, não podia mais manter a ditadura.

Embora tentasse subterfúgios para se manter no poder, como a nomeação de seu irmão para a chefia da polícia de Guanabara, Vargas acabou sendo destituído por aqueles que temiam sua intenção de permanecer no cargo.

Em decorrência da destituição de Vargas, foi instalada nova Assembleia Constituinte. Nessa época, é eleito Eurico Gaspar Dutra como presidente e, em 1946, é promulgada a nova Constituição.

Em 1950, Vargas retorna como sucessor de Dutra e acaba suicidando-se em 1954. Nesse ano, Café Filho, Vice-Presidente, assume o poder.

2.6. Sexta Constituição do Brasil – Constituição de 1967

Em 31.03.1964, o Presidente da República, João Goulart (conhecido como “Jango”), foi derrubado por um golpe mili-

tar, pois fora acusado de estar envolvido com o “comunismo internacional”; era o começo da instalação da ditadura, que acabou em 1985.

A Constituição foi outorgada em 24.01.1967: em que pese alguns doutrinadores entenderem pela legitimidade do golpe e sustentarem a promulgação do texto, não é o posicionamento predominante.

A então nova ordem constitucional preocupava-se especialmente com a Segurança Nacional, e diversos poderes foram concedidos à União e ao Poder Executivo. Foram emitidos Atos Institucionais que suprimiram paulatinamente os direitos e garantias individuais.

2.7. Sétima Constituição do Brasil ou Emenda Constitucional 1/1969

A Emenda Constitucional 1/1969 é considerada por parte da doutrina como uma nova Constituição. Foi outorgada em 17.10.1969, passando a Constituição do Brasil a ser chamada de Constituição da República Federativa do Brasil.

A EC 1/1969 não foi assinada pelo Presidente da República Costa e Silva, que estava impossibilitado de governar por motivos de saúde, e nem por seu Vice, Pedro Aleixo, pois através do Ato Institucional 12 foi consagrado um governo de Juntas Militares que permitia que os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar governassem enquanto o Presidente estivesse afastado.

2.8. Oitava Constituição do Brasil – Constituição de 1988

Em 05.10.1988, foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, depois do texto ser aprovado em dois turnos de votação, por maioria absoluta dos membros da Assembleia Nacional Constituinte.

É uma Constituição absolutamente voltada para a proteção dos direitos individuais dos cidadãos, sendo fruto de processo de transição do regime militar para o regime democrático.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Elementos fundamentais

O Estado possui três elementos fundamentais, a saber: povo, território e soberania. *Povo* significa o conjunto de indivíduos ligados jurídica e politicamente ao Estado. Daí falar-se que povo é o elemento humano do Estado. *Território* traz um conceito jurídico contemplando a área na qual o Estado exerce efetivamente a supremacia e o poder que detém sobre bens e pessoas. Já a *soberania* pode ser vista sob dois aspectos: interno e externo. Pelo primeiro, o Estado é quem elabora as suas próprias normas, é quem comanda o país, portanto, dotado de autoridade máxima em seu território. O segundo significado diz respeito à igualdade que deve existir entre os países, independentemente de condições, espaço territorial, poder econômico etc. Aos Estados soberanos são dadas garantias como a não intervenção em assuntos internos e a independência nacional.

3.2. Conceito de Constituição

Uma Constituição pode ser conceituada de diferentes modos tendo por base seus diversos significados. Vejamos os conceitos dados por grandes doutrinadores:

3.2.1. *Concepção sociológica (Ferdinand Lassalle)*

Sustentava esse autor que “os problemas constitucionais não são problemas de Direito, mas do poder; a verdadeira Constituição de um país somente tem por base os fatores reais e efetivos do poder que naquele país vigem e as constituições escritas não têm valor nem são duráveis a não ser que exprimam fielmente os fatores do poder que imperam na realidade social” (**A essência da Constituição**, p. 40).

Portanto, somente terá valia a Constituição se efetivamente expressar a realidade social e o poder que a comanda. Os fatores reais de poder são identificados, no nosso país, por exemplo, nos movimentos dos sem-terra, nas corporações militares e outras forças que delimitam o conteúdo da Constituição.

O autor citado também mencionava que “de nada serve o que se escreve numa folha de papel se não se ajusta à realidade, aos fatores reais de poder”.

3.2.2. *Concepção política (Carl Schmitt)*

Em oposição a Lassalle, Carl Schmitt defendeu o conceito de que a Constituição é a decisão política fundamental de um povo, visando sempre a dois focos estruturais básicos – organização do Estado e efetiva proteção dos direitos fundamentais.

Para esse autor há divisão clara entre Constituição e lei constitucional. Na primeira, encontraríamos as matérias constitucionais, ou seja, organização do Estado e garantia dos direitos fundamentais, sempre com o objetivo de limitar a atuação do poder. Já as leis constitucionais seriam aqueles assuntos tratados na Constituição, mas que materialmente não teriam natureza de norma constitucional. Na verdade, esses assuntos nem deveriam constar da Constituição. Na nossa atual Carta Magna, visualizamos um exemplo no art. 242, § 2º, que determina que o Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal. Esse dispositivo é uma norma apenas formalmente constitucional, pois está dentro da Constituição, mas não trata de matéria tipicamente constitucional.

As leis constitucionais, para Schmitt, como a mencionada no exemplo dado acima, formam o que se denomina Constituição formal, ou seja, apenas são consideradas normas constitucionais pelo fato de estarem alocadas na Constituição, por terem forma de Constituição.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, trata da organização do Estado, enquanto o art. 5º dispõe sobre os direitos fundamentais. Se terminasse aqui, já seria suficiente para Schmitt denominá-la como uma verdadeira Constituição.

3.2.3. *Concepção jurídica ou formal (Hans Kelsen e Konrad Hesse)*

Hans Kelsen pensava de modo diverso, mencionava que o fundamento de validade da Constituição era encontrado na dimensão jurídica e não sociológica ou política.

Esse autor representava o ordenamento jurídico por meio de uma pirâmide, na qual a Constituição se encontrava no ápice e abaixo estavam todos os demais atos normativos. As leis ordinárias, complementares, delegadas e também as medidas provisórias, por terem como fundamento imediato de validade a Constituição, ficavam no segundo degrau da pirâmide. Já os regulamentos, portarias, decretos, entre outros, por se fundamentarem primeiro na lei e depois na Constituição, localizavam-se no terceiro degrau da pirâmide.

Portanto, juridicamente, a Constituição localiza-se no mais elevado degrau da pirâmide e é exatamente em decorrência disso que é fundamentada sua normatividade.

As normas infraconstitucionais (que são todas aquelas que se encontram nos degraus abaixo da Constituição) são submetidas às regras determinadas pela Lei Maior e devem ser com ela compatíveis. A isso se deu o nome de relação de compatibilidade vertical.

3.2.4. *Concepção culturalista*

Segundo a essa corrente, a Constituição engloba todas as regras fundamentais advindas da cultura histórica e também “as emanadas pela vontade existencial da unidade política e regulamentadora da existência, estrutura e fins do Estado e do modo de exercício e limites do poder político” (J. H. Meirelles Teixeira, **Curso de Direito Constitucional**, p. 77 e 78)

3.3. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo

Tradicionalmente, a doutrina faz uso da expressão constitucionalismo ou movimentos constitucionais em mais de um sentido. Vejamos os dois mais comuns.

A primeira concepção de **constitucionalismo** é utilizada para definir a ideologia que afirma que o poder político deve necessariamente ser limitado para que efetivamente sejam garantidos e prestigiados os direitos fundamentais. Nesse primeiro sentido, o movimento é considerado uma teoria normativa da política. A doutrina divide-o em constitucionalismo social e liberal, com base na maior ou menor intervenção do Estado nos interesses privados. Quando há grande intervenção do Estado no mundo privado, é conhecido como social e quando a intervenção é pequena, fala-se em constitucionalismo liberal.

A segunda concepção da expressão constitucionalismo teve origem numa reação contra o Estado Absolutista da Idade Moderna, por volta do século XVIII. A Revolução Francesa também é considerada um marco aqui. A ideia era frisar que a Constituição, além de estabelecer regras sobre organização do Estado, do poder, deveria fazer uma necessária modificação política e social, orientando as ações políticas e tendo atuação direta. Foi a partir deste momento que veio à tona o termo *supremacia constitucional*. A partir dessa concepção, passou a ser necessária a criação de constituições escritas, de origem popular, para efetivamente limitar o poder, organizar o Estado e garantir a proteção dos direitos individuais.

O **neoconstitucionalismo** ou novo/atual constitucionalismo toma por base a necessidade de se incorporar o denominado Estado Constitucional de Direito. A Constituição,

portanto, deve efetivamente influenciar todo o ordenamento jurídico. Tudo deve ser analisado à luz da CF. Ela é o filtro que valida, ou não, as demais normas. Os valores constitucionais são priorizados, além das regras relacionadas à organização do Estado e do Poder. Princípios, como a dignidade da pessoa humana, passam a ter maior relevância. Há uma aproximação das ideias de direito e justiça. O Poder Judiciário, ao validar princípios e aos valores constitucionais, atribui a eles força normativa.

Segundo Ana Paula de Barcellos: “Do ponto de vista material, ao menos dois elementos caracterizam o neoconstitucionalismo e merecem nota: (i) a incorporação explícita de valores e opções políticas nos textos constitucionais, sobretudo no que diz respeito à promoção da dignidade humana e dos direitos fundamentais; e (ii) a expansão de conflitos específicos e gerais entre as opções normativas e filosóficas existentes dentro do próprio sistema constitucional.”

3.4. Estrutura da Constituição Federal de 1988

A CF/1988 é composta das seguintes partes: preâmbulo, corpo das disposições permanentes, ato das disposições constitucionais transitórias e emendas constitucionais (de revisão e propriamente ditas).

3.4.1. Preâmbulo

A Constituição não começa pelo seu art. 1º, mas sim por um preâmbulo que dispõe: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”.

Há diversos princípios no preâmbulo constitucional, como o da igualdade, da liberdade, da solução pacífica das controvérsias etc. Tais comandos servem como diretrizes ideológicas, políticas e filosóficas que devem ser observadas pelo intérprete das normas constitucionais.

Todavia, embora o preâmbulo tenha de ser utilizado como alicerce, segundo o Supremo, ele não tem força normativa, não cria direitos e obrigações e não pode ser utilizado como parâmetro para eventual declaração de inconstitucionalidade. Por exemplo: uma lei que fira tão somente o preâmbulo constitucional não pode ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade no STF e nem de outro mecanismo de controle de constitucionalidade.

3.4.2. Disposições permanentes

O corpo das disposições permanentes é composto pelas normas constitucionais que, em regra, possuem maior durabilidade. Essa parte inicia-se no art. 1º e termina no art. 250 e é formada pelos seguintes títulos: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado,

Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Tributação e Orçamento, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social e Disposições Constitucionais Gerais.

3.4.3. Disposições transitórias

Denominado Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), tem por finalidade tratar de assuntos de direito intertemporal. O ADCT é composto de normas criadas para executarem um determinado papel que, sendo cumprido, passam a não ter mais utilidade. É por esse motivo que tais normas são conhecidas como de eficácia esgotada ou exaurida. Cumprido o encargo para o qual foram criadas, não possuem mais utilidade alguma.

As disposições transitórias, embora integrem o texto constitucional, e para serem modificadas também seja necessário o processo das emendas constitucionais, elas ficam ao final da Constituição e possuem numeração própria (arts. 1º ao 100). São assim previstas, pois não seria técnico deixar no corpo das disposições permanentes algo que, mais dia menos dia, não terá mais utilidade alguma.

Um exemplo de regra prevista no ADCT e que já foi modificada por emenda é a prevista no art. 76, alterada pela **EC 93, de 8 de setembro de 2016**. Tal emenda prorrogou a desvinculação de receitas da União e estabeleceu a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Outra situação vem prevista no art. 42 do ADCT, alterado pela EC 89, de 15 de setembro de 2015. Essa emenda ampliou o prazo em que a União deverá destinar às Regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação. Por fim, a regra contida no art. 40 do ADCT também é tida como exemplo. Segundo tal norma, a Zona Franca de Manaus é mantida, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição. O parágrafo único do mesmo dispositivo determina que, somente por lei federal, podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus. A EC 42/2003 criou o art. 92 do ADCT acrescentando ao prazo citado mais dez anos e, recentemente, a **EC 83, de 05.08.2014** criou o art. 92-A para acrescer mais 50 anos ao prazo citado.

Vale lembrar que as normas constantes do ADCT possuem o mesmo grau de eficácia que as demais normas constitucionais.

3.4.4. Emendas constitucionais

As emendas integram a constituição e possuem duas naturezas distintas: emendas de revisão e emendas constitucionais propriamente ditas. As primeiras foram feitas quando da revisão constitucional, em 1994. Em tal ano, seis emendas foram elaboradas (ECR 1 a 6). O art. 3º do ADCT determinava que a revisão, que se daria uma única vez, ocorresse após cinco anos da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral. Atualmente, para se modificar a Constituição, é necessário que se faça por meio das emendas constitucionais propriamente ditas, que podem

ser feitas desde que sejam obedecidas as regras previstas no art. 60 da CF.

3.5. Supremacia constitucional

A noção de supremacia da Constituição talvez seja a mais importante de todo o estudo do Direito Constitucional. Pautado nesse entendimento, é possível verificar os motivos pelos quais os demais ramos, os atos normativos em geral e a atuação dos poderes estão limitados ao texto constitucional.

A Constituição Federal é a lei máxima do ordenamento jurídico brasileiro. É fundamento de validade de todos os demais atos normativos. Está no ápice da pirâmide normativa e determina as regras que devem ser observadas. Todas as normas infraconstitucionais devem guardar relação de compatibilidade com a Constituição.

Ressalta-se que o princípio da supremacia constitucional somente existe nos países que adotam Constituição do tipo *rígida*, ou seja, aquelas que possuem um processo de alteração mais complexo, mais solene, mais dificultoso que o processo de mudança dos demais atos normativos.

3.6. Princípios fundamentais (arts. 1º a 4º da CF)

O art. 1º da CF, após definir o Pacto Federativo, traz os *fundamentos* da República Federativa do Brasil, que são os seguintes:

- I. Soberania;
- II. Cidadania;
- III. Dignidade da pessoa humana;
- IV. Valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa; e
- V. Pluralismo político.

Os fundamentos equivalem-se aos principais valores e diretrizes adotados pelo Estado brasileiro. Com base neles é que a Constituição Federal de 1988 foi produzida.

Sem sombra de dúvida, podemos dizer que um fundamento de grande relevo é o que diz respeito à *dignidade da pessoa humana*. Para que o ser humano possua dignidade, deve a ele ser dado acesso a requisitos mínimos de uma vida digna como, por exemplo, alimentação, moradia, saúde, higiene, educação, lazer etc.

A dignidade da pessoa humana é um fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no inc. III do art. 1º da Constituição Federal.

A súmula vinculante 11, que já foi objeto de questionamento na prova da OAB, relaciona-se diretamente com esse princípio. Essa súmula restringe o uso de algemas aos casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros. Além disso, o uso deve, necessariamente, ser justificado por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

Desse modo, é possível afirmar que o uso de algemas requer um juízo de ponderação da necessidade e só deve ser utilizado de forma excepcional.

Vale lembrar que o STF, no julgamento do ARE 653.964-AgR, Rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 28.02.2012, Primeira Turma, DJE de 13.03.2012, decidiu que o enunciado da Súmula Vinculante 11 da Suprema Corte **não** é aplicável, face ao uso de algemas durante a sessão, máxime quando o julgamento pelo Tribunal do Júri se deu em data anterior à sua publicação.

Também tem relação com a dignidade da pessoa humana o princípio da individualização da pena. Assim, a falta de indicação da conduta individualizada dos acusados pela prática de crimes societários fere não só o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, mas também a dignidade da pessoa humana.

Por fim, o STF, em julgamento realizado pelo plenário, na ADI 3.510, declarou a constitucionalidade do art. 5º da Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005), por entender que as pesquisas com células-tronco embrionárias não violam o direito à vida ou o princípio da dignidade da pessoa humana.

A *soberania* é uma qualidade do Estado independente. Fala-se em soberania externa e interna. A primeira refere-se à representação dos Estados em âmbito internacional. A segunda é determinada pela demarcação da supremacia do Estado em relação aos seus cidadãos.

A *cidadania*, quando analisada como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, deve ser compreendida de forma abrangente, contemplando a possibilidade do exercício dos direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, em especial, os relacionados ao trabalho, à educação e à saúde.

Para que o Estado cresça economicamente, identificou-se que os *valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa* necessitavam ser compatibilizados. Assim, a Constituição de 1988 contemplou tais valores, focando sempre no desenvolvimento da ordem econômica do Estado.

O *pluralismo político* prestigia a variedade de opinião, ideologia, liberdades, fazendo com que tais valores, ainda que diferentes e até mesmo opostos, convivam de forma harmônica. Esse pluralismo também indica que o processo de inclusão deve ser resguardado.

O art. 2º da CF trata da tripartição dos poderes, dispondo que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Já o art. 3º contempla os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Percebam que os objetivos fundamentais não se confundem com os fundamentos. Estes vêm previstos no art. 1º, enquanto que aqueles, no art. 3º.

Os *objetivos fundamentais* do nosso país são os seguintes: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Ainda tratando do capítulo que cuida dos princípios fundamentais, a Constituição, em seu art. 4º, contempla aqueles que regem o país nas suas relações internacionais, dentre os quais se destacam: a independência nacional,

a prevalência dos direitos humanos, a igualdade entre os Estados, a defesa da paz e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

4. ELEMENTOS DA CONSTITUIÇÃO

Nossa Constituição Federal trata de diversos assuntos. Com a finalidade de sistematizar e de organizar esses assuntos, a Norma Suprema uniu matérias afins e, a partir dessa união, foram contemplados doutrinariamente os elementos constituintes. O Prof. José Afonso da Silva é quem melhor faz a divisão clássica (**Curso de Direito Constitucional Positivo**, 35ª edição, p. 44 e 45). Tendo por base a divisão feita por esse autor, podemos falar que os grupos de elementos são:

4.1. Elementos orgânicos

Contemplam as normas estruturais da Constituição. Englobam as normas de organização do Estado, organização do poder, o orçamento público e a tributação, as forças armadas e a segurança pública. Os temas mencionados se encontram nos capítulos II e III do título V e nos títulos III, IV e V da nossa Constituição Federal.

4.2. Elementos limitativos

Como o próprio nome menciona, são normas que existem para limitar o poder de atuação do Estado. As normas que definem os direitos e garantias fundamentais são as que melhor limitam o poder, pois, ao enunciar determinado direito a alguém, implícita e automaticamente há o comando impondo ao Estado o dever de não invadir aquele direito constitucionalmente previsto. A exceção se dá em relação aos direitos sociais porque eles exigem condutas positivas do Estado, não possuem somente o mero caráter limitador do eventual exercício arbitrário do poder. Os elementos limitativos contemplam as normas que tratam dos direitos individuais e coletivos, direitos políticos e direito à nacionalidade, todas encontradas no título II da Constituição Federal.

4.3. Elementos socioideológicos

O nome desses elementos já nos encaminha para sua conceituação: podemos dizer que eles definem ou demonstram a ideologia adotada pelo texto constitucional. As normas que compõem os elementos socioideológicos são as que tratam dos direitos sociais, as que compõem a ordem econômica e financeira e a ordem social. Encontramos essas normas no capítulo II do título II e nos títulos VII e VIII da Constituição Federal.

4.4. Elementos de estabilização constitucional

As normas que se encontram nessa divisão são as que visam à superação dos conflitos constitucionais, ao resguardo da estabilidade constitucional, à preservação da supremacia da Constituição, à proteção do Estado e das instituições democráticas e à defesa da Carta Política. Citamos como exemplo as normas que tratam da intervenção federal e estadual (arts. 34 a 36 da CF), as normas que tratam dos estados de sítio e de defesa e as demais integrantes do título V da CF (com exceção dos capítulos II e III, porque eles integram os elementos orgânicos), as normas que tratam do controle de

constitucionalidade e, ainda, as que cuidam do processo de emendas à Constituição.

4.5. Elementos formais de aplicabilidade

Formais, porque não possuem conteúdo material, e de aplicabilidade, porque servem para auxiliar a efetiva aplicação das normas constitucionais. São normas orientadoras, como, por exemplo, o preâmbulo da Constituição, que não serve como paradigma para controle de constitucionalidade, mas estabelece princípios norteadores de todo ordenamento jurídico brasileiro.

Também se encontram nessa categoria as disposições transitórias, reguladoras do direito intertemporal. Essas normas estão contidas no ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), que é parte integrante da Constituição Federal, embora fique separado do corpo das normas permanentes e tenha numeração própria apenas por questão de técnica legislativa. Como as normas contidas no ADCT são normas transitórias, passageiras, assim que produzirem todos os efeitos que delas se esperam se esgotarão, não terão mais utilidade alguma. Desse modo, é razoável que fiquem fora do corpo de normas permanentes da Constituição. Para aclarar o exposto, é indicada a leitura dos arts. 3º (trata da revisão constitucional) e 4º (menciona que o mandato do Presidente da época do texto constitucional, encerraria em março de 1990) do ADCT, que já produziram seus efeitos e que atualmente são normas de eficácia exaurida, esgotada, não mais têm utilidade alguma. Outro exemplo: a previsão constitucional da realização de um plebiscito para a escolha da forma de governo (República ou Monarquia) e o sistema de governo (Parlamentarismo ou Presidencialismo), cinco anos após a promulgação da Constituição de 1988 (art. 2º do ADCT).

Ainda sobre as normas do ADCT, é interessante pontuar que elas podem ser alteradas por emenda constitucional. Um exemplo é o trazido pela EC 68, de 21.12.2011, que alterou o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), prorrogando, por mais 4 (quatro) anos, a Desvinculação das Receitas da União (DRU), até 31.12.2015.

Por fim, o § 1º do art. 5º da Constituição Federal também é um exemplo de elemento formal de aplicabilidade. Dispõe que “As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

As constituições são classificadas pela doutrina de diversas maneiras. Essas classificações visam à melhor compreensão da Constituição como um todo. Por exemplo, sabendo nós que a Constituição de 1988, quanto à sua extensão, foi classificada como prolixa, é possível imaginar que essa Constituição seja extensa, longa, numerosa; diferente seria, se eventualmente tivesse sido classificada como concisa (básica, breve). Nesse caso, mesmo que nunca tivéssemos visto a Constituição mencionada, já teríamos uma ideia de como ela seria. É justamente para isso que servem as classificações.

No entanto, é preciso lembrar que há muitas classificações feitas pela doutrina e, a partir de agora, abordaremos as mais relevantes.

5.1. Quanto à forma, as Constituições podem ser classificadas em:

a) **escritas** – aquelas sistematizadas num único texto, criadas por um órgão constituinte. Esse texto único é a única fonte formal do sistema constitucionalista. Exemplo: Constituição Federal de 1988;

b) **não escritas** – aquelas cujas normas não estão sistematizadas e codificadas num único texto. São baseadas em textos esparsos, jurisprudências, costumes, convenções, atos do parlamento etc. Há várias fontes formais do direito constitucional no país de constituição não escrita. Exemplo: Constituição Inglesa.

5.2. Quanto ao modo de elaboração, as Constituições podem ser classificadas em:

a) **dogmáticas** – partem da aceitação de dogmas, considerados o núcleo de uma doutrina. A constituição dogmática necessariamente é uma constituição escrita. As constituições escritas pressupõem a aceitação de dogmas ou de opiniões sobre a política do momento. Exemplo: Constituição Federal de 1988;

b) **históricas ou costumeiras** – diferentemente das constituições dogmáticas que sempre são escritas, as constituições históricas devem ser não escritas. Resultam da formação histórica, dos fatos sociais, da evolução das tradições. Exemplo: Constituição Inglesa.

5.3. Quanto à origem, as Constituições podem ser classificadas em:

a) **outorgadas** – aquelas elaboradas e impostas por uma pessoa ou por um grupo sem a participação do povo. As constituições outorgadas, na verdade, devem ser denominadas Cartas Constitucionais e não Constituições, pois a primeira denominação é a que corretamente designa a origem outorgada. A segunda nomenclatura diz respeito àquelas Constituições que tiveram como origem a democracia, foram promulgadas. Vale lembrar que muitos doutrinadores tratam essas expressões, Carta e Constituição, como sinônimas, embora não o sejam.

As Constituições outorgadas que tivemos no Brasil foram as seguintes:

- ✓ Carta do Império de 1824;
- ✓ Carta de 1937 (Vargas);
- ✓ Carta de 1967 (ditadura militar).

Há ainda aqueles que sustentam que a Emenda Constitucional 1/1969 deve ser considerada uma verdadeira Constituição outorgada, imposta pelo Comando Militar;

b) **promulgadas, populares ou democráticas** – são aquelas advindas de uma Assembleia Constituinte composta por representantes do povo. Sua elaboração se dá de maneira consciente e livre, diferentemente das Constituições outorgadas, que são criadas de forma imposta;

c) **cesaristas, plebiscitárias, referendárias ou bonapartistas** – são aquelas constituições que, embora elaboradas de maneira unilateral, impostas, após sua criação são submetidas a um referendo popular. Essa participação do povo

não pode ser considerada democrática, pois apenas tem a finalidade de confirmar a vontade daquele que a impôs. Os nomes dados a essa Constituição têm por fundamento o caminho utilizado por Napoleão Bonaparte nos chamados “plebiscitos napoleônicos”.

5.4. Quanto à estabilidade ou processo de mudança, as Constituições podem ser classificadas em:

a) **rígidas** – aquelas alteráveis somente por um processo mais solene, mais dificultoso que o processo de alteração das demais normas jurídicas. O exemplo que podemos dar é a Constituição Federal de 1988, na qual, em seu art. 60 (processo legislativo das emendas), encontramos o fundamento da rigidez constitucional;

b) **flexíveis** – aquelas modificáveis livremente pelo legislador, observando-se o mesmo processo de elaboração e modificação das leis;

c) **semirrígidas** – aquela Constituição que possui uma parte rígida e outra flexível. A parte rígida será alterável por um processo mais dificultoso que o das demais normas jurídicas e a parte flexível, alterável pelo mesmo processo de elaboração e modificação das leis. No Brasil, a única Constituição que tivemos classificada como semirrígida foi a de 1824. O art. 5º desta Constituição fundamentava seu caráter semirrígido;

d) **super-rígidas** – alguns doutrinadores sustentam que a Constituição de 1988 é classificada como super-rígida pelo fato de conter núcleos essenciais intangíveis (cláusulas pétreas – art. 60, § 4º, da CF).

Obs.: prevalece o entendimento de que a Constituição de 1988 é classificada como rígida.

5.5. Quanto à extensão, as Constituições podem ser classificadas em:

a) **concisas** – são as constituições sucintas, pequenas. Cuidam apenas de regras gerais, estruturais, do ordenamento jurídico estatal. O melhor exemplo de constituição concisa é a norte-americana, que contém apenas os princípios fundamentais e estruturais do Estado. A característica de uma Constituição concisa é o fato de ela ser mais estável que uma Constituição prolixa. A norte-americana, por exemplo, já conta com mais de 200 anos e foi emendada apenas 27 vezes;

b) **prolixas** – são as constituições longas, numerosas. Essas constituições não se restringem a tratar somente de normas materialmente constitucionais, normas estruturais, de organização do poder, de funcionamento do Estado. Cuidam de assuntos diversos, que poderiam certamente estar dispostos em legislações infraconstitucionais. São assim por pretenderem proteger institutos considerados importantes. O maior problema de uma constituição prolixa é que, por ser expansiva, torna-se muito mais instável do que a Constituição concisa.

O exemplo de Constituição prolixa é a nossa, Constituição Federal de 1988. Ela possui em seu corpo permanente 250 artigos e em pouco mais de 28 anos de vigência já foi alterada quase 100 vezes.

5.6. Quanto ao conteúdo, as Constituições podem ser classificadas em:

a) **materiais** – relacionam-se ao conteúdo criado para ser tratado especificamente numa constituição. São normas que cuidam de matéria constitucional. A matéria constitucional geralmente gira em torno do poder. Exemplificando, as normas que organizam o poder, que organizam o Estado e as que tratam dos direitos individuais são normas materialmente constitucionais.

Um exemplo de norma que, embora prevista na CF de 1988, **não** tem conteúdo materialmente constitucional, é o art. 242, § 2º, da CF que trata do Colégio Pedro II. Tal dispositivo determina que o Colégio localiza-se na cidade do Rio de Janeiro e é mantido na órbita federal;

b) **formais** – indicam o conjunto de regras dispostas formalmente na constituição escrita. As normas inseridas na constituição, ainda que não tratem de matéria constitucional, como o exemplo do Colégio Pedro II acima mencionado, são normas formalmente constitucionais. O fato de estarem alocadas na constituição escrita dá a elas a força de norma constitucional. São regidas pelo princípio da supremacia constitucional e só podem ser alteradas pelo processo legislativo das emendas (art. 60 da CF).

É relevante que se diga que a Constituição Federal determina que o grau máximo de eficácia das normas decorre da forma e não da matéria. Isso significa dizer que o que importa realmente é se a norma está ou não inserida no texto da Constituição. Se tiver conteúdo constitucional, mas não estiver contemplada no Texto Maior, certamente terá menor eficácia que as normas lá inseridas.

6. FENÔMENOS QUE OCORREM COM A ENTRADA EM VIGOR DE UMA NOVA CONSTITUIÇÃO

6.1. Recepção

É o fenômeno jurídico pelo qual se resguarda a continuidade do ordenamento jurídico anterior e inferior à nova constituição, desde que se mostre compatível materialmente com seu novo fundamento de validade (justamente a nova constituição).

Para melhor compreensão, acompanhem o exemplo: é sabido que o fundamento de validade de uma lei é a constituição vigente. Dessa forma, imaginemos que tenha sido editada uma lei na época em que vigia a Constituição de 1969. A essa lei fora atribuído o 5.869/1973. Para que a lei mencionada fosse considerada válida, ela, necessariamente, teria que estar em conformidade com a Constituição de 1969, pois este era seu fundamento de validade. Em 1988, foi promulgada uma nova constituição, a Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988. Pergunta-se: a Lei 5.869/1973 continuou vigente, mesmo após a promulgação de uma nova Constituição? A resposta é depende. Se essa lei for materialmente compatível com a nova constituição, sim, ela será preservada e passará a ter um novo fundamento de validade (que é a nova constituição). Agora, se a lei editada à época da vigência da antiga constituição se mostrar materialmente incompatível com a nova, ela não será recepcionada.

A lei referida no exemplo acima é o antigo Código de Processo Civil que, embora seja de 1973 e a nossa Constituição de 1988, vigorou até a edição do novo, ou seja, até 17 de março de 2016. Quando foi promulgada a Constituição de 1988, ocorreu o fenômeno da recepção em relação a todos os dispositivos do antigo CPC que, na época, se mostraram materialmente compatíveis com ela.

Outro fator importante a respeito do fenômeno da recepção é que não importa a roupagem originalmente assumida pela lei, o que se verifica é o conteúdo da norma e não a forma pela qual ela foi exteriorizada. O Código Tributário Nacional (CTN) é um exemplo disso. Na época de sua elaboração, foi editado como lei ordinária, mas, como a CF/1988, em seu art. 146, determinou que as normas gerais em matéria de legislação tributária fossem disciplinadas por lei complementar, ele foi por ela recepcionado como se lei complementar fosse. Hoje, para se alterar o CTN, é necessária uma lei complementar.

O Código Penal, quando de sua elaboração, foi criado como um Decreto-Lei (n. 2.848/1940). Entretanto, a Constituição de 1988 determinou que a matéria Direito Penal fosse regulamentada por lei ordinária. Desse modo, os dispositivos do Código que guardavam relação de compatibilidade material com a Constituição foram por ela recepcionados como lei ordinária. Atualmente, para alterar o CP, basta uma lei ordinária.

Outra lembrança relevante no tocante ao fenômeno da recepção, é o fato de após a promulgação da Constituição, serem editadas emendas constitucionais. As leis também devem guardar relação de compatibilidade material com o disposto nas emendas constitucionais? Sim, necessariamente as leis promulgadas antes ou mesmo depois da edição da Constituição devem ser materialmente compatíveis tanto com as normas advindas do poder constituinte ordinário quanto das decorrentes de emendas constitucionais. O fundamento para isto é que as emendas constitucionais, como o próprio nome indica, têm natureza de normas constitucionais. Estão, juntamente com as demais normas da Constituição, no ápice da pirâmide de Kelsen.

O princípio que fundamenta a utilização do fenômeno da recepção é o da continuidade das normas.

6.2. Desconstitucionalização

O fenômeno da desconstitucionalização tem origem francesa. É um instituto pouco usado na prática. No Brasil, não utilizamos esse instituto porque a edição de uma nova Constituição produz o efeito de revogar por inteiro a antiga. A revogação total é denominada *ab-rogação*, já a parcial é conhecida como *derrogação*.

A antiga Constituição seria, valendo-nos do fenômeno da desconstitucionalização, recebida pelo novo ordenamento, ou seja, pela nova Constituição, com *status* de legislação infraconstitucional (seria recebida como se fosse lei). Esse fenômeno não é permitido no Brasil.

6.3. Repristinação

É o fenômeno jurídico pelo qual se restabelece a vigência de uma lei que foi revogada pelo fato de a lei revogadora ter

sido posteriormente revogada. Tal instituto interessa não apenas ao Direito Constitucional, mas ao Direito como um todo. Terá ligação com o direito constitucional se estiver associado ao instituto da recepção.

Vamos ao exemplo: imaginemos três constituições. Constituição “A”, Constituição “B” e Constituição “C”. A primeira é a mais antiga. A Constituição “A” determinou que o assunto X, garantido por ela, fosse disciplinado por lei infraconstitucional. Na época, sobreveio a lei disciplinando o assunto X. Passado um tempo, foi editada nova constituição, a Constituição “B”. Ela não mais tratou do assunto X. Portanto, a lei editada na vigência da Constituição “A”, que serviria para regulamentar o assunto X, não foi recepcionada (foi revogada) pela Constituição “B”. Passado mais um tempo, outra nova Constituição foi editada, a Constituição “C”. Essa Constituição voltou a prever o assunto X. Nesse caso, a lei que regulamentava o assunto X, editada na vigência da Constituição “A”, seria restabelecida pela nova Constituição simplesmente pelo fato dela prever novamente o assunto X? A resposta é não. No ordenamento jurídico brasileiro não há repristinação automática. Se o legislador, por ventura, quiser restabelecer a vigência de uma lei anteriormente revogada por outra, terá que fazê-lo expressamente, conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (denominação dada pela Lei 12.376/2010 à antiga “LICC” – Lei de Introdução ao Código Civil).

6.3.1. Repristinação e o efeito repristinatório

A repristinação difere do denominado efeito repristinatório. A primeira, como mencionado, faz com que seja restabelecida a vigência de uma lei revogada, por conta da lei que a revogou também ter sido revogada por outra lei. Isso só pode ocorrer na hipótese de expressa previsão legal, conforme determina o art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lei 4.657/1942. O segundo, efeito repristinatório, decorre do controle abstrato de constitucionalidade das leis. Em regra, quando uma lei é declarada inconstitucional os efeitos dessa decisão retroagem à data da edição da lei (*ex tunc*). Desse modo, a lei que foi revogada por outra, que posteriormente foi declarada inconstitucional, pode voltar a produzir efeitos. Com a declaração de inconstitucionalidade da lei revogadora, todo o seu passado é apagado. É como se essa lei nunca tivesse existido e, portanto, não teria o poder de revogar outra norma. A antiga lei volta a produzir efeitos, pois a revogação advinda de uma norma inconstitucional não tem eficácia.

Vale lembrar que o art. 27 da Lei 9.868/1999 admite a modulação dos efeitos. Assim, ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, pode o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado. Nessa hipótese, como os efeitos retroativos da lei são modificados, não há mais a incidência do efeito repristinatório.

Outra situação em que o efeito repristinatório se manifesta decorre do art. 11, § 2º, da Lei 9.868/1999, o qual dispõe que a concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário.

6.4. Mutação constitucional

A palavra mutação significa mudança. Tem relação não com o aspecto formal do texto constitucional, mas sim com a interpretação dada à Constituição. Não são necessárias técnicas de revisão ou reforma constitucional para que o fenômeno se opere. A mudança social, que se dá com o passar do tempo, já faz com que a interpretação seja modificada.

6.5. *Vacatio constitutionis*

Pode ser conceituada como o período de transição entre uma Constituição e outra. Em regra, ao ser elaborada, promulgada e publicada, a nova Constituição entra em vigor imediatamente. Pelo fenômeno da *vacatio constitutionis*, que se assemelha ao instituto da *vacatio legis*, haveria um prazo, fixado pelo próprio poder constituinte, ou seja, por aqueles que estão elaborando a nova constituição, para que o texto constitucional entrasse em vigor. No Brasil, as constituições ao serem promulgadas e publicadas, já entram em vigor; não visualizamos aqui o fenômeno da *vacatio constitutionis*.

7. EFICÁCIA JURÍDICA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL

Eficácia jurídica é a aptidão que as normas têm para produzirem efeitos no mundo jurídico. Essa eficácia, por vezes, será graduada conforme a classificação das normas constitucionais.

Segundo a teoria clássica, as normas constitucionais podem ser classificadas em:

- a) Normas constitucionais de eficácia plena;
- b) Normas constitucionais de eficácia contida; e
- c) Normas constitucionais de eficácia limitada.

7.1. Eficácia plena

As normas de eficácia *plena* são aquelas que, por si só, produzem todos os seus efeitos no mundo jurídico e de forma imediata. Não dependem da interposição do legislador para que possam efetivamente produzir efeitos. Além disso, a norma de eficácia plena não admite que uma norma infraconstitucional limite ou reduza seu conteúdo.

São exemplos dessa espécie de norma os artigos: 1º – que trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil; 2º – que trata da independência e harmonia que deve existir entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; 13 – que diz que a língua portuguesa é o idioma oficial do Brasil; 18, § 1º, que menciona que Brasília é a capital do Brasil, dentre outros.

7.2. Eficácia contida

Já as normas de eficácia *contida* são aquelas que produzem a integralidade de seus efeitos, mas que dão a possibili-

dade de outra norma restringi-los. Desse modo, até que outra norma sobrevenha e limite a produção de efeitos, a norma de eficácia contida é semelhante à norma de eficácia plena. O principal exemplo de norma de eficácia contida previsto na Constituição é o art. 5º, XIII, que diz que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Vejam que a Constituição, num primeiro momento, diz que há liberdade para o exercício da profissão, mas, num segundo, deixa aberta a possibilidade de o legislador infraconstitucional estabelecer qualificações. O Estatuto da OAB, Lei 8.906/1994, em seu art. 8º, incisos IV e VII, estabelece a obrigatoriedade do bacharel em Direito de prestar e ser aprovado no exame de ordem e de prestar compromisso perante a OAB para exercer a profissão de advogado. A lei infraconstitucional (Estatuto da OAB) conteve a abrangência da norma constitucional prevista no art. 5º, XIII, da CF, no que tange ao exercício da advocacia.

7.3. Eficácia limitada

As últimas, segundo a classificação de José Afonso da Silva, são as normas de eficácia *limitada*, ou seja, aquelas que, para produzirem seus efeitos, dependem da atuação do legislador infraconstitucional, necessitam de regulamentação. Tais normas possuem aplicabilidade postergada, reduzida, diferida ou mediata. Somente após a edição da norma regulamentadora é que efetivamente produzirão efeitos no mundo jurídico. São exemplos de normas constitucionais de eficácia limitada os art.: 88 – que trata da criação e extinção de Ministérios e órgãos da Administração pública, devendo ser feitas por lei; 7º, XXVII – que trata da proteção do trabalhador em face da automação, para a qual também é necessária lei regulamentando o assunto; 102, § 1º – que cuida da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, hoje regulamentada pela Lei 9.882/1999.

Maria Helena Diniz também faz a classificação das normas constitucionais, só que com algumas peculiaridades. Vejamos essa classificação, pois é também bastante conhecida pela doutrina.

Tomando por base a produção de efeitos concretos, a mencionada autora diz que as normas constitucionais podem ser classificadas em:

- a) normas supereficazes ou com eficácia absoluta;
- b) normas com eficácia plena;
- c) normas com eficácia relativa restringível; e
- d) normas com eficácia complementável ou dependente de complementação legislativa.

As primeiras são aquelas em que não se pode tocar, nem mesmo por meio de emenda à Constituição. As normas com eficácia absoluta são encontradas no § 4º do art. 60 da CF, as denominadas cláusulas pétreas. Englobam a forma federativa de Estado, o voto secreto, direto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (que são espécies do gênero direitos fundamentais, como veremos adiante).

Já as normas com eficácia plena são as que contêm, em seu corpo, todos os recursos que as possibilitem produzir a integralidade de seus efeitos no mundo jurídico. Ainda

que possam ser modificadas ou suprimidas por emendas constitucionais, estão aptas a produzirem todos os seus efeitos sem a necessidade da interposição do legislador. Essa classificação é muito semelhante à que adota José Afonso da Silva, conforme analisado anteriormente. Alguns exemplos nós podemos visualizar nos arts. 14, § 2º, 17, § 4º, 22, 37, III, 155, todos da Constituição Federal.

Ainda analisando os critérios de Maria Helena Diniz, há as normas com eficácia relativa restringível. Elas equivalem às normas de eficácia contida na classificação de José Afonso da Silva. Desse modo, remeto à releitura do início do capítulo se a memória não lhes trouxer a lembrança desse conceito.

As últimas, segundo Maria Helena Diniz, são as normas com eficácia relativa complementável ou dependente de complementação legislativa. São as que, como o próprio nome indica, dependem necessariamente de lei para que possam efetivamente produzir efeitos positivos no ordenamento jurídico.

Para completar, trazemos a informação de que estas últimas normas que analisamos se subdividem em *programáticas e de princípio institutivo*. Estas são as que fazem a previsão da existência de um órgão ou instituição, mas que só passariam a existir no plano da realidade após a atuação do legislador infraconstitucional, quando da feitura da lei pertinente. Aquelas, programáticas, são as que trazem em seu corpo programas a serem, necessariamente, concretizados pelos governantes. Os exemplos que se seguem são: arts. 25, § 3º, 43, § 1º, 224, entre outros da CF – normas de princípio institutivo; arts. 211, 215, 226, § 2º da CF – normas programáticas.

Segundo Uadi Lammêgo Bulos, podemos falar também em normas de eficácia *exaurida* ou *esgotada*, que seriam as que, após produzir os efeitos que delas se esperam, não servirão mais para nada. Muitas das normas que constam do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – possuem eficácia exaurida. Exemplo: o art. 2º, que determinava a realização, em 1993, de um plebiscito para definir a forma de Estado – república ou monarquia constitucional – e o sistema de governo, que poderia ser parlamentarismo ou presidencialismo. O eleitorado manteve, nesse plebiscito, a forma republicana e o sistema presidencialista.

7.4. Hermenêutica constitucional

As normas constitucionais devem ser interpretadas, ou seja, delas devem ser extraídas seus exatos sentidos. Interpretar significa aclarar o sentido de algo, fazendo com que o conteúdo seja devidamente explanado.

A hermenêutica é a técnica de interpretar, composta de mecanismos próprios como, por exemplo, os métodos literal, sistemático, gramatical, histórico etc. Tais institutos são aplicáveis a todos os ramos do direito. Ocorre que a interpretação constitucional exige, pelo grau hierárquico que as normas constitucionais possuem no ordenamento jurídico brasileiro, mecanismos específicos, além dos tradicionalmente estudados.

Desse modo, para interpretar a Constituição é necessário valer-se dos seguintes princípios: unidade da Constituição,

efeito integrador, máxima efetividade, harmonização ou concordância prática, força normativa da Constituição e correção funcional.

7.4.1. *Unidade da Constituição*

A Constituição deve ser analisada de forma integrada. Normas constitucionais formam um conjunto de regras que não devem ser vistas isoladamente. Sempre que possível, os comandos constitucionais não devem ser separados do todo.

É necessário que todos aqueles que interpretam a Constituição o façam de modo a impedir, ou pelo menos evitar, a existência de contradições com outras normas dispostas na própria Constituição.

Decorre também da ideia de unidade da Constituição o fato de não haver hierarquia formal entre as normas constitucionais.

7.4.2. *Efeito integrador ou eficácia integradora*

Tal princípio está relacionado com o primeiro e nos ensina que a análise dos conflitos jurídico-constitucionais deve se dar à luz dos critérios que beneficiam a integração política e social. A eficácia integradora reforça o princípio da unidade da Constituição.

7.4.3. *Máxima efetividade*

Técnica de interpretação constitucional também conhecida como eficiência ou interpretação efetiva, ela dispõe que as normas constitucionais devem ser interpretadas privilegiando sua maior eficiência. Por exemplo, quando se estiver diante de duas ou mais interpretações possíveis em relação a algum direito fundamental, deve-se optar por aquela que reflete a maior eficácia do dispositivo.

7.4.4. *Harmonização ou concordância prática*

Harmonizar significa colocar em harmonia, conciliar. É justamente esse o significado dessa técnica interpretativa. As normas constitucionais devem ser conciliadas para que possam coexistir sem que uma tenha de ser privilegiada em detrimento de outra.

Tal princípio também tem relação com o da unidade da constituição e com o princípio da igualdade, pois o todo é que deve ser analisado e de forma harmônica, evitando-se, ao máximo, a anulação de um direito por conta de outro. Vejam que a análise interpretativa deve ser feita *a priori* para que seja evitado esse sacrifício de um em detrimento de outro.

A concordância prática reforça a ideia de inexistência de hierarquia entre os princípios constitucionais.

7.4.5. *Força normativa da Constituição*

Pela força normativa, a interpretação constitucional deve priorizar a atualidade normativa do texto, fortalecendo tanto sua eficácia como sua permanência.

7.4.6. *Correção funcional*

Esse princípio interpretativo está relacionado com o sistema organizacional da Constituição. Por meio da corre-

ção funcional, conformidade funcional ou ainda princípio da justeza, aqueles que interpretam a Constituição devem se atentar fielmente às regras sobre separação dos poderes e repartição constitucional de competências.

7.4.7. *Interpretação conforme a Constituição*

A interpretação conforme a Constituição, como o próprio nome expressa, indica que as normas devem ser interpretadas de acordo com o que dispõe a Constituição Federal.

É, a um só tempo, mecanismo utilizado no controle de constitucionalidade, conforme veremos adiante, e técnica de interpretação da Constituição.

Tratando da “interpretação conforme” como técnica de interpretação, devemos lembrar que ela é utilizada quando estamos diante de normas que possuem mais de um significado. As conhecidas normas polissêmicas ou plurissignificativas (que possuem mais de uma interpretação).

Desse modo, se determinado dispositivo possui dois significados, o sentido que terá de ser atribuído à norma é o que encontra respaldo constitucional, devendo ser descartado aquele que vai de encontro ao Texto Maior, ou seja, aquele que vai contra a Constituição.

Cabe a observação de que o mecanismo da interpretação conforme a Constituição não dá ao intérprete a possibilidade de atuar como legislador, criando normas gerais e abstratas.

8. PODER CONSTITUINTE

Pode ser conceituado como o poder de estabelecer um novo ordenamento jurídico, por meio da criação de uma nova constituição ou pela modificação das regras existentes.

Toda e qualquer constituição é fruto de um poder maior que os poderes que ela própria instituiu. Por exemplo, citamos os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, todos *constituídos* pela Constituição. Esses, embora denominados desta forma, têm menos força que o poder que os instituiu, que é o *constituente*. Este último, necessariamente, terá um titular e será composto por aqueles que exercitarão o poder, sempre em nome de seu titular.

Atualmente prevalece o entendimento de que o povo é o verdadeiro titular do poder. Esse posicionamento é respaldado pelo parágrafo único do art. 1º da CF, ao dispor que “todo o poder emana do *povo* que o exerce por meio de representantes eleitos ou direta ou indiretamente, nos termos desta Constituição”.

Não podemos confundir titularidade com exercício do poder. O titular, como já mencionado, é sempre o povo. O exercente poderá ser uma Assembleia Constituinte (que é um órgão colegiado) ou um grupo de pessoas que se invistam desse poder. Essa distinção está diretamente relacionada com o processo de positivação da Constituição. No primeiro caso, ela advirá de uma convenção (votação); no segundo, de uma outorga (imposição).

8.1. Poder constituinte originário

O poder constituinte originário, genuíno, ou de primeiro grau, é aquele que cria a primeira constituição de um Estado

ou a nova constituição de um Estado. No primeiro caso, é conhecido como poder constituinte *histórico*. Tem a função de instaurar e estruturar, pela primeira vez, o Estado. No segundo, é conhecido como poder constituinte *revolucionário*, porque ele rompe a antiga e existente ordem jurídica de forma integral, instaurando uma nova. Em ambos os casos, o poder constituinte impõe uma nova ordem jurídica para o Estado.

Podemos falar que esse poder é: inicial, autônomo, incondicionado e ilimitado.

É *inicial* porque não se fundamenta em outro poder que o anteceda. Nem mesmo a existência de um ato convocatório (Assembleia Constituinte para deliberar a respeito de uma nova constituição) retira essa característica do poder constituinte originário. Ele rompe integralmente a ordem jurídica precedente.

A *autonomia* do poder constituinte de primeiro grau é marcada pela opção do seu titular em escolher o conteúdo da nova constituição, aquela a quem o exercício do poder incumbe de determinar as regras autonomamente.

É também *incondicionado e ilimitado* porque esse poder não encontra condições, limitações, regras preestabelecidas pelo ordenamento jurídico anterior.

8.2. Poder constituinte derivado

O poder derivado, também denominado de instituído ou de 2º grau, como seu nome indica, decorre de algo. Fundamenta-se e decorre do poder que o criou, que é o constituinte originário.

Diferente do primeiro, o poder constituinte derivado é: secundário, não detém autonomia, é condicionado e limitado.

É secundário porque decorre do primeiro; limitado e condicionado, pois se sujeita às normas preestabelecidas por aquele que o criou.

É dividido em:

- ✓ poder constituinte derivado reformador;
- ✓ poder constituinte derivado decorrente; e
- ✓ poder constituinte derivado revisor (atualmente não aplicável).

Vejamos cada um deles:

8.2.1. Poder constituinte derivado reformador

Depende necessariamente da existência do constituinte originário, porque dele deriva e é subordinado. Tem por finalidade a reforma, a alteração do texto constitucional. A CF/1988 é classificada como rígida e possui um processo de modificação específico.

O procedimento mencionado vem previsto no art. 60 da Constituição Federal. Por meio de emendas à Constituição é que o poder constituinte derivado *reformador* será exercido. Nos incisos I, II e III desse artigo, há o rol de legitimados para a propositura de emendas constitucionais, no qual encontramos: o Presidente da República; um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; e mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades

da Federação. Somente eles poderão efetuar proposta de emenda constitucional.

O § 1º do mesmo art. trata do quórum para aprovação da emenda, que tem de ser de três quintos em cada casa, e ainda menciona que a emenda precisa, necessariamente, ser aprovada em dois turnos de votação.

Além disso, o poder constituinte originário traz, no § 4º do art. 60 da Constituição Federal, as chamadas cláusulas pétreas, ou núcleo material intangível, que são matérias que não podem ser suprimidas nem mesmo por meio do procedimento das emendas constitucionais.

Além disso, há previsão expressa na Constituição, trazida pelo poder constituinte originário, proibindo a edição de emendas constitucionais na vigência de intervenção federal ou dos estados de exceção (estado de sítio e estado de defesa).

O principal tema, no que tange ao poder constituinte derivado reformador, é o que cuida das limitações impostas pelo poder originário. Essa preocupação se dá pelo fato da possibilidade de existência de norma constitucional inconstitucional. Somente normas advindas do poder derivado é que poderão, eventualmente, ser declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Tais limitações que foram citadas no parágrafo anterior serão analisadas detalhadamente no capítulo que trata das emendas constitucionais.

8.2.2. Poder constituinte derivado decorrente

É o poder que cada Estado tem de elaborar sua própria constituição, em virtude da sua capacidade de auto-organização. Tem previsão constitucional no art. 11 do ADCT e no art. 25 da Constituição Federal. O primeiro determinava que cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, deveria elaborar a Constituição do seu Estado no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, sempre observados os princípios por ela estabelecidos. O segundo, art. 25 da CF, reforça a ideia de simetria constitucional, dispondo que os Estados-membros se organizam pelas leis e constituições que adotarem, sempre respeitando seus princípios.

Assim, os Estados, quando da elaboração de suas Constituições Estaduais, tiveram de ater-se aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal, respeitando as limitações por ela impostas.

8.2.3. Poder constituinte derivado revisor

Hoje não há mais possibilidade de utilização desse poder. Segundo o art. 3º do ADCT, a revisão constitucional, portanto uma revisão apenas, teve de ser realizada após cinco anos da data da promulgação da Constituição, em sessão unicameral e pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

Atualmente, para alterar a Constituição, somente pelo processo legislativo das emendas constitucionais previsto no art. 60.

Vejam que, no poder de revisão, não se exigiu o processo solene das emendas constitucionais (aprovação por 3/5 dos membros, nas duas casas e em 2 turnos), foi realizado uma única vez, em sessão unicameral e pelo voto da maioria

absoluta dos membros. Seis emendas constitucionais de revisão foram fruto da manifestação desse poder (1 a 6/1994).

9. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS – ASPECTOS GERAIS

Os direitos fundamentais são gênero do qual são espécies os direitos individuais, os direitos sociais e os direitos políticos.

O gênero *direitos fundamentais* é tratado pela doutrina com diversas nomenclaturas: direitos públicos subjetivos; liberdades públicas; direitos humanos; direitos do homem. Na doutrina internacionalista, há autores que fazem a seguinte diferença: a) direitos do homem – tem a ver com o direito natural, com a corrente jusnaturalista. São os direitos que estão além da regra positivada; b) direitos fundamentais – relacionam-se tipicamente com o direito constitucional. São os direitos positivados no ordenamento jurídico interno de determinado Estado. No Brasil, em especial, são aqueles direitos previstos no art. 5º da CF; e, por fim, c) direitos humanos – tem a ver com o direito internacional público. São, portanto, aqueles inseridos em normas consuetudinárias (no âmbito da comunidade internacional) e em tratados internacionais.

Vale observar o disposto no § 2º do art. 5º da CF: “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

Por conta desse comando, o guardião da Constituição, Supremo Tribunal Federal, já afirmou reiteradas vezes que os direitos e garantias fundamentais não se esgotam no art. 5º da Lei Maior, podendo ser encontrados em diversos dispositivos inseridos na Constituição, como por exemplo o sistema tributário constitucional, a partir do art. 145 da CF. Também podem ser encontrados em tratados internacionais, como a proibição da prisão do depositário infiel, prevista no pacto São José da Costa Rica. Atualmente, temos a Súmula Vinculante 25 do STF, que corroborou o texto do tratado mencionando que é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito. E a súmula 419 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que trouxe disposição no mesmo sentido: “descabe a prisão civil do depositário judicial infiel”.

Outra observação é a de que nenhum direito ou garantia individual pode ser retirado, suprimido do ordenamento jurídico brasileiro, por conta de serem considerados cláusulas pétreas, previstas no §4º do art. 60 da CF. Mas tal vedação se refere apenas à supressão de direito; desse modo, a inclusão de novos direitos individuais é plenamente cabível. O exemplo, trazido pela EC 45/2004, foi a inserção de um novo inciso ao rol do art. 5º, tornando constitucional o princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF).

Embora os direitos fundamentais não possam ser suprimidos do texto constitucional, há situações em que poderá ocorrer a suspensão ou restrição temporária de tais direitos e garantias. Isso ocorrerá quando o país estiver passando por um dos denominados “estados de exceção”, ou seja, na

vigência de estado de defesa, de sítio (arts. 136 e 137 da CF) e intervenção federal.

No que se refere aos direitos sociais, além dos direitos trabalhistas previstos nos arts. 7º ao 10º da CF, é necessário mencionar que o Texto Maior trata de direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância e à assistência aos desamparados. Tais direitos dependem de prestações positivas do Estado, geram custos, mas isso não significa que os governantes podem deixar de implementá-los. Ainda que seja alegada, por parte do Poder Público, a “reserva do possível”, o Judiciário deve, diante do caso concreto, se valer do princípio da razoabilidade e verificar se esse argumento não está sendo utilizado pelos governantes apenas como de forma a se escusar da prestação efetiva desses direitos.

Vale ressaltar que o direito ao transporte foi acrescentado ao rol dos direitos sociais pela **EC 90, de 16 de setembro de 2015**.

Ainda sobre o tema direitos sociais, é importante mencionar que a **EC 72, de 02.04.2013**, estendeu aos trabalhadores domésticos os seguintes direitos dados aos trabalhadores urbanos e rurais: a) proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa; b) seguro-desemprego; c) fundo de garantia do tempo de serviço; d) garantia de salário mínimo, quando a remuneração for variável; e) remuneração do trabalho noturno superior ao diurno; f) proteção do salário, constituindo crime sua retenção dolosa; g) salário-família; h) jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro semanais; i) adicional de serviço extraordinário; j) redução dos riscos inerentes ao trabalho; k) creches e pré-escolas para filhos e dependentes até seis anos de idade; l) reconhecimento dos acordos e convenções coletivas; m) seguro contra acidentes de trabalho; n) proibição de discriminação de salário, de função e de critério de admissão; o) proibição de discriminação em relação à pessoa com deficiência e p) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos.

Sendo assim, além dos direitos ao salário mínimo, irredutibilidade de salários, 13º salário, repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, um terço a mais de salário nas férias; licenças maternidade e paternidade e aviso-prévio que já estavam assegurados no texto constitucional, a nova regra acrescenta outros.

9.1. Direitos fundamentais e suas gerações

Fala-se, na doutrina, em gerações ou dimensões dos direitos fundamentais. Isso se deve ao fato de o nascimento desses direitos ter se dado ao longo do tempo, de forma gradativa.

As gerações indicam normalmente o momento em que os direitos foram devidamente reconhecidos.

Cada dimensão comporta certos direitos, mas uma não exclui a outra. Esses direitos se somam e convivem de forma harmônica.

Os direitos previstos nas primeiras gerações já estão sedimentados, consolidados no ordenamento. Já os advindos

das últimas gerações ainda são objeto de discussão e dúvida por parte da doutrina, justamente pelo fato de inovarem certos aspectos ainda não cristalizados na sociedade.

A classificação das gerações dos direitos fundamentais pode ser resumida da seguinte forma:

1ª Geração: consubstancia-se fundamentalmente nas *liberdades públicas*. A finalidade dessa dimensão foi limitar o poder de atuação do Estado, impondo a ele o dever de não intervenção, de abstenção. Por conta disso, tais direitos também são conhecidos pela doutrina como *direitos negativos*. As revoluções francesa e norte-americana influenciaram, e muito, no surgimento dos direitos individuais. Os direitos políticos também se encontram nessa dimensão;

2ª Geração: a revolução industrial europeia, ocorrida no século XVIII, pode ser tida aqui como um marco. Valores ligados à igualdade eram prestigiados. As lutas trabalhistas, visando a melhores condições, também. Diferentemente dos direitos de primeira geração, os de *segunda exigiram uma conduta positiva do Estado, uma ação propriamente dita e, por conta disso, também são chamados de direitos positivos*. Encontram-se assegurados, aqui, os chamados *direitos sociais*, ou seja, aqueles *relacionados ao trabalho, à educação e à saúde*;

3ª Geração: a partir da concepção de que o indivíduo faz parte de uma coletividade e que necessita, para a própria subsistência, de um ambiente saudável, equilibrado, é exigida a participação dos indivíduos na busca efetiva dos *direitos da coletividade* e não apenas dos direitos individuais. Encontram-se aqui os denominados direitos transindividuais que abarcam, por exemplo, o direito ao *meio ambiente ecologicamente equilibrado e os direitos do consumidor*;

4ª Geração: para aqueles que sustentam a existência de uma quarta dimensão dos direitos fundamentais, são aqui mencionados os direitos relacionados à biogenética;

5ª Geração: para aqueles que sustentam a existência de uma quinta dimensão dos direitos fundamentais, são aqui mencionados os direitos relacionados à internet.

9.2. Diferença entre direitos e garantias

Os *direitos* são *vantagens conferidas às pessoas e que limitam o Estado em caso de atuação desgovernada*. São fundamentais aqueles inerentes ao ser humano. Para que o Estado não adentre em algo inerente à dignidade de cada um é que são estabelecidos os direitos fundamentais.

Já as *garantias* podem ser definidas como *mecanismos assecuratórios dos direitos* citados. Têm por objetivo garantir seu exercício e, ainda, sanar a lesividade quando os direitos não estiverem sendo respeitados. A garantia facilita a defesa do direito fundamental assegurado constitucionalmente. Para cada direito previsto, há uma garantia. Exemplo: a Constituição garante a liberdade de locomoção, que, sendo violada, poderá ser restaurada com o mecanismo assecuratório correspondente, que é o *habeas corpus*. Tal instrumento é um remédio constitucional, considerado espécie do gênero garantia.

9.3. Características dos direitos fundamentais

9.3.1. Universalidade

Significa que os direitos fundamentais são destinados a todas as pessoas indistintamente. Não podem ser estabelecidos ou dirigidos a determinada pessoa, grupo ou categoria. A forma universal é a única admitida quando da aplicação desses direitos.

9.3.2. Historicidade

Significa que a formação dos direitos fundamentais se dá no decorrer da história. A origem desses direitos tem por base movimentos como o constitucionalismo. Sua evolução concreta é demonstrada ao longo do tempo. As conhecidas gerações ou dimensões dos direitos fundamentais se fundamentam especificamente nessa característica.

9.3.3. Limitabilidade ou caráter relativo

Significa que ainda que sejam considerados fundamentais, não são direitos absolutos. Não há direito absoluto. Na crise advinda do confronto entre dois ou mais direitos fundamentais, ambos terão de ceder. Às vezes, será necessário fazer prevalecer um em detrimento do outro naquela situação específica. Um exemplo é o choque entre a liberdade de informação e o direito à vida privada. Até que momento a imprensa, a informação jornalística, deve ser prestigiada em detrimento da vida privada? Esse é um dos grandes questionamentos doutrinários e jurisprudenciais. Somente após análise do caso concreto é possível fazer apontamentos mencionando o que deve prevalecer.

9.3.4. Cumulatividade ou concorrência dos direitos fundamentais

Significa que os direitos fundamentais não se excluem, na verdade se somam. Para o exercício de um, não é necessário que outro seja eliminado. Como o próprio nome da característica indica, esses direitos são cumuláveis, podem ser exercidos de forma simultânea.

9.3.5. Irrenunciabilidade

Significa que ninguém pode recusar, abrir mão de um direito fundamental. O exercício desses direitos pode não ser efetivado por aquele que não o deseja, mas, ainda que não colocados em prática, pertencem ao seu titular. O Estado é o garantidor.

9.3.6. Irrevogabilidade

Significa que nem mesmo pelo processo de alteração da Constituição (emendas constitucionais) é possível revogar um direito fundamental. Essa afirmação é pacífica no tocante aos direitos inseridos no texto constitucional pelo poder constituinte *originário*. Em relação aos trazidos pelo poder constituinte derivado reformador, ou seja, advindos de emendas à Constituição, a doutrina diverge: há quem sustente que podem sim ser revogados, desde que por meio de uma nova emenda. É o caso do princípio da celeridade processual, art. 5º, LXXVIII, que foi introduzido no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional 45.

QUESTÕES COMENTADAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Magally Dato e Henrique Subi*

1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

(Técnico Judiciário – TRT24 – FCC – 2017) **Atenção:** Considere o texto abaixo para responder às questões abaixo.

Aspectos Culturais de Mato Grosso do Sul

A cultura de Mato Grosso do Sul é o conjunto de manifestações artístico-culturais desenvolvidas pela população sul-mato-grossense muito influenciada pela cultura paraguaia. Essa cultura estadual retrata, também, uma mistura de várias outras contribuições das muitas migrações ocorridas em seu território.

O artesanato, uma das mais ricas expressões culturais de um povo, no Mato Grosso do Sul, evidencia crenças, hábitos, tradições e demais referências culturais do Estado. É produzido com matérias primas da própria região e manifesta a criatividade e a identidade do povo sul-mato-grossense por meio de trabalhos em madeira, cerâmica, fibras, osso, chifre, sementes, etc.

As peças em geral trazem à tona temas referentes ao Pantanal e às populações indígenas, são feitas nas cores da paisagem regional e, além da fauna e da flora, podem retratar tipos humanos e costumes da região.

(Adaptado de: CANTU, Gilberto. Disponível em: <http://profgMbertocantu.blogspot.com.br/2013/08/aspectos-culturais-de-mato-grosso-do-sul.html>)

(Técnico Judiciário – TRT24 – FCC – 2017) Depreende-se corretamente do texto que a cultura de Mato Grosso do Sul é

- (A) formada principalmente pela influência da cultura de vários povos migrantes e também pela influência secundária da cultura paraguaia.
- (B) formada não apenas pela influência da cultura paraguaia, mas também pela influência da cultura dos povos que migraram para essa região.
- (C) muito influenciada pela cultura paraguaia, mas também o é pela cultura de povos de outros países sul-americanos.
- (D) fortemente influenciada pela cultura de nações sul-americanas, mas o é também pela cultura de povos de outras regiões do Brasil.
- (E) reflexo de uma forte influência da cultura paraguaia, e a cultura de outras regiões não a influenciou de forma relevante.

O texto afirma que a cultura sul-matogrossense é formada principalmente a partir da influência da cultura paraguaia e, em paralelo, mas denotando uma influência menor, por diversos outros povos que migraram para a região. É preciso ter cuidado para responder, porque em nenhum momento o texto afirma que essa migração veio de outros países da América do Sul. **HS**

(Técnico Judiciário – TRT24 – FCC – 2017) **Atenção:** Considere o texto abaixo para responder às questões que se seguem.

Instituições financeiras reconhecem que é cada vez mais difícil detectar se uma transação é fraudulenta ou verdadeira

Os bancos e as empresas que efetuam pagamentos têm dificuldades de controlar as fraudes financeiras on-line no atual cenário tecnológico conectado e complexo. Mais de um terço (38%) das organizações reconhece que é cada vez mais difícil detectar se uma transação é fraudulenta ou verdadeira, revela pesquisa realizada por instituições renomadas.

O estudo revela que o índice de fraudes on-line acompanha o aumento do número de transações on-line, e 50% das organizações de servi-

ços financeiros pesquisadas acreditam que há um crescimento das fraudes financeiras eletrônicas. Esse avanço, juntamente com o crescimento massivo dos pagamentos eletrônicos combinado aos novos avanços tecnológicos e às mudanças nas demandas corporativas, tem forçado, nos últimos anos, muitas delas a melhorar a eficiência de seus processos de negócios.

De acordo com os resultados, cerca de metade das organizações que atuam no campo de pagamentos eletrônicos usa soluções não especializadas que, segundo as estatísticas, não são confiáveis contra fraude e apresentam uma grande porcentagem de falsos positivos. O uso incorreto dos sistemas de segurança também pode acarretar o bloqueio de transações. Também vale notar que o desvio de pagamentos pode causar perda de clientes e, em última instância, uma redução nos lucros.

Conclui-se que a fraude não é o único obstáculo a ser superado: as instituições financeiras precisam também reduzir o número de alarmes falsos em seus sistemas a fim de fornecer o melhor atendimento possível ao cliente.

(Adaptado de: [computerworld.com.br](http://computerworld.com.br/quase-40-dos-bancos-nao-sao-capazes-de-diferenciar-um-ataque-de-atividades-normais-de-clientes). Disponível em: <http://computerworld.com.br/quase-40-dos-bancos-nao-sao-capazes-de-diferenciar-um-ataque-de-atividades-normais-de-clientes>)

(Técnico Judiciário – TRT24 – FCC – 2017) Infere-se corretamente do texto que

- (A) está cada vez mais fácil, no atual cenário tecnológico, verificar se uma transação *on-line* é falsa ou verdadeira.
- (B) bem mais da metade das organizações atuantes no campo de pagamentos eletrônicos usa soluções não especializadas.
- (C) as instituições financeiras precisam acabar não só com as fraudes no sistema *on-line*, mas também com os alarmes falsos.
- (D) o único obstáculo a ser superado ainda pelas instituições financeiras, no atual cenário tecnológico, são os alarmes falsos.
- (E) o uso de sistemas de segurança especializados pode provocar o bloqueio de transações, mas sem perda da clientela.

A: incorreta. Afirma-se exatamente o oposto no título e no primeiro parágrafo do texto; **B:** incorreta. Lê-se no terceiro parágrafo que a estatística é de “cerca de metade”, ou seja, em torno de metade, não “bem mais de”; **C:** correta. Esta é exatamente a ideia exposta no último parágrafo; **D:** incorreta. Além deles, também as transações fraudulentas, que é o tema central do texto; **E:** incorreta. No terceiro parágrafo temos a informação que o uso incorreto desses sistemas pode acarretar o bloqueio de transações, que levam, junto com o desvio de pagamentos, à perda de clientela. **HS**

(Técnico Judiciário – TRT11 – FCC – 2017) **Atenção:** Considere o texto abaixo para responder às questões seguintes.

Muito antes das discussões atuais sobre as mudanças climáticas, os cataclismos naturais despertam interesse no homem. Os desastres são um capítulo trágico da história da humanidade desde tempos longínquos. Supostas inundações catastróficas aparecem em relatos de várias culturas ao longo dos tempos, desde os antigos mesopotâmicos e gregos até os maias e os vikings.

Fora da rota dos grandes furacões, sem vulcões ativos e desprovido de zonas habitadas sujeitas a terremotos, o Brasil não figura entre os países mais suscetíveis a desastres naturais. Contudo, a aparência de lugar protegido dos humores do clima e dos solavancos da geologia deve ser relativizada. Aqui, cerca de 85% dos desastres são causados por três tipos de ocorrências: inundações bruscas, deslizamentos de terra e secas prolongadas. Esses fenômenos são relativamente recorrentes em zonas tropicais, e seus efeitos podem ser atenuados por políticas públicas de redução de danos.

Dois estudos feitos por pesquisadores brasileiros indicam que o risco de ocorrência desses três tipos de desastre deverá aumentar até o final do

* Henrique Subi comentou as questões dos concursos de Escrevente Técnico – TJSP – 2015 – VUNESP, TRT/3ª – 2015 – FCC, TRT/2ª – 2014 – FCC, Analista – TRT/16ª – 2014 – FCC, e dos concursos de 2016 e 2017. Magally Dato comentou as demais questões.

século. Eles também sinalizam que novos pontos do território nacional deverão se transformar em áreas de risco significativo para esses mesmos problemas. “Os impactos tendem a ser maiores no futuro, com as mudanças climáticas, o crescimento das cidades e a ocupação de mais áreas de risco”, comenta o pesquisador José A. Marengo.

Além da suscetibilidade natural a secas, enchentes, deslizamentos e outros desastres, a ação do homem tem um peso considerável em transformar o que poderia ser um problema de menor monta em uma catástrofe. Os pesquisadores estimam que um terço do impacto dos deslizamentos de terra e metade dos estragos de inundações poderiam ser evitados com alterações de práticas humanas ligadas à ocupação do solo e a melhorias nas condições socioeconômicas da população em áreas de risco.

Moradias precárias em lugares inadequados, perto de encostas ou em pontos de alagamento, cidades superpopulosas e impermeabilizadas, que não escoam a água da chuva; esses fatores da cultura humana podem influenciar o desfecho de uma situação de risco. “Até hábitos cotidianos, como não jogar lixo na rua, e o nível de solidariedade de uma população podem ao menos mitigar os impactos de um desastre”, pondera a geógrafa Luci Hidalgo Nunes.

(Adaptado de PIVETTA, Marcos. Disponível em: <http://revistapesquisa.fapesp.br>)

(Técnico Judiciário – TRT11 – FCC – 2017) Depreende-se do texto que

- atitudes cotidianas simples, como não jogar lixo na rua, são capazes de prevenir desastres naturais, com potencial de ocasionar consequências graves.
- o Brasil, dado que está fora do alcance dos grandes furacões, não tem vulcões ativos ou regiões sujeitas a terremotos, não está exposto a catástrofes geológicas e climáticas.
- algumas regiões brasileiras tendem a se tornar mais vulneráveis a inundações bruscas, deslizamentos de terra e secas prolongadas nas próximas décadas.
- políticas públicas eficazes podem evitar a ocorrência de cataclismos naturais como inundações e longos períodos de secas.
- a remoção da população que ocupa áreas de risco, perto de encostas, apesar de considerada controversa, é apontada como uma medida imprescindível para evitar abalos geológicos.

A: incorreta. O último parágrafo do texto não afirma que a mudança de hábitos pode impedir desastres naturais, mas sim mitigá-los; **B:** incorreta. O texto todo expõe as três catástrofes naturais a que o Brasil está sujeito: inundações, deslizamentos de terra e secas prolongadas; **C:** correta, como se depreende do terceiro parágrafo do texto; **D:** incorreta. Novamente, não se afirma que as políticas públicas são capazes de prevenir os desastres, mas de atenuar os seus efeitos; **E:** incorreta. A remoção das pessoas não evitaria abalos geológicos, mas diminuiria os danos causados pelas catástrofes naturais. **HS**

Gabarito "C".

Atenção: Considere o texto abaixo para responder às questões abaixo.

Freud uma vez recebeu carta de um conhecido pedindo conselhos diante de uma escolha importante da vida. A resposta é surpreendente: para as decisões pouco importantes, disse ele, vale a pena pensar bem. Quanto às grandes escolhas da vida, você terá menos chance de errar se escolher por impulso.

A sugestão parece imprudente, mas Freud sabia que as razões que mais pesam nas grandes escolhas são inconscientes, e o impulso obedece a essas razões. Claro que Freud não se referia às vontades impulsivas proibidas. Falava das decisões tomadas de “cabeça fria”, mas que determinam o rumo de nossas vidas. No caso das escolhas profissionais, as motivações inconscientes são decisivas. Elas determinam não só a escolha mais “acertada”, do ponto de vista da compatibilidade com a profissão, como são também responsáveis por aquilo que chamamos de talento. Isso se decide na infância, por mecanismos que chamamos de identificações. Toda criança leva na bagagem alguns traços da personalidade dos pais. Parece um processo de imitação, mas não é: os caminhos das identificações acompanham muito mais os desejos não realizados dos pais do que aqueles que eles seguiram na vida.

Junto com as identificações formam-se os ideais. A escolha profissional tem muito a ver com o campo de ideais que a pessoa valoriza.

Difícilmente alguém consegue se entregar profissionalmente a uma prática que não represente os valores em que ela acredita.

Tudo isso está relacionado, é claro, com a almejada satisfação na vida profissional. Mas não vamos nos iludir. Satisfação no trabalho não significa necessariamente prazer em trabalhar. Grande parte das pessoas não trabalharia se não fosse necessário. O trabalho não é fonte de prazer, é fonte de sentido. Ele nos ajuda a dar sentido à vida. Só que o sentido da vida profissional não vem pronto: ele é o efeito, e não a premissa, dos anos de prática de uma profissão. Na contemporaneidade, em que se acredita em prazeres instantâneos, resultados imediatos e felicidade instantânea, é bom lembrar que a construção de sentido requer tempo e persistência. Por outro lado, quando uma escolha não faz sentido o sujeito percebe rapidamente.

(Adaptado de KEHL, Maria Rita. Disponível em: rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos)

(Técnico Judiciário – TRT11 – FCC – 2017) De acordo com o texto, é correto afirmar:

- Por motivações inconscientes, que remetem à primeira infância, ou de ordem prática, os indivíduos costumam optar pela mesma área de atuação profissional dos pais.
- O talento para exercer um determinado trabalho está intimamente relacionado à capacidade de ponderar cuidadosamente sobre a escolha profissional.
- As escolhas profissionais mais apropriadas são aquelas derivadas de motivações latentes no indivíduo desde a infância.
- As pessoas bem-sucedidas profissionalmente, em sua maioria, creditam o sucesso obtido ao alto nível de esforço e ao empenho com que se dedicam ao trabalho diário.
- O cenário competitivo da contemporaneidade, para concretizar suas ambições profissionais, o indivíduo, muitas vezes, precisa abrir mão dos ideais utópicos formados na infância.

A: incorreta. O segundo parágrafo do texto, em seu último período, afirma que é mais comum os filhos seguirem os desejos não realizados dos pais do que a mesma carreira deles; **B:** incorreta. O texto defende, sob os argumentos de Freud, que decisões importantes geram resultados melhores se tomadas por impulso; **C:** correta, conforme exposto no segundo e terceiro parágrafos do texto; **D:** incorreta. Esta ideia não se encontra em qualquer passagem do texto; **E:** incorreta. Também não se encontra esta conclusão em nenhuma passagem. **HS**

Gabarito "C".

(Técnico Judiciário – TRT11 – FCC – 2017) Atente para as afirmações abaixo.

- Embora aprove o conselho oferecido por Freud, a autora, ao afirmar que *A sugestão parece imprudente*, assinala que a ideia de Freud pareceria desajustada ao senso comum.
- No texto, estabelece-se o contraste entre as vontades impulsivas proibidas e as razões inconscientes às quais o impulso deve obedecer.
- No primeiro parágrafo, o sinal de dois-pontos introduz uma síntese do que foi dito antes.

Está correto o que se afirma APENAS em

- I e II.
- II e III.
- I e III.
- I.
- II.

I: correta. É exatamente essa a ideia que o trecho quer debater; **II:** correta. A ideia é defendida no segundo parágrafo do texto; **III:** incorreta. Os dois-pontos anunciam o aposto, elemento do período que explica o que foi dito antes. **HS**

Gabarito "A".

A representação da “realidade” na imprensa

Parece ser um fato assentado, para muitos, que um jornal ou um telejornal expresse a “realidade”. Folhear os cadernos de papel de ponta a ponta ou seguir pacientemente todas as imagens do grande noticiário televisivo seriam operações que atualizariam a cada dia nossa “compreensão do mundo”. Mas esse pensamento, tão disseminado quanto ingênuo, não leva em conta a questão da perspectiva pela qual se interpretam todas e quaisquer situações focalizadas. Submetermo-nos à visada do jornalista que compôs a notícia, ou

mesmo à do câmara que flagra uma situação (e que, aliás, tem suas tomadas sob o controle de um editor de imagens), é desfazer-nos da nossa própria capacidade de análise, é renunciarmos à perspectiva de sujeitos da nossa interpretação.

Tanto quanto os propalados e indiscutíveis “fatos”, as notícias em si mesmas, com a forma acabada pela qual se veiculam, são parte do mundo: convém averiguar a quem interessa o contorno de uma análise política, o perfil criado de uma personalidade, o sentido de um levante popular ou o alcance de uma medida econômica. O leitor e o espectador atentos ao que leem ou veem não têm o direito de colocar de lado seu senso crítico e tomar a notícia como espelho fiel da “realidade”. Antes de julgarmos “real” o “fato” que já está interpretado diante de nossos olhos, convém reconhecermos o ângulo pelo qual o fato se apresenta como indiscutível e como se compõe, por palavras ou imagens, a perspectiva pela qual uma bem particular “realidade” quer se impor para nós, dispensando-nos de discutir o ponto de vista pelo qual se construiu uma informação.

(Tibério Gaspar, inédito)

- 1 Há um traço fundamental na história indígena do rio Amazonas, cuja percepção é necessária ao entendimento do passado e do presente da região. É um fenômeno demográfico e cultural de longa duração que acompanha os primeiros duzentos anos da ocupação europeia e que irá resultar, em meados do século XVIII, numa realidade etnográfica substancialmente distinta da que havia sido observada pelos primeiros exploradores quinhentistas.
- 5 Trata-se do desaparecimento das nações que viviam ao longo do rio Amazonas e da sua substituição por novos contingentes indígenas que foram sendo descidos dos afluentes para a calha amazônica pelos agentes da colonização. Desaparecimento, em sentido étnico, é o termo adequado, e ver-se-á mais adiante de que forma ele se deu. Neste processo de despovoamento maciço e repovoamento parcial, dois aspectos devem ser assinalados: a) o desaparecimento dos padrões adaptativos (demográficos, organizacionais e ergológicos) da população original, que não chegam a se reconstituir, a não ser parcialmente, quando do povoamento induzido pelo colonizador; neste segundo momento ocorre b) a formação de um estrato que chamaremos neo-indígena, inserido na sociedade colonial e marcado pelo desenraizamento e pela aculturação intertribal e interétnica.

Obs.: ergológico: relativo à ergologia, ramo da etnologia que estuda a cultura material.

(PORRO, Antônio. História indígena do alto e médio Amazonas: séculos XVI a XVIII. In: CUNHA, Manuela C. (org.). História dos índios no Brasil. 2. ed. São Paulo, Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1998, p. 175)

(Analista Judiciário – TRT/11 – FCC – 2017) Entende-se corretamente do trecho acima transcrito:

- (A) Os exploradores quinhentistas e dos duzentos anos de vivência na região amazônica não foram competentes ao pesquisar o passado indígena, o que determinou graves equívocos na ocupação europeia.
- (B) A existência de um fenômeno demográfico e cultural que se desenvolveu de especial modo estendido, no tempo e no espaço, provocou mudanças relevantes no processo inicial de ocupação europeia na Amazônia.
- (C) A migração de certas nações indígenas que habitavam ao longo do rio Amazonas, em busca de melhores condições de sobrevivência, foi concomitante à migração de outros grupos para esse mesmo espaço.
- (D) Em processo determinado pelo decurso da colonização, desapa-

(Analista Judiciário – TRT/24 – FCC – 2017) Diante das informações que habitualmente nos oferecem os jornais e os noticiários, devemos, segundo o autor do texto,

- (A) considerar como fatos efetivos apenas aqueles que ganham igual dimensão em todos os veículos.
- (B) imaginar que os interesses existentes na divulgação dos fatos acabam por destituí-los de importância.
- (C) interpretar as notícias de modo a excluir delas o que nos pareça mais problemático ou inverossímil.
- (D) ponderar que tais informações são construídas a partir de um ponto de vista necessariamente particular.
- (E) avaliar os fatos noticiados segundo o ângulo que melhor se afine com os nossos valores pessoais.

O texto chama a atenção do leitor para o fato de que as notícias são veiculadas sempre a partir de um ponto de vista particular, do próprio órgão de imprensa que a publica. Assim, não se trata de “realidade” em sentido estrito, mas da “realidade” que aquele determinado veículo de comunicação quer divulgar. **HS**

„D. Cabrito

receram nações indígenas que viviam ao longo do rio Amazonas e outros grupos de autóctones foram formados, em ato e efeito de aculturação.

- (E) O desaparecimento, em sentido étnico, caracteriza-se por despovoamento em larga escala e sucessivo e imediato repovoamento, este em patente escala bem menor do que se teve no povoamento primeiro.

O texto trata dos efeitos da colonização europeia junto às tribos indígenas que habitavam ao longo do curso do Rio Amazonas. O processo de desaparecimento étnico mudou a sociedade indígena local por implicar o desaparecimento daqueles que ordinariamente se encontravam nas margens do rio para, vagarosa e parcialmente, serem substituídos por outros grupos que convergiram dos afluentes para o rio principal, estes já mais habituados aos modos do colonizador. **HS**

„D. Cabrito

- 1 Três em cada quatro brasileiros se consideram católicos. Pelas contas do Censo 2000, para uma população total em torno de 170 milhões de habitantes, o Brasil entra no século XXI aproximadamente com 125 milhões de católicos declarados, praticamente três quartos da população residente total. Quer dizer que no início do terceiro milênio ainda é possível a esse país, o maior e mais populoso da “América católica”, continuar ostentando com fundamento em dados estatísticos cientificamente controlados e religiosamente isentos sua histórica posição de nação com hegemonia católica, que um dia lhe valeu o desgastado título que o aclama como “o maior país católico do mundo”. Tradicionalmente autoaplicado por seus habitantes em conotações que, a bem da verdade, sofrem polarizações e inflexões de toda espécie e grau, que vão do contentamento envaidecido sem ressalvas ao lamento aborrecido sem reservas, a plausibilidade desse superlativo identitário pode estar com os dias contados.
- 10 Não obstante a permanência ininterrupta da enorme desigualdade em tamanho e estatura das religiões no Brasil, não é mais possível, nos dias que correm, desconhecer que a sociedade brasileira está passando por um processo de transição religiosa que é notório. Visível a olho nu. Mas não só, uma vez que se trata de um processo que tem sido há décadas acompanhado atentamente, e comprovado a frio reiteradamente, pelas estatísticas censitárias. Esse lento vir a ser, ao mesmo tempo matemático e falastrão, vai pouco a pouco desfigurando nosso velho semblante cultural com a introdução
- 15 gradual, mas nem por isso menos corrosiva, de estranhamentos e distâncias, descontinuidades e respiros no batido ramerrão do imaginário religioso nacional. Com efeito, hoje se assiste em nosso país a um vigoroso movimento de transição demográfico-religiosa que já assumiu a forma de progressiva migração de contingentes católicos para outras religiões. Ou mesmo para nenhuma.

(Adaptado de: PIERUCCI, Antonio Flávio. Religiões no Brasil. In: BOTELHO, André e SCHWARCZ, Lilia Moritz (orgs.). Agenda BrasileiroA: temas de uma sociedade em mudança. Companhia das Letras, 2011, p. 472-473)

(Analista Judiciário – TRT/11 – FCC – 2017) É legítimo afirmar: no texto,

- (A) o argumento a favor da demonstração de que o Brasil deixará de ser em breve hegemonicamente católico é sustentado pelos rigorosos dados do recenseamento de 2000 mencionados pelo autor.
- (B) é reconhecível o ponto de vista favorável ao fato de os brasileiros assumirem-se como católicos em levantamento demográfico, assunção de identidade que legitima a preservação do título de maior país católico do mundo atribuído ao Brasil.
- (C) o emprego das aspas na expressão “*América católica*” sinaliza que, por meio da ironia, o autor censura o apego dos brasileiros a títulos de supremacia, adesão que ele nota até mesmo quando se trata de religião.
- (D) admite-se que à expressão “*o maior país católico do mundo*” empregada pelos brasileiros se têm atribuído sentidos distintos, o que justifica o fato de o uso do título estar em extinção.
- (E) avalia-se que, sob o fato manifesto e contínuo de brasileiros virem deixando a religião católica, ao migrar ou não para alguma outra, o superlativo que historicamente individualiza o Brasil do ponto de vista religioso está perdendo a razoabilidade.

A: incorreta. Os dados do censo, ao contrário, confirmam que a população é majoritariamente católica; **B:** incorreta. Não se pode deduzir que a declaração de religião tem por objetivo manter o título em questão; **C:** incorreta. Não se trata de ironia, mas de citação de um termo criado por outra pessoa. As aspas indicam uma citação literal; **D:** incorreta. Não é por isso que o título está se extinguindo, mas

sim porque há um movimento de migração entre religiões; **E:** correta, conforme comentário à alternativa anterior. **HS**

Gabarrão “E”

(Analista Judiciário – TRT/11 – FCC – 2017) No segundo parágrafo,

- (A) a expressão *Quer dizer* introduz exposição mais detalhada do que se apresenta no primeiro parágrafo, esclarecimento realizado sob o padrão da neutralidade científica.
- (B) os segmentos *cientificamente controlados* e *religiosamente isentos* subordinam-se diretamente à palavra *fundamento*.
- (C) o emprego de *um dia* sugere que a ideia de *desgastado*, atribuída à palavra *título*, teve breve duração.
- (D) a caracterização de *conotações* evidencia que os brasileiros, ainda que possam manifestar emoções antagônicas ao fazer uso da qualificação “*o maior país católico do mundo*”, o fazem com a mesma intensa adesão ao seu particular sentimento.
- (E) o emprego da expressão *a bem da verdade* sinaliza a introdução de uma específica correção, retificação que remete diretamente ao segmento *sua histórica posição de nação com hegemonia católica*.

A: incorreta. O autor não foi neutro em suas palavras, porque o parágrafo em questão já direciona os argumentos para a defesa de seu ponto de vista; **B:** incorreta. Os termos em destaque remetem a dados estatísticos; **C:** incorreta. A expressão “um dia” significa que o fato aconteceu em algum momento não especificado no passado; **D:** correta. Esta é a ideia central exposta no segundo parágrafo do texto; **E:** incorreta. A expressão remete a “conotações”, esclarecendo as diferentes abordagens sobre o tema.

Gabarrão “D”

As questões abaixo referem-se ao texto que segue.

A matéria abaixo, que recebeu adaptações, é do jornalista Alberto Dines, e foi veiculada em 9/05/2015, um dia após as comemorações pelos 70 anos do fim da Segunda Guerra Mundial.

Quando a guerra acabar...

- 1 *Abre parêntese: há momentos – felizmente raros – em que a história pessoal se impõe às percepções conjunturais e o relato na primeira pessoa, embora singular, parcial, às vezes suspeito, sobrepõe-se à narrativa impessoal, ampla, genérica. Fecha parêntese.*
- O descaso e os indícios de esquecimento que, na sexta-feira (8/5), rodearam os setenta anos do fim da fase europeia da*
- 5 *Segunda Guerra Mundial sobressaltaram. O ano de 1945 pegou-me com 13 anos e a data de 8 de maio incorporou-se ao meu calendário íntimo e o cimentou definitivamente às efemérides históricas que éramos obrigados a decorar no ginásio. Seis anos antes (1939), a invasão da Polônia pela Alemanha hitlerista – e logo depois pela Rússia soviética – empurrou a guerra para dentro da minha casa através dos jornais e do rádio: as vidas da minha avó paterna, tios, tias, primos e primas dos dois lados corriam perigo. Em 1941, quando a Alemanha rompeu o pacto com a URSS e a invadiu com fulminantes*
- 10 *ataques, inclusive à Ucrânia, instalou-se a certeza: foram todos exterminados. A capitulação da Alemanha tornara-se inevitável, não foi surpresa, sabíamos que seria esmagada pelos Aliados. Nova era a sensação de paz, a certeza que começava uma nova página da história e perceptível mesmo para crianças e adolescentes. A prometida quimera embutida na frase “quando a guerra acabar” tornara-se desnecessária, desatualizada. A guerra acabara para sempre. Enquanto o retorno dos combatentes brasileiros vindos da Itália era saudado*
- 15 *delirantemente, matutinos e vespertinos – mais calejados do que a mídia atual – nos alertavam que a guerra continuava feroz não apenas no Extremo Oriente, mas também na antiquíssima Grécia, onde guerrilheiros de direita e de esquerda, esquecidos do inimigo comum – o nazifascismo – se enfrentavam para ocupar o vácuo de poder deixado pela derrotada barbárie. Sete décadas depois – porção ínfima da história da humanidade –, aquele que foi chamado Dia da Vitória e comemorado*
- 20 *loucamente nas ruas do mundo metamorfoseou-se em Dia das Esperanças Perdidas: a guerra não acabou. Os Aliados desvincularam-se, tornaram-se adversários. A guerra continua, está aí, espalhada pelo mundo, camuflada por diferentes nomenclaturas, inconfundível, salvo em breves hiatos sem hostilidades, porém com intensos ressentimentos.*

(Reproduzido da **Gazeta do Povo** (Curitiba, PR) e do **Correio Popular** (Campinas, SP), 9/5/2015; intertítulo do **Observatório da Imprensa**, edição 849)

(TRT/3ª – 2015 – FCC) Nesse texto, o jornalista,

- (A) ao organizar minuciosa e cronologicamente os episódios da Segunda Guerra Mundial, ressalta os fatos que foram mal retratados nas comemorações dos 70 anos do fim do conflito.
- (B) ao trazer sua visão pessoal sobre os principais acontecimentos da Segunda Guerra Mundial, defende que a imprensa privilegie o ângulo particular com que o profissional observa os fatos.
- (C) ao apresentar informações e comentários sobre a Segunda Guerra Mundial, toma-a como legítima justificativa para a publicação de matéria que tem como objeto questões pessoais e íntimas.
- (D) ao confessar sobressalto pelo que tinha ocorrido no dia anterior, 8/5, explica-o tanto pela associação de fatos históricos a questões pessoais, quanto pela interpretação de que há um Dia das Esperanças Perdidas.

- (E) ao citar a volta dos combatentes brasileiros, critica a euforia das saudações, pois evidenciava que o povo não tinha percebido que o conflito, na mesma configuração de 1939 a 1945, continuava.

A: incorreta. Sua narrativa nos fatos não é minuciosa ou cronológica, mas sim lembranças um tanto desordenadas. Além disso, sua intenção não é ressaltar os fatos que foram mal retratados nas comemorações, mas a total ausência de comentários sobre o tema; **B:** incorreta. Seu comentário sobre a visão pessoal serve para justificar a ausência de objetividade com a qual tratará do tema; **C:** incorreta. O texto trata do atual cenário beligerante em que o mundo se encontra, fazendo uma alegoria com a data considerada final da guerra em 1945; **D:** correta. A alternativa reflete bem as ideias passadas pelo texto; **E:** incorreta. Não houve crítica à euforia das saudações, mas uma evidênciação da desilusão com a notícia de que, ao contrário do que todos imaginavam, a guerra não havia acabado.

Gabarrão “D”

(TRT/3ª – 2015 – FCC) O excerto legitima a seguinte compreensão:

- (A) Dines considera a imprensa de 1945 menos aperfeiçoada do que a imprensa contemporânea.
 (B) O primeiro parágrafo é apresentado como “entre parênteses” porque é tomado como simples anexo, de conteúdo genérico, sobre a análise de conjunturas, sem conter menção ao que virá no texto.
 (C) Dada a natureza do texto, expressões como *empurrou a guerra para dentro da minha casa* devem ser desaprovadas, pois, ferindo o rigor lógico, prejudicam a compreensão.
 (D) Dines considera a Segunda Guerra Mundial conflito constituído por mais de um estágio.
 (E) Em sua análise de ambientes de guerra, Dines trata a Grécia como exemplo de conflito interno, descolado do contexto da Guerra Mundial.

A: incorreta. O termo “calejados” foi utilizado para indicar que a imprensa da época não tinha o “jogo de cintura” para narrar os fatos de forma menos abrupta, menos chocante; **B:** incorreta. Os “parênteses” foram utilizados para justificar as impressões e experiências pessoais que permeariam o texto; **C:** incorreta. Expressões como a selecionada não atingem a lógica do texto. Servem, ao contrário, para deixá-lo mais informal e aproximar o autor do leitor; **D:** correta. Isso se vê pela sua abordagem do conflito atual como uma sucessão do anterior; **E:** incorreta. O conflito interno na Grécia somente começou pelo vácuo de poder deixado pela guerra – logo, não estava dela descolado.

„C”, „D”, „E”

(TRT/3ª – 2015 – FCC) *Sete décadas depois – porção ínfima da história da humanidade –, aquele que foi chamado Dia da Vitória e comemorado loucamente nas ruas do mundo metamorfoseou-se em Dia das Esperanças Perdidas: a guerra não acabou. Os Aliados desvincularam-se, tornaram-se adversários. A guerra continua, está aí, espalhada pelo mundo, camuflada por diferentes nomenclaturas, inconfundível, salvo em breves hiatos sem hostilidades, porém com intensos ressentimentos.*

Comenta-se com propriedade sobre o parágrafo acima, em seu contexto:

- (A) Os travessões encerram forte argumento para a defesa das ideias de Dines, pois o segmento alerta para o fato de que, em muito breve intervalo de tempo, a humanidade conheceu significativo revés de sentimentos.
 (B) As expressões *Dia da Vitória* e *Dia das Esperanças Perdidas* concentram a crítica que Dines faz aos profissionais do jornalismo brasileiro e internacional, ao cunharem bordões que pouco explicam a natureza dos fatos.
 (C) O emprego do adjetivo *camuflada* retoma o que se diz anteriormente por meio da expressão *metamorfoseou-se*.
 (D) A expressão *tornaram-se adversários* exprime a consequência inevitável da ação mencionada anteriormente na frase.
 (E) Em salvo em *breves hiatos sem hostilidades*, a substituição do segmento destacado por “a exceção de” preserva o sentido e a correção originais.

A: correta. Os travessões foram utilizados para dar destaque ao argumento de que o intervalo de tempo é suficientemente breve para a humanidade viver uma reviravolta tão grande em seus sentimentos; **B:** incorreta. Não se pode extrair essa conclusão do texto, até porque o “dia das esperanças perdidas” é criação do próprio autor; **C:** incorreta. São imagens diferentes do texto, a transformação do significado da data e a guerra sorrateira que hoje está instalada; **D:** incorreta. Ao se desvincularem, os Aliados não precisavam necessariamente ter se tornado adversários – poderiam permanecer neutros uns aos outros. Logo, não é uma “consequência inevitável”; **E:** incorreta. Deveria haver o acento grave indicativo da crase em “à exceção de”.

„A”, „B”, „C”, „D”, „E”

(TRT/3ª – 2015 – FCC) *A capitulação da Alemanha tornou-se inevitável, não foi surpresa, sabíamos que seria esmagada pelos Aliados. Nova era a sensação de paz, a certeza que começava uma nova página da história e perceptível mesmo para crianças e adolescentes. A prometida quimera embutida na frase “quando a guerra acabar” tornou-se desnecessária, desatualizada.*

É correta a seguinte assertiva sobre o que se tem no trecho acima:

- (A) A causa de o fato ser *inevitável* está expressa em *não foi surpresa*.
 (B) O emprego de *mesmo* confirma que era natural esperar que crianças e adolescentes, como os adultos, tivessem a certeza de que um novo período da história começava.
 (C) A palavra *quimera* equivale, quanto ao sentido, a “utopia”.
 (D) Em *tornara-se* desnecessária, desatualizada, as palavras destacadas estão dispostas em ordem crescente de valor.
 (E) O emprego de *Nova* justifica-se somente pelo contexto em que as três linhas acima estão inseridas, pois, nelas, não há nenhuma palavra ou expressão a que a palavra *Nova* possa ser associada.

A: incorreta. A ausência de surpresa é consequência do fato ser inevitável; **B:** incorreta. Ao contrário, o uso da palavra “mesmo” indica a surpresa do autor ao verificar o sentimento em crianças e adolescentes; **C:** correta. “Quimera” é sinônimo de “utopia”, “sonho”, “devaneio”; **D:** incorreta. Não há gradação nesse caso, nem positiva nem negativa. As palavras têm significados diferentes; **E:** incorreta. A palavra “nova” está associada a “sensação de paz”.

„C”, „D”, „E”

Instruções: Para responder às questões seguintes, considere o texto a seguir.

- 1 *Desde A democracia na América (1835), de Alexis de Tocqueville, tornou-se corrente comparar os Estados Unidos com a América ibérica, constituindo este exercício uma fonte de inspiração da imaginação social no continente. Nessa obra, a América do Sul é descrita como lugar em que a pujança da natureza debilitaria o homem, enquanto, na América do Norte, a natureza se revestiria de outro aspecto, onde tudo “era grave, sério, solene; dissera-se que fora criada para se tornar província da inteligência, enquanto a outra era a morada dos sentidos”.*
 5 *O caso bem-sucedido da América do Norte apontaria para um processo em que o atraso ibérico, sob o impacto das diferentes influências exercidas pelo seu vizinho anglo-americano, modernizar-se-ia, rompendo com os fundamentos da sua própria história. A reflexão social latino-americana no século XIX, já testemunha dos sucessos econômicos e políticos dos Estados Unidos, tomou-os como um paradigma em sua luta orientada contra o que seria o seu atraso constitutivo, resultante do caudilhismo e do patrimonialismo vigentes em seus espaços nacionais. Entre tantos outros, os argentinos Sarmiento e Alberdi desenvolveram uma publicística centrada na comparação entre as duas*
 10 *Américas e o que nos cumpriria fazer para, livrando-nos dos nossos males históricos, lográmos sucesso no ingresso ao mundo moderno. [...]*
 15 *No caso do Brasil, a comparação com os Estados Unidos também esteve presente ao longo de nossa história, influenciando diretamente os embates sobre o processo da modernização brasileira. Nossa herança ibérica, marcada por um Estado forte e pela valorização do público, seria compatível com os valores do mundo moderno então emergente? Ou, de forma alternativa, ela*
 20 *teria nos legado uma carga tão excessiva, cuja superação em direção à modernidade exigiria uma ruptura com esse passado? Desde já, é importante ressaltar que, ainda que os conceitos iberismo e americanismo tenham sido formulados a posteriori, não*
 25 *estando presentes no vocabulário dos autores consagrados como fundadores da tradição de interpretar o Brasil, eles fornecem uma chave interpretativa para o estudo do processo de nossa formação histórica.*

(VIANNA, Luis Werneck; PERLATTO, Fernando. *Iberismo e americanismo*. In: BOTELHO, André; SCHWARZ, Lília Moritz (orgs.). *Agenda brasileira: temas de uma sociedade em mudança*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 248-249)

(TRT/2ª – 2014 – FCC) Considere o texto e as assertivas que seguem.

- I. O cotejo entre o emprego de certas formas verbais, por exemplo, (linha 7) *debilitaria* e (linha 8) *era* evidencia a distinção entre o ponto de vista, respectivamente, de quem comenta uma hipótese lançada por outrem e o ponto de vista de quem propõe essa mesma hipótese.
- II. Considerada a lógica e o contexto, merece reparo o que se tem no segmento *O caso bem-sucedido da América do Norte apontaria para um processo em que o atraso ibérico [...] modernizar-se-ia*: em lugar do que está destacado, seria adequado haver, por exemplo, “a América ibérica, atrasada.”
- III. No parágrafo 4, a presença de duas indagações no excerto deve-se ao fato de cada uma delas enfatizar uma específica polêmica a respeito de nossa história, correspondendo, então, uma em relação à outra, a um caminho alternativo na definição da prioridade a ser enfrentada no processo de modernização do Brasil.

Está correto o que se afirma em

- (A) III, apenas.
- (B) I, apenas.
- (C) I, II e III.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I e II, apenas.

I: correta. O uso do futuro do pretérito indica que a pessoa que fala não pode assegurar a correção daquilo que foi dito por outra pessoa; diferentemente, o pretérito imperfeito representa um fato efetivamente ocorrido, do qual o falante pode dar certeza; **II:** correta. A expressão “atraso ibérico” torna o texto dúbio, porque pode se referir tanto à América Ibérica (latino-americana) ou à península ibérica na Europa (Portugal e Espanha). Para evitar a confusão, a alteração sugerida seria bem aceita; **III:** incorreta. Não se trata de polêmicas diferentes sobre nossa história. As duas indagações são, na verdade, dois lados da mesma moeda – duas hipóteses sobre qual seria a influência da tradição ibérica sobre o Brasil.

Gabarito: “E”.

(TRT/2ª – 2014 – FCC) Observada a organização do texto, e especialmente a última frase, cria-se uma expectativa de que as linhas seguintes ao fragmento trarão

- (A) considerações sobre o processo de formação do Brasil, iluminadas por matrizes de pensamento que, a partir de certo momento, foram conceituadas como “americanismo” e “iberismo”.
- (B) retificações dos textos inaugurais da tradição de interpretar o Brasil, determinadas pelo fato de que os autores não contavam, em seu vocabulário, com as palavras “americanismo” e “iberismo”.
- (C) a categoria “iberismo” como fundamento do primeiro bloco de estudos sobre a formação histórica do Brasil, dando lugar, a seguir, à categoria “americanismo”.
- (D) os conceitos de “iberismo” e de “americanismo” sempre em oposição, visto que são resultado de momentos históricos antagônicos e bastante afastados no tempo.
- (E) crítica a autores equivocadamente consagrados como fundadores da tradição de interpretar o Brasil, equívoco gerado pelo desconhecimento de que eles muito tardiamente se valeram da chave necessária à análise da cultura.

O texto todo está construído sobre os conceitos de “americanismo” e “iberismo”, formas de ler a história das Américas e encontrar os passos comuns e antagônicos na evolução de cada uma das regiões. Ao final, ele destaca que tais teorias foram desenvolvidas posteriormente à maioria das reflexões sobre o tema, passando a categorizá-las dentro dessa nova doutrina. Correta, portanto, a alternativa “A”.

Gabarito: “A”.

(TRT/2ª – 2014 – FCC) Considere as informações prestadas pelo verbete abaixo transcrito.

publicística Datação: c1950

■ substantivo feminino

1 a imprensa jornalística; periodismo

2 Rubrica: termo jurídico, política, literatura de direito civil, política e/ou temas sociais

3 Rubrica: termo jurídico, a ciência do direito público

4 Derivação: por metonímia, o conjunto de autores de textos sobre direito público, política ou assuntos sociais

Etimologia: emprt. it. [palavra emprestada do italiano] publicística ‘atividade desenvolvida por jornalistas na publicação de artigos pela imprensa, conjunto das publicações da atualidade’.

(Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa)

Sobre o uso dessa palavra “publicística” no texto, é correto afirmar:

- (A) O excerto e a rubrica denotam a possibilidade, mais provável do que todas as outras, de ter sido empregada na acepção 3, levando em conta a natureza da obra de onde foi extraído o trecho.
- (B) O contexto evidencia que está, de maneira a excluir outra possibilidade, empregada na acepção 4, como o comprova o uso da expressão *Entre tantos outros*, que remete a muitos autores.
- (C) Levando em conta a datação, isto é, a época em que ela parece ter surgido na Língua Portuguesa, não poderia ter sido empregada em um texto que se refere a pensadores do século XIX.
- (D) Aquilo que se informa acima sobre a origem da palavra e os dados oferecidos no texto comprovam a impossibilidade de ter sido empregada com acepção diferente da indicada em 1.
- (E) O contexto e a rubrica sugerem que está empregada na acepção 2, mas a falta de indicações precisas sobre a natureza dos trabalhos dos autores citados impede uma conclusão decisiva sobre o seu sentido no texto.

A: incorreta. O texto trata majoritariamente da ciência política e da sociologia, pouco se reportando ao direito; **B:** incorreta. A interpretação do texto permite deduzir que a palavra foi empregada tanto na acepção 4 quanto na acepção 2, de sorte que não podemos excluir diretamente uma ou outra; **C:** incorreta. O texto se refere a pensadores do século XIX, mas foi escrito em 2011 – data em que a palavra já existia há muito tempo; **D:** incorreta. Ao contrário, a acepção 1 pode ser facilmente eliminada, tendo em vista que o texto não trata de artigos jornalísticos, mas de pensamentos sociais e filosóficos; **E:** correta, conforme o comentário à alternativa “B”.

Gabarito: “E”.

Instruções: Para responder a questão seguinte, considere o texto a seguir.

- 1 A áspera controvérsia sobre a importância da liberdade política é bem capaz de ocultar o essencial nessa matéria, ou seja, a liberdade existe como um valor ético em si mesmo, independentemente dos benefícios concretos que a sua fruição pode trazer aos homens. [...]
- 5 A liberdade tem sido, em todos os tempos, a causa das maiores conquistas do ser humano. E, efetivamente, que valor teriam a descoberta da verdade, a criação da beleza, a invenção das utilidades ou a realização da justiça, se os homens não tivessem a possibilidade de escolher livremente o contrário de tudo isso? Heródoto foi um dos primeiros a sublinhar que o estado de liberdade torna os povos fortes, na guerra e na paz. Ao relatar a estupenda vitória que os atenienses, sob o comando de Cleômenes, conquistaram contra os calcídeos e os beócios, ele comenta: “Aliás, verifica-se, sempre e em todo lugar, que a igualdade entre os cidadãos é uma vantagem preciosa: submetidos aos tiranos, os atenienses não tinham mais valor na guerra que seus vizinhos; livres, porém, da tirania, sua superioridade foi manifesta. Por aí se vê que na servidão eles se recusavam a manifestar seu valor, pois labutavam para um senhor; ao passo que, uma vez livres, cada um no seu próprio interesse colaborava, por todas as maneiras, para o triunfo do empreendimento coletivo”.
- 20 O mesmo fenômeno de súbita libertação de energias e de multiplicação surpreendente de forças humanas voltou a repetir-se vinte e quatro séculos depois, com a Revolução Francesa. Pela primeira vez na história moderna, as forças armadas de um país não eram compostas de mercenários, nem combatiam por um príncipe, sob o comando de nobres, mas eram formadas de homens livres e iguais, comandadas por generais plebeus, sendo todos movidos tão só pelo amor à pátria.

(COMPARATO, Fábio Konder. A liberdade como valor ético. *Ética: direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 546-547)

(TRT/2ª – 2014 – FCC) O texto abona o seguinte comentário: o autor, na defesa de seu ponto de vista,

- (A) cita Cleômenes e episódio histórico que deu a esse ateniense experiência para reconhecer não só o valor da liberdade, mas, em próprias palavras do conquistador, que *a igualdade entre os cidadãos é uma vantagem*.
- (B) faz uso de uma indagação que é meramente retórica, pois a resposta a ela está implícita na própria pergunta: o valor de descobertas, invenções e demais realizações está em impor a todos os homens o mesmo direito de usufruir delas.
- (C) contrapõe distintos momentos históricos para evidenciar que a discussão sobre a importância da liberdade política contém contradições.

- (D) opta por fazer um relato de como a liberdade se manifestou em diferentes momentos históricos, o que lhe permitiu concluir, ao final do texto, que a liberdade é um valor ético em si mesmo.
- (E) vale-se de um testemunho de prestígio, sem, entretanto, tomá-lo como suficiente, dado que acrescenta comentário que o ratifica.

A: incorreta. As palavras não são de Cleômenes, mas do historiador Heródoto; **B:** incorreta. A retórica consiste em colocar em destaque a liberdade de escolher o oposto das vantagens narradas; **C:** incorreta. O uso do exemplo histórico serve para demonstrar que a necessidade humana de liberdade não é própria de um dado estágio da civilização, mas comum a todos eles; **D:** incorreta. Não se pode concluir isso do último parágrafo do texto. Nessa passagem o autor apenas se vale de mais um exemplo de como a liberdade determina as ações humanas; **E:** correta. Inicialmente ele cita o exemplo grego e, logo após, ratifica-o com a menção à Revolução Francesa, ambos com a mesma intenção: destacar o valor da liberdade como vantagem em uma guerra.

Gabarito: E.

Atenção: Para responder às questões seguintes, considere o texto abaixo.

Distorção negligenciada

- 1 *Embora poucas vezes mencionadas nos debates sobre desigualdades, as doenças negligenciadas demonstram com perfeição a necessidade de haver mecanismos capazes de corrigir distorções globais.*
Em entrevista a esta Folha, Eric Stobbaerts, diretor – executivo da Iniciativa de Medicamentos para Doenças Negligenciadas (DNDi, na sigla em inglês), lembrou que tais enfermidades ameaçam uma em cada seis pessoas do planeta; não obstante, entre 2000 e 2011, apenas 4% dos 850 novos medicamentos aprovados no mundo tratavam dessas moléstias. As listas de moléstias variam de acordo com a agência que tenta capitanear sua causa. Têm em comum o fato de serem endêmicas em regiões pobres da África, da Ásia e das Américas. Nem sempre fatais, são bastante debilitantes. Estão nesse grupo, por ordem de prevalência, helmintíase, esquistossomose, filariose, tracoma, oncocercose, leishmaniose, doença de Chagas e hanseníase. As três últimas e a esquistossomose são as mais relevantes para o Brasil.
- 10 *A maioria desses distúrbios pode ser prevenida e conta com tratamentos efetivos pelo menos para a fase aguda, mas, por razões econômicas e políticas, eles nem sempre chegam a quem precisa.*
Há, além disso, uma dificuldade relativa à ciência. Algumas das terapias disponíveis já têm quatro ou cinco décadas de existência. Investimentos em pesquisa poderiam levar a estratégias de prevenção e cura mais efetivas. Como essas doenças não são rentáveis, porém, os grandes laboratórios raras vezes se interessam por esse nicho.
- 15 *Organizações como a DNDi e outras procuram preencher as lacunas. A situação tem melhorado, mas os avanços são insuficientes.*
Seria sem dúvida ingenuidade esperar que a indústria farmacêutica se entregasse de corpo e alma à resolução do problema. Seu compromisso primordial é com seus acionistas – e essa é a regra do jogo. Isso não significa, contudo, que não possam fazer parte do esforço.
- 20 *O desejo de manter boas relações públicas combinado com uma política de estímulos governamentais pode produzir grandes resultados. Também seria desejável envolver com maior intensidade universidades e laboratórios públicos (onde os há, como é o caso do Brasil).*
Mais de 1 bilhão de humanos ainda sofrem, em pleno século 21, com doenças cujo controle é não só possível, mas também relativamente barato – eis um fato que depõe contra o atual estágio de nossa organização global.

(Folha de S. Paulo. Opinião. p. A3, 14/03/2014)

(TRT/16ª – 2014 – FCC) No processo argumentativo adotado no edital,

- (A) o segmento *Embora poucas vezes mencionadas nos debates sobre desigualdades* exprime ideia em relação tal de antinomia com o restante da frase, que desqualifica a alegação de que as *doenças negligenciadas* falam a favor da correção de distorções globais.
- (B) a caracterização destacada em *demonstram* com perfeição evidencia que, numa escala de valores, as doenças negligenciadas ocupam alto nível no que se refere à exposição da *necessidade de haver mecanismos capazes de corrigir distorções globais*.
- (C) a oferta da informação (*DNDi, na sigla em inglês*) deve ser atribuída à necessidade do jornalista de angariar credibilidade para a organização, confiabilidade de que depende, sobretudo, o grau de convencimento do leitor deste texto.
- (D) o fato de que *tais enfermidades ameaçam uma em cada seis pessoas do planeta* é apontado como causa próxima de que, *entre 2000 e 2011, apenas 4% dos 850 novos medicamentos aprovados no mundo tratavam dessas moléstias*.
- (E) o título – *Distorção negligenciada* –, tirando proveito da expressão *doenças negligenciadas*, tem a função restrita de qualificar o que se tem na frase inicial do texto: o fato de essas doenças serem poucas vezes mencionadas nos debates sobre desigualdades.

A: incorreta. A conjunção “embora”, de valor concessivo, indica que as doenças negligenciadas buscam superar o obstáculo de serem poucas vezes mencionadas nos debates; **B:** correta. A interpretação fornecida pela alternativa está totalmente de acordo com o texto; **C:** incorreta. O autor fornece a sigla unicamente para deixar claro ao leitor seu significado, porque ela aparecerá outras vezes ao longo do texto; **D:** incorreta. O texto critica justamente a contradição entre o fato de tais doenças afetarem tantas pessoas e tão pouco ter se avançado na descoberta de medicamentos para seu tratamento; **E:** incorreta. O título quer chamar a atenção para a negligência dos laboratórios internacionais com essas doenças pelo fato delas não trazerem lucro para seus acionistas.

Gabarito: B.

(TRT/16ª – 2014 – FCC) É fiel ao que se tem no 3º parágrafo a seguinte afirmação:

- (A) As moléstias negligenciadas são listadas de modos distintos, visto que as agências regulam, a seu modo, cada uma dessas doenças.
- (B) Na dependência da agência que ganha a concorrência, uma ou outra doença é retirada da lista oficial de moléstias negligenciadas e passa a ser tratada.
- (C) Um fator aproxima as doenças negligenciadas: ocorrem habitualmente e com incidência significativa em populações pobres da África, da Ásia e das Américas.
- (D) Doenças negligenciadas são aquelas moléstias infecciosas comuns e rápidas que se manifestam em surto periódico em populações pobres de regiões como a África, Ásia e Américas.

(E) Em todos os continentes é comum ocorrerem doenças de caráter transitório, que atacam simultaneamente grande número de indivíduos.

A: incorreta. As agências não regulam as doenças. O texto menciona que, a depender da entidade que busca recursos e conscientização sobre uma determinada doença negligenciada, ela tende a colocar essa moléstia como mais importante do que as outras para chamar mais a atenção para sua causa; **B:** incorreta, nos termos do comentário à alternativa anterior; **C:** correta. Tal fato está expresso diretamente no terceiro parágrafo do texto; **D:** incorreta. As moléstias negligenciadas são endêmicas, termo que identifica moléstias típicas de um determinado grupo ou local, disseminando-se apenas entre os membros desse grupo; **E:** incorreta. Tal informação não pode ser depreendida de nenhuma passagem do texto.

„C. oinfarto

(TRT/16ª – 2014 – FCC) O texto abona o seguinte comentário:

- (A) (linha 7) Na frase *Nem sempre fatais, são bastante debilitantes*, em que se apresenta o perfil das doenças negligenciadas, indicam-se dois relevantes traços possíveis de sua constituição.
- (B) (linha 10) A frase *A maioria desses distúrbios [...] conta com tratamentos efetivos* é passível de ser transposta para a voz passiva.
- (C) (linha 9) Infere-se corretamente que o desafio do Brasil é enfrentar tanto a prevenção, quanto a cura de quatro das doenças negligenciadas, visto que não há ocorrências das demais em solo brasileiro.
- (D) (linha 10) O comentário *pele menos para a fase aguda* constitui uma restrição, assim como é restritiva a expressão *A maioria desses distúrbios*, mas, no contexto, esses limites estão associados a avanços, ainda que nem sempre garantidos.
- (E) (linha 10) A correlação entre *pode ser prevenida* e *conta com tratamentos efetivos* evidencia, por meio das formas verbais, a incoerência, respectivamente, entre as possibilidades técnicas e as ações levadas a efeito.

A: incorreta. Na passagem destacada, a única característica relevante apresentada sobre as doenças negligenciadas é que são debilitantes. Sobre o índice de fatalidade, ao contrário, indica-se que esse não é um traço típico das doenças; **B:** incorreta. A transposição para a voz passiva depende da oração original ter três elementos: sujeito, verbo transitivo direto e objeto direto, o que não ocorre no trecho selecionado; **C:** incorreta. O texto não nega a ocorrência das demais doenças no Brasil. Ele apenas anota que quatro delas são as mais relevantes para o país, porque mais comuns em nossa população; **D:** correta. O comentário expõe uma interpretação correta e coerente com os fatos trazidos pelo texto; **E:** incorreta. A correlação apresentada no trecho é coerente – tanto os distúrbios podem ser prevenidos que contam com tratamentos efetivos (ainda que não cheguem, muitas vezes, até os necessitados).

„D. oinfarto

Atenção: Para responder às questões abaixo, considere o texto de Barbosa e Rabaça.

Leia com atenção o verbete abaixo, transcrito do Dicionário de comunicação, e as assertivas que o seguem.

Responsabilidade social

• (mk, rp) *Adoção, por parte da empresa ou de qualquer instituição, de políticas e práticas organizacionais socialmente responsáveis, por meio de valores e exemplos que influenciam os diversos segmentos das comunidades impactadas por essas ações. O conceito de responsabilidade social fundamenta-se no compromisso de uma organização dentro de um ecossistema, onde sua participação é muito maior do que gerar empregos, impostos e lucros. Seu objetivo básico é atuar no meio ambiente de forma absolutamente responsável e ética, inter-relacionando-se com o equilíbrio ecológico, com o desenvolvimento econômico e com o equilíbrio social. Do ponto de vista mercadológico, a responsabilidade social procura harmonizar as expectativas dos diferentes segmentos ligados à empresa: consumidores, empregados, fornecedores, redes de venda e distribuição, acionistas e coletividade. Do ponto de vista ético, a organização que exerce sua responsabilidade social procura respeitar e cuidar da comunidade, melhorar a qualidade de vida, modificar atitudes e comportamentos através da educação e da cultura, conservar a vitalidade da terra e a biodiversidade, gerar uma consciência nacional para integrar desenvolvimento e conservação, ou seja, promover o desenvolvimento sustentável, o bem-estar e a qualidade de vida. Diz-se tb. **responsabilidade social corporativa** ou **RSC**. V. **ecossistema social, ética corporativa, empresa cidadã e marketing social**.*

(BARBOSA, Gustavo e RABAÇA, Carlos Alberto. 2.ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2001 – 10ª reimpressão, p. 639-40)

(TRT/16ª – 2014 – FCC)

- I. Para que o leitor leigo tenha acesso adequado a todas as informações que o texto acima disponibiliza, basta que, após a sua leitura, cumpra as remissões indicadas; são remissões indicadas as que estão expressas nos segmentos iniciados por *Diz-se tb.* e *V.*
- II. Para o entendimento do verbete deste dicionário especializado, contrariamente ao que ocorre com os verbetes dos dicionários da língua portuguesa, é imprescindível que o leitor se aproprie de todas as convenções utilizadas na obra; neste caso, que saiba que “mk” significa “marketing” e que “rp” significa “relações públicas”.
- III. O verbete, neste dicionário especializado, é aberto por uma expressão; a sinonímia, igualmente assentada em expressão, é relevante nessa estrutura de vocabulário técnico.
- Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I.
(B) II.
(C) III.
(D) I e II.
(E) II e III.

I: incorreta. “Diz-se tb.” Introduce os sinônimos da expressão definida pelo dicionário. As remissões são unicamente as palavras introduzidas por “V.” (abreviatura de *vide*); **II:** incorreta. Não é absolutamente necessário o conhecimento dessas abreviaturas para a compreensão da definição exposta pelo dicionário. Conhecê-las aumenta o alcance da obra, mas não afasta o leitor comum do conhecimento ali disseminado; **III:** correta. A afirmação descreve acertadamente a estrutura utilizada pelo dicionário para definir o verbete em questão.

„C. oinfarto

(TRT/16ª – 2014 – FCC) Infere-se corretamente do verbete:

- (A) Políticas e práticas socialmente responsáveis são de competência constitutiva de empresas e de qualquer instituição.
- (B) Valores e exemplos que influenciam os diversos segmentos que constituem uma comunidade neutralizam os impactos deletérios de empresas instaladas no entorno dessa comunidade.
- (C) É dever de empresas, por determinação legal, a organização de um sistema que, incluindo os seres vivos e o ambiente, garanta inter-relacionamento harmônico entre todos os envolvidos.
- (D) É pressuposto que uma empresa participe da geração de empregos, impostos e lucros.
- (E) É inerente à atividade empresarial atuar no meio ambiente de forma absolutamente responsável e ética.

A: incorreta. A responsabilidade social, segundo o texto, é uma característica de algumas empresas e instituições que veem sua posição no mercado de forma diferenciada, com o dever de zelar pela qualidade do meio ambiente em paralelo aos seus interesses econômicos; **B:** incorreta. Não se pode concluir isso de nenhuma passagem do texto; **C:** incorreta. Não há qualquer obrigação legal para tanto. A responsabilidade social é uma conduta opcional por parte das empresas e organizações; **D:** correta. “Pressuposto”, aqui, foi utilizado no sentido de “fato”, “informação incontestável”. Não se discute que a empresa deve gerar empregos, impostos e lucros. Isso já está pressuposto. O que elas também podem fazer é agir com responsabilidade social; **E:** incorreta, conforme comentários às alternativas anteriores.

„D. oinfarto

Cada um fala como quer, ou como pode, ou como acha que pode. Ainda ontem me diverti este trechinho de crônica do escritor mineiro Humberto Werneck, de seu livro *Esse inferno vai acabar*:

– “Meu cabelo está pendoando – anuncia a prima, apalpando as melenas.

Tenho anos, décadas de Solange, mas confesso que ela, com o seu solangês, às vezes me pega desprevenido.

– Seu cabelo está o quê?

– Pendoando – insiste ela, e, com a paciência de quem explica algo elementar a um total ignorante, traduz:

– Bifurcando nas extremidades.

É assim a Solange, criatura para a qual ninguém morre, mas falece, e, quando sobrevém esse infausto acontecimento, tem seu corpo acondicionado num ataúde, num esquife, num féretro, para ser

inunado em alguma necrópole, ou, mais recentemente, incinerado em crematório. Cabelo de gente assim não se torna vulgarmente quebradiço: pendoa”

Isso me fez lembrar uma visita que recebemos em casa, eu ainda menino. Amigas da família, mãe e filha adolescente vieram tomar um lanche conosco. D. Glorinha, a mãe, achava meu pai um homem intelectualizado e caprichava no vocabulário. A certa altura pediu ela a mim, que estava sentado numa extremidade da mesa:

– Querido, pode alcançar-me uma côdea desse pão?

Por falta de preparo linguístico não sabia como atender a seu pedido. Socorreu-me a filha adolescente:

– Ela quer uma casquinha do pão. Ela fala sempre assim na casa dos outros.

A mãe ficou vermelha, isto é, ruborizou, enrubescou, rubificou, e olhou a filha com reprovação, isto é, dardejou-a com olhos censórios.

Veja-se, para concluir, mais um trechinho do Werneck:

Você pode achar que estou sendo impicante, metido a policial a linguagem alheia. Brasileiro é assim mesmo, adora embonitar a conversa para impressionar os outros. Sei disso. Eu próprio já andei escrevendo sobre o que chamei de ruibarbosismo: o uso de palavreado rebarbativo como forma de, numa discussão, reduzir ao silêncio o interlocutor ignaro. Uma espécie de gás paralisante verbal.”

(Cândido Barbosa Filho, inédito)

(Técnico – TRT/1ª – 2012 – FCC) No contexto, as frases “Meu cabelo está pendoando” e “pode alcançar-me uma côdea desse pão” constituem casos de

- (A) usos opostos de linguagem, já que a completa informalidade da primeira contrasta com a formalidade da segunda.
- (B) usos similares de linguagem, pois em ambas o intento é valorizar o emprego de vocabulário pouco usual.
- (C) intenção didática, já que ambas são utilizadas para exemplificar o que seja uma má construção gramatical.
- (D) usos similares de linguagem, pois predomina em ambas o interesse pela exatidão e objetividade da comunicação.
- (E) usos opostos de linguagem, pois a perfeita correção gramatical de uma contrasta com os deslizes da outra.

A: incorreta. O uso da linguagem nos dois trechos é idêntico, focado exclusivamente na formalidade; **B:** correta. Nos respectivos contextos, os dois personagens querem demonstrar o domínio do vocabulário; **C:** incorreta. As construções estão gramaticalmente perfeitas; **D:** incorreta. O uso de palavras pouco conhecidas traz prejuízos à objetividade da comunicação, porque aumenta o risco do receptor não compreender a mensagem; **E:** incorreta. Mais uma vez, as construções atendem a todos os preceitos da gramática.

Gabarito “B”

(Técnico – TRT/1ª – 2012 – FCC) A mãe ficou vermelha, isto é, ruborizou, enrubescou, rubificou, e olhou a filha com reprovação, isto é, dardejou-a com olhos censórios.

A expressão isto é, nos dois empregos realçados na frase acima,

- (A) introduz a conclusão de que o significado das falas corriqueiras se esclarece mediante uma elaborada sinonímia.
- (B) inicia a tradução adequada de um enunciado anterior cuja significação se mostrara bastante enigmática.
- (C) funciona como os dois pontos na frase *Cabelo de gente assim não se torna vulgarmente quebradiço: pendoa*.
- (D) introduz uma enumeração de palavras que seriam evitadas pela prima Solange, levando-se em conta o que diz dela o cronista Werneck.
- (E) inicia uma argumentação em favor da simplificação da linguagem, de modo a evitar o uso de palavreado rebarbativo.

A: incorreta, pois a expressão “isto é” foi utilizada para indicar a correção, a retificação pelo autor do uso de uma palavra comum, enumerando os sinônimos rebuscados que as personagens usariam; **B:** incorreta, pois o enunciado anterior é bastante claro. Na verdade, trata-se de uma brincadeira do autor consistente em transformar um texto claro, com palavras usuais, nas construções complexas utilizadas pelas personagens; **C:** correta. Realmente, os dois-pontos têm a mesma função da expressão “isto é”, já debatida nos comentários anteriores; **D:** incorreta, pois as palavras enumeradas são aquelas que seriam utilizadas pelas personagens que preferem o palavreado rebuscado; **E:** incorreta. O efeito é justamente o inverso: as palavras enumeradas são mais complexas do que aquelas usadas anteriormente, causando uma complicação da linguagem.

gens que preferem o palavreado rebuscado; **E:** incorreta. O efeito é justamente o inverso: as palavras enumeradas são mais complexas do que aquelas usadas anteriormente, causando uma complicação da linguagem.

Gabarito “C”

(Técnico – TRT/1ª – 2012 – FCC) Há uma relação de causa e efeito entre estas duas formulações:

- (A) *Cada um fala como quer e ou como acha que pode.* (1º parágrafo)
- (B) *para ser inunado em alguma necrópole e incinerado em crematório.* (7º parágrafo)
- (C) *visita que recebemos em casa e eu ainda menino.* (8º parágrafo)
- (D) *achava meu pai um homem intelectualizado e caprichava no vocabulário.* (8º parágrafo)
- (E) *olhou a filha com reprovação e dardejou-a com*

A: incorreta. A relação é de alternância (uma coisa **ou** outra); **B:** incorreta. A relação é de adição (uma coisa **e** outra); **C:** incorreta. A relação é de temporalidade (a segunda oração indica o **momento** em que a primeira aconteceu); **D:** correta. Realmente, a personagem “caprichava no vocabulário” **porque** achava o outro intelectualizado; **E:** incorreta. A relação é de sinonímia (as palavras têm sentido equivalente).

Gabarito “D”

Economia religiosa

Concordo plenamente com Dom Tarcísio Scaramussa, da CNBB, quando ele afirma que não faz sentido nem obrigar uma pessoa a rezar nem proibi-la de fazê-lo. A declaração do prelado vem como crítica à professora de uma escola pública de Minas Gerais que hostilizou um aluno ateu que se recusara a rezar o pai-nosso em sua aula.

É uma boa ocasião para discutir o ensino religioso na rede pública, do qual a CNBB é entusiasta. Como ateu, não abraço nenhuma religião, mas, como liberal, não pretendo que todos pensem do mesmo modo. Admitamos, para efeitos de argumentação, que seja do interesse do Estado que os jovens sejam desde cedo expostos ao ensino religioso. Deve-se então perguntar se essa é uma tarefa que cabe à escola pública ou se as próprias organizações são capazes de supri-la, com seus programas de catequese, escolas dominicais etc.

A minha impressão é a de que não faltam oportunidades para conhecer as mais diversas mensagens religiosas, onipresentes em rádios, TVs e também nas ruas. Na cidade de São Paulo, por exemplo, existem mais templos (algo em torno de 4.000) *do que escolas públicas (cerca de 1.700). Creio que aqui vale a regra econômica, segundo a qual o Estado deve ficar fora das atividades de que o setor privado já dá conta. Outro ponto importante é o dos custos. Não me parece que faça muito sentido gastar recursos com professores de religião, quando faltam os de matemática, português etc. Ao contrário do que se dá com a religião, é difícil aprender física na esquina.*

Até 1997, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação acertadamente estabelecia que o ensino religioso nas escolas oficiais não poderia representar ônus para os cofres públicos. A bancada religiosa emendou a lei para empurrar essa conta para o Estado. Não deixa de ser um caso de esmola com o chapéu alheio.

(Hélio Schwartzman. **Folha de S. Paulo**, 06/04/2012)

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) No que diz respeito ao ensino religioso na escola pública, o autor mantém-se

- (A) esquivo, pois arrola tanto argumentos que defendem a obrigatoriedade como o caráter facultativo da implementação desse ensino.
- (B) intransigente, uma vez que enumera uma série de razões morais para que se proíba o Estado de legislar sobre quaisquer matérias religiosas.
- (C) pragmático, já que na base de sua argumentação contra o ensino religioso na escola pública estão razões de ordem jurídica e econômica.
- (D) intolerante, dado que deixa de reconhecer, como ateu declarado, o direito que têm as pessoas de decidir sobre essa matéria.
- (E) prudente, pois evita pronunciar-se a favor da obrigatoriedade desse ensino, lembrando que ele já vem sendo ministrado por muitas entidades.

Sobre o tema, o autor prefere manter uma posição pragmática, determinada a partir de sua opção de não usar argumentos pessoais baseados em seu ate-

ismo. Sua visão é de natureza objetiva e mensurável, valendo-se de argumentos econômicos (custos e administração da receita pública) e jurídicos (direito à liberdade religiosa).

Gabarito

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Atente para estas afirmações:

- I. Ao se declarar um cidadão ao mesmo tempo ateu e liberal, o autor enaltece essa sua dupla condição pessoal valendo-se do exemplo da própria CNBB.
- II. A falta de oportunidade para se acessarem mensagens religiosas poderia ser suprida, segundo o autor, pela criação de redes de comunicação voltadas para esse fim.
- III. Nos dois últimos parágrafos, o autor mostra não reconhecer nem legitimidade nem prioridade para a implementação do ensino religioso na escola pública.

Em relação ao texto, está correto o que se afirma em

- (A) I, II e III.
- (B) I e II, apenas.
- (C) II e III, apenas.
- (D) I e III, apenas.
- (E) III, apenas.

I: incorreta. Para tentar não macular sua análise, o autor pretende afastar essas condições, principalmente o ateísmo, de sua argumentação; II: incorreta. O autor expõe a profusão de mensagens religiosas que nos bombardeia, não sendo necessária sua expansão; III: correta. Trata-se da ideia principal defendida pelo autor: não cabe ao Estado custear o ensino religioso, muito menos diante da situação deficitária de outras áreas, como português e matemática.

Gabarito

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Pode-se inferir, com base numa afirmação do texto, que

- (A) o ensino religioso demanda profissionais altamente qualificados, que o Estado não teria como contratar.
- (B) a bancada religiosa, tal como qualificada no último parágrafo, partilha do mesmo radicalismo de Dom Tarcísio Scaramussa.
- (C) as instituições públicas de ensino devem complementar o que já fazem os templos, a exemplo do que ocorre na cidade de São Paulo.
- (D) o aprendizado de uma religião não requer instrução tão especializada como a que exigem as ciências exatas.
- (E) os membros da bancada religiosa, sobretudo os liberais, buscam favorecer o setor privado na implementação do ensino religioso.

A: incorreta. O autor não entra no critério da qualificação dos professores de religião, apenas aponta que sua contratação não pode ser prioridade; B: incorreta. Em sua fala, Dom Tarcísio mostrou-se ponderado, reconhecendo o direito ao ateísmo. Não há nada de radical em suas palavras; C: incorreta. O autor defende exatamente o oposto: que o ensino religioso fique adstrito aos templos, o que já se encontram em maior número do que as escolas públicas na cidade de São Paulo; D: correta. É o que se depreende da passagem: “Ao contrário do que se dá com a religião, é difícil aprender física na esquina”; E: incorreta. Não se pode confundir os religiosos com os liberais e, além disso, segundo o autor, os primeiros conseguiram alterar a legislação para criar a obrigação do Estado custear o ensino religioso.

Gabarito

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Considerando-se o contexto, traduz-se adequadamente um segmento em:

- (A) A declaração do prelado vem como crítica (1º parágrafo) = o pronunciamento do dignitário eclesiástico surge como censura
- (B) Admitamos, para efeitos de argumentação (2º parágrafo) = Consignemos, a fim de especulação
- (C) sejam desde cedo expostos ao ensino religioso (2º parágrafo) = venham prematuramente a expor-se no ensino clerical
- (D) onipresentes em rádios (3º parágrafo) = discriminadas por emisoras de rádio
- (E) não poderia representar ônus (5º parágrafo) = implicaria que se acarretasse prejuízo

A: correta. Todos os sinônimos atribuídos traduzem perfeitamente o trecho original; B: incorreta. “Especulação”, nesse caso, é sinônimo de “afirmação sem fundamento”, o que se contrapõe diretamente a “argumentação”; C: incorreta. “Prematuro” não é sinônimo de “cedo”, é aquilo que veio antes do tempo programado, antes de estar maduro (“pré + maturidade”); D: incorreta. “Onipresente” é aquilo que está em todos os lugares. “Discriminado” é sinônimo de “especi-

ficado”; E: incorreta. “Ônus” é sinônimo de “dever”, não está necessariamente relacionado a “prejuízo”.

Gabarito

Fora com a dignidade

Acho ótimo que a Igreja Católica tenha escolhido a saúde pública como tema de sua campanha da fraternidade deste ano. Todas as burocracias – e o SUS não é uma exceção – têm a tendência de acomodar-se e, se não as sacudirmos de vez em quando, caem na abulia. É bom que a Igreja use seu poder de mobilização para cobrar melhorias.

Tenho dúvidas, porém, de que o foco das ações deva ser o combate ao que dom Odilo Scherer, numa entrevista, chamou de terceirização e comercialização da saúde. É verdade que colocar um preço em procedimentos médicos nem sempre leva ao melhor dos desfechos, mas é igualmente claro que consultas, cirurgias e drogas têm custos que precisam ser gerenciados. Ignorar as leis de mercado, como parece sugerir dom Odilo, provavelmente levaria o sistema ao colapso, prejudicando ainda mais os pobres.

Para o religioso, é “a dignidade do ser humano” que deve servir como critério moral na tomada de decisões relativas a vida e morte. O problema com a “dignidade” é que ela é subjetiva demais. A pluralidade de crenças e preferências do ser humano é tamanha que o termo pode significar qualquer coisa, desde noções banais, como não humilhar desnecessariamente o paciente (forçando-o, por exemplo, a usar aqueles horríveis aventais vazados atrás), até a adesão profunda a um dogma religioso (há confissões que não admitem transfusões de sangue).

Numa sociedade democrática não podemos simplesmente apanhar uma dessas concepções e elevá-la a valor universal. E, se é para operar com todas as noções possíveis, então já não estamos falando de dignidade, mas, sim, de respeito à autonomia do paciente, conceito que a substitui sem perdas.

(Hélio Schwartzman. Folha de S. Paulo, março/2012)

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Ao mesmo tempo em que reconhece a importância de a Igreja Católica ter escolhido a saúde como tema da campanha da fraternidade, o autor **NÃO aprova** que o foco das ações deva ser, como propõe dom Odilo Scherer,

- (A) o apoio às iniciativas que valorizem sobretudo os serviços terceirizados no campo da saúde.
- (B) a franca resistência às iniciativas comerciais que subordinam as questões da saúde às leis do mercado.
- (C) a transferência de responsabilidades na área da saúde, de modo a privilegiar as empresas mais habilitadas.
- (D) a estatização dos serviços essenciais, a fim de harmonizar o interesse público e as leis do livre mercado.
- (E) a clara demarcação entre o que compete ao Estado e o que compete à iniciativa privada, na área da saúde.

O autor condena a posição do clérigo de atacar a “terceirização e comercialização da saúde”. Isso significa que, para a Igreja, os serviços de saúde não podem ser transferidos para a iniciativa privada, porque não deveriam se submeter às leis do mercado. Para Dom Odilo Scherer, o princípio norteador da saúde pública deve ser unicamente a dignidade da pessoa, critério combatido pelo articulista.

Gabarito

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Atente para as seguintes afirmações:

- I. O título do texto é inteiramente irônico, pois ao longo dele o autor valoriza, exatamente, o que costuma ser definido como “a dignidade do ser humano”.
- II. A despeito da pluralidade de crenças religiosas, o autor acredita que a base de todas elas está no que se pode definir como respeito à autonomia do paciente.
- III. O conceito de dignidade é questionado pelo autor, que não o acolhe como uma concepção bem determinada e de valor universal.

Em relação ao texto, está correto APENAS o que se afirma em

- (A) I
- (B) II

- (C) III
(D) I e II
(E) II e III

I: incorreta. Não há ironia. O autor pretende justamente afastar o conceito vago de “dignidade da pessoa” e reconhecer a autonomia do paciente para tomar as suas decisões; **II:** incorreta. Muito ao contrário, o autor critica a pluralidade religiosa sob o argumento de que cada uma delas estabelece um conceito de “dignidade” e pretende elevá-lo ao patamar de verdade absoluta. Como remédio, sugere o critério da autonomia do paciente, que não é mencionado por nenhuma crença; **III:** correta. É precisamente sobre esse ponto que se assenta a argumentação do autor.

Gabário “C”

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) A frase em que se afirma uma posição inteiramente **contrária** às convicções do autor do texto é:

- (A) Em virtude de se apoiar na subjetividade humana, o conceito de dignidade não se determina de modo claro e insofismável.
(B) A variedade das reações e interdições que as crenças impõem a tratamentos de saúde indica a pluralidade dos valores subjetivos.
(C) Os mais pobres seriam os mais prejudicados, caso se levasse a efeito alguma proposta baseada na posição de dom Odilo Scherer.
(D) Ignorar todas as leis de mercado, na área da saúde, redundaria na impossibilidade de funcionamento do sistema.
(E) Numa sociedade democrática, o gerenciamento de custos na área da saúde não pode levar em conta as leis do mercado.

Todas as alternativas são paráfrases do texto, expressando ideias que nele são defendidas pelo autor, com exceção da letra “E” (que deve ser assinalada). O autor defende que, dada a impossibilidade de se reconhecer um critério universal sobre a dignidade, cabe ao paciente determinar de forma autônoma como, quando e com quem quer se tratar, impondo-se ao setor da saúde o respeito às leis da oferta e da demanda.

Gabário “D”

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Considerando-se o contexto, traduz-se adequadamente o sentido de um segmento em:

- (A) *têm a tendência de acomodar-se* (1º parágrafo) = reiteraram uma conciliação
(B) *nem sempre leva ao melhor dos desfechos* (2º parágrafo) = amiúde vai ao encontro dos seus objetivos
(C) *têm custos que precisam ser gerenciados* (2º parágrafo) = há os ônus que requerem ratificação
(D) *adesão profunda a um dogma* (3º parágrafo) = plena aceitação de um rígido preceito
(E) *elevá-la a valor universal* (4º parágrafo) = reconhecê-la como plenamente aceitável

A: incorreta. “Reiterar” é sinônimo de “repetir”; **B:** incorreta. “Amiúde” é sinônimo de “frequentemente”; **C:** incorreta. “Ratificação” é sinônimo de “confirmar”, “atestar”; **D:** correta. Os sinônimos estão perfeitamente empregados; **E:** incorreta. “Elevar” e “reconhecer” não são propriamente sinônimos. Porém, em sentido conotativo, a substituição proposta manteria o sentido do trecho original a nosso ver. Assim, entendemos que ela também deve ser considerada correta.

Gabário “D”

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) *É verdade que colocar um preço em procedimentos médicos nem sempre leva ao melhor dos desfechos.*

O sentido essencial e a correção da frase acima mantêm-se na seguinte construção:

- (A) Nem sempre é certo que a melhor finalidade se alcança através de procedimentos médicos aos quais incorre um determinado preço.
(B) Nada garante, de fato, que estipular um pagamento por procedimentos médicos implique a melhor solução de um caso.
(C) Uma ótima conclusão não é simplesmente obtida em favor de se haver afixado um preço aos procedimentos médicos.
(D) A despeito de se estipular um preço para procedimentos médicos, não é usual que cheguem a um termo satisfatório.
(E) Pela razão de se taxar procedimentos médicos não redundaria automaticamente no melhor dos benefícios.

A: incorreta. Houve alteração de sentido na paráfrase. O trecho original é mais amplo, fala da precificação dos procedimentos médicos de forma geral, enquanto a alternativa é mais restrita, fala do tratamento com uma determinada finalidade; **B:** correta. A paráfrase, além de preservar o sentido original, atende a todos os preceitos gramaticais; **C:** incorreta. A redação está incoerente, ela não faz sentido; **D:** incorreta. Houve alteração de sentido na paráfrase. A locução conjuntiva “a

despeito de” tem valor concessivo, ideia que não está presente no trecho original; **E:** incorreta. A redação está incoerente aqui também. Melhor seria dizer: “A taxação de procedimentos médicos não redundaria...”.

Gabário “B”

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) No contexto do 4º parágrafo, o segmento *conceito que a substitui sem perdas* deve ser entendido mais explicitamente como:

- (A) A dignidade é substituída, sem perdas, pelo conceito de autonomia do paciente.
(B) A dignidade substitui, sem perdas, o conceito de autonomia do paciente.
(C) A autonomia do paciente deve ser substituída, sem perdas, pela dignidade dele.
(D) Substituem-se, sem perdas, tanto o conceito de dignidade como o de autonomia do paciente.
(E) A autonomia do paciente só será substituída sem perdas no caso de haver nele dignidade.

O trecho em destaque indica que, para o autor, a autonomia do paciente traz mais vantagens para esse do que a amplitude da dignidade. Portanto, a segunda deve ser substituída pela primeira.

Gabário “A”

O mito napoleônico baseia-se menos nos méritos de Napoleão do que nos fatos, então sem paralelo, de sua carreira. Os homens que se tornaram conhecidos por terem abalado o mundo de forma decisiva no passado tinham começado como reis, como Alexandre, ou patrícios, como Júlio César, mas Napoleão foi o “pequeno cabo” que galgou ao comando de um continente pelo seu puro talento pessoal. Todo homem de negócios daí em diante tinha um nome para sua ambição: ser – os próprios clichês o denunciavam – um “Napoleão das finanças” ou “da indústria”. Todos os homens comuns ficavam excitados pela visão, então sem paralelo, de um homem comum maior do que aqueles que tinham nascido para usar coroas. Em síntese, foi a figura com que todo homem que partisse os laços com a tradição podia se identificar em seus sonhos.

Para os franceses ele foi também algo bem mais simples: o mais bem-sucedido governante de sua longa história. Triunfou gloriosamente no exterior, mas, em termos nacionais, também estabeleceu ou restabeleceu o mecanismo das instituições francesas como existem hoje. Ele trouxe estabilidade e prosperidade a todos, exceto para os 250 mil franceses que não retornaram de suas guerras, embora até mesmo para os parentes deles tivesse trazido a glória. Sem dúvida, os britânicos se viam como lutadores pela causa da liberdade contra a tirania; mas em 1815 a maioria dos ingleses era mais pobre do que o fora em 1800, enquanto a maioria dos franceses era quase certamente mais rica.

Ele destruíra apenas uma coisa: a Revolução de 1789, o sonho de igualdade, liberdade e fraternidade, do povo se erguendo na sua grandiosidade para derrubar a opressão. Este foi um mito mais poderoso do que o dele, pois, após a sua queda, foi isto e não a sua memória que inspirou as revoluções do século XIX, inclusive em seu próprio país.

(Adaptado de Eric. J. Hobsbawm. **A Era das revoluções – 1789-1848.** 7ª ed. Trad. de Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p.93-4)

(Técnico – TRT9 – 2012 – FCC) Segundo o autor,

- (A) a figura de Napoleão passou a exercer forte apelo no campo do imaginário, servindo de modelo de inaudita superação da condição social.
(B) os franceses descartam assumir Napoleão como modelo, buscando valorizar tão somente a sua participação na revolução de 1789.
(C) os parentes dos milhares de franceses mortos nas guerras napoleônicas relevaram a perda dos familiares em função da grande prosperidade trazida por Napoleão.
(D) a Revolução de 1789 foi um mito menos relevante do que o de Napoleão, pois as obras deste permanecem vivas e aquela não teria sido mais que um sonho.
(E) os méritos pessoais de Napoleão nada têm a ver com o mito que se criou em torno de sua figura, surgido apenas de sua trajetória casualmente vitoriosa.

A: correta. A ideia principal do texto é refletir sobre as razões de Napoleão ter se tornado um mito. Segundo o autor, isso se deu por força da origem humilde do líder corso, que superou essa condição para se tornar comandante de todo o continente; **B:** incorreta. Para os franceses, Napoleão foi o mais bem-sucedido governante de sua história; **C:** incorreta. O texto não fala em perdão dos parentes, diz apenas que mesmo para os mortos nas guerras Napoleão trouxe a glória; **D:** incorreta. O último parágrafo do texto diz exatamente o inverso; **E:** incorreta. O autor defende que Napoleão teve méritos em suas conquistas, porém esses não foram a parcela determinante dos resultados.

Gabarito "A."

(Técnico – TRT9 – 2012 – FCC) Considerando-se o contexto, o segmento cujo sentido está adequadamente expresso em outras palavras é:

- (A) *partisse os laços com a tradição* = quebrasse o condão sagrado
 (B) *galgou ao comando de um continente* = sobrelevo ou ordenamento europeu
 (C) *pela causa da liberdade contra a tirania* = pelo motivo da insubmissão versus rigorismo
 (D) *os próprios clichês o denunciam* = os próprios lugares-comuns o evidenciam
 (E) *o mecanismo das instituições francesas* = a articulação dos institutos galeses

A: incorreta. Melhor seria “histórico” no lugar de “sagrado”; **B:** incorreta. “Sobrelevar” é sinônimo de “suplantar”, “vencer”, ao passo que “galgar” é sinônimo de “subir”; **C:** incorreta. “Tirania” é o governo autoritário de uma só pessoa, o que não se confunde com o rigor, maior ou menor, com o qualquer governo pode tratar seus súditos; **D:** correta. Os sinônimos estão perfeitamente empregados; **E:** incorreta. “Instituição”, sinônimo de “entidade”, não se confunde com “instituto”, sinônimo de “ato”, “procedimento”.

Gabarito "D."

Em outubro de 1967, quando Gilberto Gil e Caetano Veloso apresentaram as canções Domingo no parque e Alegria, Alegria, no Festival da TV Record, logo houve quem percebesse que as duas canções eram influenciadas pela narrativa cinematográfica: repletas de cortes, justaposições e flashbacks. Tal suposição seria confirmada pelo próprio Caetano quando declarou que fora “mais influenciado por Godard e Glauber do que pelos Beatles ou Dylan”. Em 1967, no Brasil, o cinema era o que havia de mais intenso e revolucionário, superando o próprio teatro, cuja inquietação tinha incentivado os cineastas a iniciar o movimento que ficou conhecido como Cinema Novo.

O Cinema Novo nasceu na virada da década de 1950 para a de 1960, sobre as cinzas dos estúdios Vera Cruz (empresa paulista que falhou em 1957 depois de produzir dezoito filmes). “*Nossa geração sabe o que quer*”, dizia o baiano Glauber Rocha já em 1963. Inspirado por Rio 40 graus e por Vidas secas, que Nelson Pereira dos Santos lançara em 1954 e 1963, Glauber Rocha transformaria, com Deus e o diabo na terra do sol, a história do cinema no Brasil. Dois anos depois, o cineasta lançou Terra em Transe, que talvez tenha marcado o auge do Cinema Novo, além de ter sido uma das fontes de inspiração do Tropicalismo.

A ponte entre Cinema Novo e Tropicalismo ficaria mais evidente com o lançamento, em 1969, de Macunaíma, de Joaquim Pedro de Andrade. Ao fazer o filme, Joaquim Pedro esforçou-se por torná-lo um produto afinado com a cultura de massa. “A proposição de consumo de massa no Brasil é algo novo. A grande audiência de TV entre nós é um fenômeno novo. É uma posição avançada para o cineasta tentar ocupar um lugar dentro dessa situação”, disse ele.

Incapaz de satisfazer plenamente as exigências do mercado, o Cinema Novo deu os seus últimos suspiros em fins da década de 1970 – período que marcou o auge das potencialidades comerciais do cinema feito no Brasil.

(Adaptado de Eduardo Bueno. **Brasil: uma história**. Ed. Leya, 2010. p. 408)

(Técnico – TRT9 – 2012 – FCC) Depreende-se corretamente do texto:

- (A) A estética do *Cinema Novo*, que marcou época no Brasil, contribuiu para que surgisse, na cena musical, o movimento conhecido como Tropicalismo.
 (B) Embora o *Cinema Novo* não tenha conseguido atingir suas metas comerciais, a qualidade estética de suas obras era superior à das obras produzidas pelo cinema comercial.

- (C) A ampliação da televisão no Brasil, cuja audiência foi sempre maior do que a do cinema, teve papel determinante na derrocada do *Cinema Novo*.
 (D) Como seus integrantes estavam comprometidos com os problemas sociais e políticos do país, o *Cinema Novo* suscitou polêmicas que levaram à volta da censura.
 (E) O Tropicalismo, movimento liderado por dissidentes do *Cinema Novo*, se desenvolveu concomitantemente à decadência do teatro nacional.

A: correta. Podemos extrair essa conclusão principalmente do trecho “a ponte entre o Cinema Novo e o Tropicalismo”, figura que indica a ligação entre os dois movimentos; **B:** incorreta. Essa conclusão não pode ser retirada do texto. O autor nada menciona sobre a qualidade dos filmes comerciais; **C:** incorreta. Como o autor não aborda a televisão em seu texto, essa conclusão não é válida; **D:** incorreta. Nada se diz sobre a censura ou a atividade política dos integrantes do “Cinema Novo”; **E:** incorreta. O Tropicalismo, segundo o autor, não é uma dissidência do “Cinema Novo”, mas um movimento musical que dele sofreu influência.

Gabarito "A."

Fotografias

Toda fotografia é um portal aberto para outra dimensão: o passado. A câmara fotográfica é uma verdadeira máquina do tempo, transformando o que é naquilo que já não é mais, porque o que temos diante dos olhos é transmutado imediatamente em passado no momento do clique. Costumamos dizer que a fotografia congela o tempo, preservando um momento passageiro para toda a eternidade, e isso não deixa de ser verdade. Todavia, existe algo que descongela essa imagem: nosso olhar. Em francês, imagem e magia contêm as mesmas cinco letras: image e magie. Toda imagem é magia, e nosso olhar é a varinha de condão que descongela o instante aprisionado nas geleiras eternas do tempo fotográfico.

Toda fotografia é uma espécie de espelho da Alice do País das Maravilhas, e cada pessoa que mergulha nesse espelho de papel sai numa dimensão diferente e vivencia experiências diversas, pois o lado de lá é como o albergue espanhol do ditado: cada um só encontra nele o que trouxe consigo. Além disso, o significado de uma imagem muda com o passar do tempo, até para o mesmo observador.

Variam, também, os níveis de percepção de uma fotografia. Isso ocorre, na verdade, com todas as artes: um músico, por exemplo, é capaz de perceber dimensões sonoras inteiramente insuspeitas para os leigos. Da mesma forma, um fotógrafo profissional lê as imagens fotográficas de modo diferente daqueles que desconhecem a sintaxe da fotografia, a “escrita da luz”. Mas é difícil imaginar alguém que seja insensível à magia de uma foto.

(Adaptado de Pedro Vasquez, em **Por trás daquela foto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010)

(Técnico – TRT/11ª – 2012 – FCC) O segmento do texto que ressalta a ação mesma da **percepção** de uma foto é:

- (A) *A câmara fotográfica é uma verdadeira máquina do tempo.*
 (B) *a fotografia congela o tempo.*
 (C) *nosso olhar é a varinha de condão que descongela o instante aprisionado.*
 (D) *o significado de uma imagem muda com o passar do tempo.*
 (E) *Mas é difícil imaginar alguém que seja insensível à magia de uma foto.*

O autor argumenta que o olhar do observador é a única coisa capaz de “descongelar o tempo” tornado estático pela fotografia. Essa mesma ideia está contida na letra “C”, que deve ser assinalada, ressaltando o fio condutor do texto.

Gabarito "C."

(Técnico – TRT/11ª – 2012 – FCC) No contexto do último parágrafo, a referência aos vários *níveis de percepção* de uma fotografia remete

- (A) à diversidade das qualidades intrínsecas de uma foto.
 (B) às diferenças de qualificação do olhar dos observadores.
 (C) aos graus de insensibilidade de alguns diante de uma foto.
 (D) às relações que a fotografia mantém com as outras artes.
 (E) aos vários tempos que cada fotografia representa em si mesma.

Ao comparar o olhar do fotógrafo com o ouvido do músico, o autor quer destacar que, dependendo do conhecimento técnico do observador, o resultado da inter-

pretação da imagem é diferente porque saber as nuances da imagem que outros não enxergam permite aprofundar-se mais em seu significado.

„E„ o„mbarito

(Técnico – TRT/11ª – 2012 – FCC) Atente para as seguintes afirmações:

- I. Ao dizer, no primeiro parágrafo, que a fotografia *congela o tempo*, o autor defende a ideia de que a realidade apreendida numa foto já não pertence a tempo algum.
- II. No segundo parágrafo, a menção ao ditado sobre o albergue espanhol tem por finalidade sugerir que o olhar do observador não interfere no sentido próprio e particular de uma foto.
- III. Um fotógrafo profissional, conforme sugere o terceiro parágrafo, vê não apenas uma foto, mas os recursos de uma linguagem específica nela fixados.

Em relação ao texto, está correto o que se afirma SOMENTE em

- (A) I e II.
- (B) II e III.
- (C) I.
- (D) II.
- (E) III.

I: incorreta. Para o autor, o instante captado pela fotografia pertence, imediatamente, ao passado; II: incorreta. A ideia é exatamente inversa: afirmar que as peculiaridades de cada observador são determinantes na interpretação da imagem; III: correta. O conhecimento técnico, segundo o autor, permite uma análise mais profunda da fotografia do que aquela observada somente por leigos.

„E„ o„mbarito

Discriminar ou discriminar?

Os dicionários não são úteis apenas para esclarecer o sentido de um vocábulo; ajudam, com frequência, a iluminar teses controversas e mesmo a incendiar debates. Vamos ao Dicionário Houaiss, ao verbete discriminar, e lá encontramos, entre outras, estas duas acepções: a) *perceber diferenças; distinguir, discernir*; b) *tratar mal ou de modo injusto, desigual, um indivíduo ou grupo de indivíduos, em razão de alguma característica pessoal, cor da pele, classe social, convicções etc.*

Na primeira acepção, discriminar é dar atenção às diferenças, supõe um preciso discernimento; o termo transpira o sentido positivo de quem reconhece e considera o estatuto do que é diferente. Discriminar o certo do errado é o primeiro passo no caminho da ética. Já na segunda acepção, discriminar é deixar agir o preconceito, é disseminar o juízo preconcebido. Discriminar alguém: fazê-lo objeto de nossa intolerância.

Diz-se que tratar igualmente os desiguais é perpetuar a desigualdade. Nesse caso, deixar de discriminar (no sentido de discernir) *é permitir que uma discriminação continue (no sentido de preconceito). Estamos vivendo uma época em que a bandeira da discriminação se apresenta em seu sentido mais positivo: trata-se de aplicar políticas afirmativas para promover aqueles que vêm sofrendo discriminações históricas. Mas há, por outro lado, quem veja nessas propostas afirmativas a forma mais censurável de discriminação... É o caso das cotas especiais para vagas numa universidade ou numa empresa: é uma discriminação, cujo sentido positivo ou negativo depende da convicção de quem a avalia. As acepções são inconciliáveis, mas estão no mesmo verbete do dicionário e se mostram vivas na mesma sociedade.*

(Aníbal Lucchesi, *inédito*)

(Técnico – TRT/11ª – 2012 – FCC) A afirmação de que os dicionários podem ajudar a *incendiar debates* confirma-se, no texto, pelo fato de que o verbete discriminar

- (A) padece de um sentido vago e impreciso, gerando por isso inúmeras controvérsias entre os usuários.
- (B) apresenta um sentido secundário, variante de seu sentido principal, que não é reconhecido por todos.
- (C) abona tanto o sentido legítimo como o ilegítimo que se costuma atribuir a esse vocábulo.
- (D) faz pensar nas dificuldades que existem quando se trata de determinar a origem de um vocábulo.
- (E) desdobra-se em acepções contraditórias que correspondem a convicções incompatíveis.

Segundo o autor, a partir do momento em que a mesma palavra possui sentidos completamente opostos, seu uso intensifica as controvérsias sobre o tema, já que, ao menos junto ao dicionário, ambos têm razão.

„E„ o„mbarito

(Técnico – TRT/11ª – 2012 – FCC) Diz-se que *tratar igualmente os desiguais é perpetuar a desigualdade*.

Da afirmação acima é coerente deduzir esta outra:

Os homens são desiguais porque foram tratados com o mesmo critério de igualdade.

- (B) A igualdade só é alcançável se abolida a fixação de um mesmo critério para casos muito diferentes.
- (C) Quando todos os desiguais são tratados desigualmente, a desigualdade definitiva torna-se aceitável.
- (D) Uma forma de perpetuar a igualdade está em sempre tratar os iguais como se fossem desiguais.
- (E) Critérios diferentes implicam desigualdades tais que os injustiçados são sempre os mesmos.

A dedução possível é aquela que percebe a crueldade da aplicação de critérios idênticos para pessoas em situações diferentes. Escorar-se exclusivamente na igualdade formal (tratamento igual para todos, indistintamente) é fugir da justiça, que se baseia na busca pela igualdade real (tratamento diferenciado para corrigir desigualdades anteriores).

„E„ o„mbarito

(Técnico – TRT/11ª – 2012 – FCC) Considerando-se o contexto, traduz-se adequadamente o sentido de um segmento em:

- (A) *iluminar teses controversas* (1º parágrafo) = amainar posições dubitativas.
- (B) *um preciso discernimento* (2º parágrafo) = uma arraigada dissuasão.
- (C) *disseminar o juízo preconcebido* (2º parágrafo) = dissuadir o julgamento predestinado.
- (D) *a forma mais censurável* (3º parágrafo) = o modo mais repressível.
- (E) *As acepções são inconciliáveis* (3º parágrafo) = as versões são inatácáveis.

A: incorreta. “Iluminar” foi usado como sinônimo de “clarear”, “destacar”. “Amainar” é sinônimo de “tornar manso”; **B:** incorreta. “Preciso” é sinônimo de “exato”, “objetivo”, e “discernimento” é sinônimo de “compreensão”, “raciocínio”. Já “arraigada” é sinônimo de “enraizada”, “estabelecida”, e “dissuasão” significa “convencer alguém a desistir”; **C:** incorreta. “Disseminar” é sinônimo de “difundir”, “espalhar”, que não se confunde com “dissuadir”, verbo relativo a “dissuasão”, vocábulo que já exploramos na alternativa anterior; **D:** correta. Todos os sinônimos foram usados corretamente; **E:** incorreta. “Inconciliáveis” são coisas que não podem conviver. “Inatácável” é aquilo que não pode ser atacado, que não pode ser atingido.

„E„ o„mbarito

Atenção: a questão abaixo se refere ao texto seguinte.

Um dos mitos narrados por Ovídio nas *Metamorfoses* conta a história de Aglauros. A jovem é irmã de Hersé, cuja beleza extraordinária desperta o desejo do deus Hermes. Apaixonado, o deus pede a Aglauros que interceda junto a Hersé e favoreça os seus amores por ela; Aglauros concorda, mas exige em troca um punhado de moedas de ouro. Isso irritou Palas Atena, que já detestava a jovem porque esta a espionara em outra ocasião. Não admitia que a mortal fosse recompensada por outro deus; decide vingar-se, e a vingança é terrível: Palas Atena vai à morada da Inveja e ordena-lhe que vá infectar a jovem Aglauros.

A descrição da Inveja feita por Ovídio merece ser lembrada, pois serviu de modelo a todos os que falaram desse sentimento: “A Inveja habita o fundo de um vale onde jamais se vê o sol. Nenhum vento o atravessa; ali reinam a tristeza e o frio, jamais se acende o fogo, há sempre trevas espessas. A palidez cobre o seu rosto e o olhar não se fixa em parte alguma. Ela ignora o sorriso, salvo aquele que é excitado pela visão da dor alheia. Assiste com despeito aos sucessos dos homens, e este espetáculo a corrói; ao dilacerar os outros, ela se dilacera a si mesma, e este é seu suplício”.

(Adaptado de Renato Mezan. “A inveja”. *Os Sentidos da Paixão*. São Paulo: Funarte e Cia. das Letras, 1987. pp. 124-25)

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Atente para as afirmações abaixo.

- I. O autor sugere que se rememore a descrição da *Inveja* feita por Ovídio com base no fato de que antes dele nenhum autor de tamanha magnitude havia descrito esse sentimento de maneira inteligível.
- II. A importância do mito de Aglauros deriva do fato de que, a partir dele, se explica de maneira coerente e lógica a origem de um dos males da personalidade humana.
- III. Ao personificar a *Inveja*, Ovídio a descreve como alguém acometido por ressentimentos e condenado à infelicidade, na medida em que não tolera a alegria de outrem.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I e II.
- (B) I e III.
- (C) II e III.
- (D) I.
- (E) III.

I: Incorreta, pois o texto diz que a descrição deve ser lembrada por ter servido de modelo a todos os que falaram da inveja; II: Incorreta, pois não se pode inferir que a partir do texto tornou-se possível explicar “um dos males da personalidade humana”. III: Correta, pois o substantivo abstrato inveja foi personificado. A “Inveja”, com letras maiúsculas no texto, como os nomes próprios, habita um local. Essa Inveja tem rosto e olhos (“A palidez cobre o seu rosto e o olhar não se fixa em parte alguma”).

Gabarito “B”.

Atenção: Para responder à próxima questão, considere o texto abaixo.

O cenário é o luxuoso resort Four Seasons. Sua decoração sofisticada, com colunas de mármore, lustres monumentais de cristal e detalhes das escadarias em ouro, atira os olhos do turista. Câmera em punho, o ímpeto de registrar o ambiente logo é interrompido por um dos funcionários. “É proibido fotografar os homens vestindo roupas brancas e as mulheres em trajes pretos”, exclamou. Restrições desse tipo dentro de um hotel internacional são, no mínimo, estranhas aos olhos ocidentais. No entanto, quando o resort em questão está localizado em Doha, capital do Catar, ter cuidado com as fotos é apenas uma das milhares de regras e imposições a serem respeitadas na cidade.

Nas ruas, nos museus ou nos shoppings de Doha, sempre existe alguém para impedir os retratos. E se você conseguir tirar uma foto escondido vai perceber as pessoas cuidadosamente tampando o rosto. Isso porque o Catar, país que acaba de ser eleito sede da Copa do Mundo de 2022, vive sob os preceitos da religião muçulmana. Lá, as mulheres não podem exibir seus rostos fora de suas residências e adotam as burcas como traje. As menos tradicionais se escondem apenas com lenços e véus.

(Natália Mestre, “A cidade dos contrastes”. **ISTOÉ PLATINUM**, n. 22, Dezembro/Janeiro 2011, p. 72)

(Técnico Judiciário – TRT/4ª – 2011 – FCC) Compreende-se corretamente do texto:

- (A) a exposição que o Catar recebeu na mídia depois de ter sido eleito sede da Copa do Mundo de 2022 fez que as normas da religião muçulmana se tornassem mais rigorosas.
- (B) tanto as mulheres catarianas mais aferradas à herança cultural, quanto as menos, costumam observar o decoro preconizado pela religião que impera em seu estado.
- (C) turistas do mundo ocidental estranham, mas os limites à atuação dos turistas nos hotéis internacionais de Doha são ínfimos, considerados os padrões dos países orientais.
- (D) Doha é a única cidade do Catar onde há milhares de regras e imposições a serem respeitadas, entre elas as que definem o ato de fotografar.
- (E) à exceção do que ocorre no interior de luxuosos hotéis, em Doha o turista pode tirar fotos, desde que furtivamente e dando aos fotografados tempo de tamparem o rosto.

A: incorreta, pois o texto não diz isso. Inere-se que as normas da religião muçulmana estão igualmente rigorosas; B: Assertiva correta, basta ler o trecho: “Lá, as mulheres não podem exibir seus rostos fora de suas resi-

dências e adotam as burcas como traje. As menos tradicionais se escondem apenas com lenços e véus.”; C: incorreta, pelo contrário, os limites não são ínfimos, são extremos; D: incorreta pois o texto não diz isso. De acordo com o texto, Catar vive sob os preceitos da religião muçulmana que impõe algumas restrições; E: Incorreta pois de acordo com o texto, “Nas ruas, nos museus ou nos shoppings de Doha, sempre existe alguém para impedir os retratos. E se você conseguir tirar uma foto escondido vai perceber as pessoas cuidadosamente tampando o rosto.”

Gabarito “B”.

Atenção: para responder as duas questões seguintes, considere o texto abaixo.

Nas décadas de 1930 e 40, enquanto eu crescia, o desenhista de quadrinhos ocupava um lugar na hierarquia cultural não muito inferior àquele ocupado pelo ator de cinema e pelo inventor. Walt Disney, Al Capp, Peter Arno – quem, agora, poderia conquistar tanta fama apenas com uma caneta de pena e um tinteiro?

(John Updike. “A mágica dos quadrinhos”. **serrote**: uma revista de ensaios, ideias e literatura. n. 2, jul 2009. São Paulo: Instituto Moreira Salles, p. 17)

Obs.: Al Capp e Peter Arno foram cartunistas americanos contemporâneos de Walt Disney.

(Técnico Judiciário – TRT/4ª – 2011 – FCC) No excerto acima, o autor...

- (A) manifesta que, embora com poucos recursos, os desenhistas de quadrinhos de sua infância fascinavam o público.
- (B) vale-se de uma pergunta retórica para expressar sua crença: atualmente, quem não domina a alta tecnologia não consegue distrair a plateia.
- (C) critica o lugar de destaque que, no século passado, era concedido aleatoriamente a atores de cinema e inventores.
- (D) favorece as lembranças de sua infância em prejuízo de considerações sobre os quadrinhos.
- (E) recorre ao ator de cinema e ao inventor para demonstrar como desenhistas de quadrinhos foram sempre desconsiderados na cultura americana.

Em resumo, o texto fala que na infância do autor (décadas de 1930 e 40), os cartunistas com recursos simples (“apenas com uma caneta de pena e um tinteiro”) conseguiam ocupar uma boa posição na hierarquia cultural. **A**: correta, é exatamente o que o autor diz em sua pergunta retórica “quem, agora, poderia conquistar tanta fama apenas com uma caneta de pena e um tinteiro”; **B**: incorreta, pois não se pode inferir que a crença dele seja: “quem não domina a alta tecnologia não consegue distrair a plateia”, como a alternativa diz; **C**: incorreta, pois não existe essa crítica, apenas a observação; **D**: incorreta, já que ao contrário do afirmado, nesse excerto o autor favorece as considerações sobre os autores de quadrinhos e não suas lembranças de infância; **E**: incorreta, pois é o oposto do que se afirma nessa alternativa, o autor recorre ao ator de cinema e ao inventor para mostrar a consideração que os cartunistas tinham na cultura americana.

Gabarito “A”.

(Técnico Judiciário – TRT/4ª – 2011 – FCC) Sobre o que se tem no excerto, é correto afirmar:

- (A) Walt Disney, Al Capp, Peter Arno é sequência que descreve a hierarquia cultural citada, do posto mais elevado para o menos elevado.
- (B) *tanta* caracteriza a reputação dos desenhistas citados, tal como percebida pelo autor.
- (C) *apenas* denota que o autor deprecia a produção de muitos desenhistas de quadrinhos.
- (D) *Nas décadas de 1930 e 40* equivale a “Nas décadas precedentes”.
- (E) *enquanto eu crescia* marca o início da ação de “ocupar”.

A: incorreta, pois não se trata de uma hierarquia, apenas de uma enumeração; B: correta, o autor valoriza a reputação dos desenhistas citados e usa o termo *tanta* para intensificar o substantivo “fama”; C: incorreta, pois o advérbio apenas não deprecia. Tem as acepções: exclusivamente, somente; D: incorreta, pois seria “Nas décadas precedentes” se no texto houvesse menção à década de 50. Não há. Então, a alternativa está incorreta. E: incorreta, pois “enquanto eu crescia” indica a circunstância do verbo *ocupar*, que tem como sujeito “o desenhista de quadrinhos”.

Gabarito “B”.